



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 54

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE MAIO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA RECEBER A VISITA DE SUA ALTEZA IMPERIAL, O PRÍNCIPE HERDEIRO DO JAPÃO

O Presidente do Senado Federal de acordo com o dispositivo no art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, às quinze horas e trinta

minutos, do dia 23 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem, solenemente a visita de sua Alteza Imperial, o Príncipe Akihito, herdeiro do trono japonês.

Senado Federal, 9 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 41, DE 1967

Torna sem efeito a nomeação de Auxiliares Legislativos habilitados em concurso.

Artigo único. Fica sem efeito, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, a Resolução nº 2, de 1959, combinado com o art. 74, da Resolução nº 6, de 1960, a nomeação de Marília Pacheco de Souza, Leda do Nascimento Humberto Jorge da Rocha, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, 12 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 42, DE 1967

Autoriza o Estado de Minas Gerais a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 1º E' o Estado de Minas Gerais autorizado a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido, nos termos da Resolução nº 48, de 1966, do Senado Federal, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através de seu Departamento de Águas e Esgotos (DEMAE).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 12 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1967

2ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Clovis Maia
Oscar Passos
Edmundo Levy
Milton Trindade
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Clodomir Milet
Petrônio Portela
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo

Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Carlos Lindemberg
Mário Martins
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Mello Braga
Celso Ramos
Atílio Fontana
Guido Mondin

Abertura em 12 de maio de 1967 às 14,30.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de presenças acusa o comparecimento de 28 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2º Secretário procederá à leitura das atas das sessões ordinárias.

e extraordinária, realizadas ontem, uma vez que não houve tempo material para a elaboração da primeira, ficando sua leitura para ser feita na presente sessão.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura das atas das sessões anteriores, que são sem debate aprovadas.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte
EXPEDIENTE
**RESPOSTAS A PEDIDOS
DE INFORMAÇÕES**

I — Do Ministro da Saúde

Aviso GB 386, de 9 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 105-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

(Encaminhamento de autógrafo de projeto sancionado).

Of. 782, de 9 do mês em curso (autógrafos do Projeto de Lei que prorroga o prazo para apresentação de

declarações do imposto de renda no corrente exercício e dá outras provisões.

PARECERES

Parecer nº 302, de 1967

Da comissão de Constituição e Justiça, ao Ofício OF-8-67-P-MC, de 18 de abril de 1967, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos de Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 13.270, do Estado de São Paulo, que declarou a constitucionalidade do art. 107 da Constituição de São Paulo, na parte em que estende aos funcionários municipais vantagem assegurada aos funcionários estaduais no artigo 98.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Para os fins previstos no artigo 45, inciso IV, da Constituição Federal, a Presidência do Supremo Tribunal remete ao Senado cópia autêntica do "acórdão" proferido em sessão plena de 10 de agosto do ano p. passado

de 1966, nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança número 13.270, da São Paulo, que por unanimidade de votos, declarou a constitucionalidade do art. 107 da Constituição desse Estado, na parte em que estende aos funcionários municipais vantagem assegurada aos funcionários estaduais no art. 93.

Assim reza o Ofício do Presidente do Supremo Tribunal, sob nº 8, datado de 18 de abril último. Com o mesmo pensamento é a opinião dos órgãos, em que se associa, todavia, a indicação do art. 23º, inciso II da Constituição Federal, como argumento que se apoia a decretação da constitucionalidade da Lei paulista. Sendo de agosto de 1958 a decisão do Excelso Pretório o art. 23º, inciso II invocado é o da Constituição de 1933, in verbis: Art. 23º — A autonomia dos Municípios será assegurada; II — pela administração própria, não que concerne ao seu peculiar interesse, e, especialmente: a) — à decretação e arrecadação dos tributos de um funcionário daquele. Prefeitura que pretenda receber gratificação adicional no mesmo quantitativo concedido aos funcionários estaduais pelo respectivo Estado, e para isso requerer a vantagem, ocorrendo-se daquela norma reconhecendo aos funcionários municipais as mesmas vantagens e garantias asseguradas aos servidores estaduais pelo seu Estatuto. Caracterizava-se bem, como visto, essa pretensão a decretação da vantagem (gratificação adicional), nessa ocorrência, no fato, que, mesmo de longe, dava respaldo a uma garantia, de que o servidor municipal se considerasse acaso malhado, procurando reparação." (vér Parecer número 451, in *Livro do Congresso Nacional — Parte II* — de 12 de maio de 1958). Daí, a discussão que constituiu a suspeição da disposição complementar paulista haver esclarecido, positivamente, que a medida alcançava, nos termos estritos do decidido pelo Supremo, a parte em que, no ilícito preceito, eram assegurados aos funcionários municipais as mesmas vantagens asseguradas aos servidores estaduais pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o que foi, evidentemente, considerado violante de princípio da autonomia municipal, uma vez assegurado este, como se encontrava, por norma constitucional que previa a autonomia do município não só para a estruturação dos seus poderes como para a organização dos seus serviços, não se apresentando, quanto ao último aspecto, que pudesse o Estado ditar, fora do seu campo, regras de comportamento em relação a servidores que não são seus, nem pagos pelos serviços.

Recordou o ilustre Ministro Luiz Galvão o voto que proferira, como Relator do Recurso Extraordinário da Paraíba, em que se pedia a anulação do preceito da Constituição daquele Estado, na parte em que estendia aos funcionários municipais as mesmas vantagens asseguradas aos servidores estaduais pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o que foi, evidentemente, considerado violante de princípio da autonomia municipal, uma vez assegurado este, como se encontrava, por norma constitucional que previa a autonomia do município não só para a estruturação dos seus poderes como para a organização dos seus serviços, não se apresentando, quanto ao último aspecto, que pudesse o Estado ditar, fora do seu campo, regras de comportamento em relação a servidores que não são seus, nem pagos pelos serviços.

E o que está consignado, com a restrição, quanto à letra "a", da obrigatoriedade de prestação de contas, na forma de lei estadual, no artigo 16º, inciso II, da Constituição atual.

Foi correr dos debates foi averulado, aqui a propósito, que o art. 107 da Constituição Paulista abrange duas hipóteses, não somente a que foi objeto do pleito, relativa, simplificadamente, à interferência do Estado na esfera dos interesses peculiares ao município. Por isso é que a decisão explicitou, sem possibilidade de qualquer dúvida, que a constitucionalidade mencionada art. 107 é a decretada, em parte.

Recordou o ilustre Ministro Luiz Galvão o voto que proferira, como Relator do Recurso Extraordinário da Paraíba, em que se pedia a anulação do preceito da Constituição daquele Estado, na parte em que estendia aos funcionários municipais as mesmas vantagens asseguradas aos servidores estaduais pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o que foi, evidentemente, considerado violante de princípio da autonomia municipal, uma vez assegurado este, como se encontrava, por norma constitucional que previa a autonomia do município não só para a estruturação dos seus poderes como para a organização dos seus serviços, não se apresentando, quanto ao último aspecto, que pudesse o Estado ditar, fora do seu campo, regras de comportamento em relação a servidores que não são seus, nem pagos pelos serviços.

Aquela decisão, concernente à artikel da Constituição paraibana, foi objeto de Resolução nessa, suspendendo-lhe a execução, mas apenas na parte em que concedia, indevidamente, aos funcionários municipais, tratando remuneratório igual ao dos funcionários estaduais. Ocorrendo, então, parecer, acertumos não fossem só isto, na opinião, como, de resto, em outras turmas, não é de extender a medida de inconstitucionalidade a todo o artigo uma vez que o Supremo se detinha num só das suas determinações. Foram, portanto, normas que "entendendo o referido artigo 102 da Constituição do Paraná, duas prestações distintas, a que estende os servidores municipais as mesmas vantagens e a que a eles estende as mesmas garantias, asseguradas aos funcionários estaduais pelo respectivo Estado, o que o Supremo Tribunal federal de Inconstitucionalidade foi a extensão das vantagens, não a extensão das garantias. A verdade — pressagiamos — é que não poderia proceder de outro modo, dado que a

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALCERTO DE ERITO FERREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa das oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

dúvida arrolada pelo Procurador Municipal de João Pessoa quanto à validade do mencionado artigo 102, girou em torno da extensão de vantagens. O efeito — responde-se — era o de um funcionário daquele. Prefeitura que pretendia receber gratificação adicional no mesmo quantitativo concedido aos funcionários estaduais pelo respectivo Estado, e para isso requereria a vantagem, ocorrendo-se daquela norma reconhecendo aos funcionários municipais as mesmas vantagens e garantias asseguradas aos servidores estaduais pelo seu Estatuto. Caracterizava-se bem, como visto, essa pretensão a decretação da vantagem (gratificação adicional), nessa ocorrência, no fato, que, mesmo de longe, dava respaldo a uma garantia, de que o servidor municipal se considerasse acaso malhado, procurando reparação." (vér Parecer número 451, in *Livro do Congresso Nacional — Parte II* — de 12 de maio de 1958). Daí, a discussão que constituiu a suspeição da disposição complementar paulista haver esclarecido, positivamente, que a medida alcançava, nos termos estritos do decidido pelo Supremo, a parte em que, no ilícito preceito, eram assegurados aos funcionários municipais as mesmas vantagens atribuídas aos servidores estaduais pelo Estatuto de 1955, e pela Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando, no Rio Grande do Sul.

Parecer nº 303, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1967 (nº 6-B-67 na Câmara), que autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de R\$ 22.413.56 (vinte e sete mil, quatrocentos e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), destinados a atender ao pagamento de aluguel de prédios locados às Editoras Federais no Estado de São Paulo e à Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Ermírio.

A presente solicitação de créditos especiais, apresentada à Comissão de Finanças, na forma do artigo 5º, parágrafo 1º e 2º do Acto Institucional nº 2, destina-se à regularização de despesas, pelo Ministério da Fazenda, com a locação de prédios ocupados pelas Editoras Federais, no Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 1965, e pela Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando, no Rio Grande do Sul.

O Projeto foi aprovado na Câmara, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Fazenda, Financeira e Tributária, de Contas e de Finanças, na forma do Subsíndicio nº 11, Conselho de Constituição e Justiça, o qual, com a inclusão das disposições do art. 2º presentes aqui, autorizou o Projeto às exigências do art. 5º, § 1º, letra "c", da Constituição de 1967.

A necessidade do crédito está particularmente demonstrada, não havendo razões por que negá-lo.

Somos, etc., pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1967. — Argemiro da Figueiredo, Presidente. — José Ermírio, Relator. — Manoel Villaca, — Carrano Filho, — Clodomir Milet, — Bezerra Neto, — Carlos Lindenberg, — Lino de Mattos, — José Leite, — Cecília Passos, — João Cláudio, — Líder da Sa, — Fernando Corrêa.

Parecer nº 334, de 1967

Da Comissão de Profissões do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1967, (nº 12-B-67 na Casa de origem), que aspira sobre a prestação do Serviço militar pelo estudantes da IFSC, da Fazenda, Farmácia, Odontologia e Veterinária, pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, em decorrência das disposições da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1934.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes.

O presente projeto é de iniciativa do Senhor Presidente da República e foi elaborado pelo Estado Major das Forças Armadas, EMFA. Colocava, em

da prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária.

O diploma existente previa regulamentação por proposta do Ministério do Exército e quando se cuidou de promovê-la, a comissão designada entendeu que o instrumento legal não satisfazia aos interesses dos Ministérios da Marinha e Aeronáutica, não tampoco correspondia, em sua parte formal, à necessidade de regular a prestação de serviço que a Constituição da República prevê obriga-

tório. Elaborou-se, então, um outro anteprojeto e, finalmente, cuidou-se da sua regulamentação.

Neste anteprojeto visava-se que fosse o cuidado de examinar detalhes muito importantes. Como exemplo, veja-se o § 1º, do art. 1º, que diz: § 1º Os brasileiros que venham a ser diplomados por Institutos de Ensino (IE) congêneres, de país estrangeiro, ficarão sujeitos ao disposto neste artigo, desde que os diplomas sejam reconhecidos pelo Governo Brasileiro.

E, ainda, o art. 3º: "Os brasileiros natos, MFDV diplomados por IE, oficial ou reconhecido, prestarão o Serviço Militar normalmente nos Serviços de Saúde ou Veterinária das Forças Armadas". Além disto, outros dispositivos existem que se coadunam com a nova realidade, no campo da prestação do serviço militar por estes estudantes e os já formados.

Comunice o próprio anteprojeto de lei ao adotar o anteprojeto de regulamentação para os estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária, o IEZ encarando como medida necessária e progressiva, sem no entanto, atribuir-lhe sentido de excesso à obrigatoriedade da prestação do serviço militar, estabelecida na Constituição. Por outro lado, anula excessiva liberalidade, eliminando algumas disposições da atual Lei número 4.376, já citada.

Observa-se, ademais, que o presente projeto objetivou a defesa, não apenas dos interesses ligados ao organismo militar mas, sobretudo, a uma situação mais concreta com a necessidade dos que, estudantes ou já formados, se submetam à prestação do serviço militar.

Quando os candidatos apresentados vão à Casa de origem, seguem-se os debates em comissão com texto apresentado pelo Poder Executivo e aprovado por aquela Casa, tiraram como objetivo dar maior flexibilidade à norma jurídica, não des característica de nenhuma forma.

Pelas razões acima expostas, opinamos pela aprovação do presente projeto.

E o parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1967. — Wilson Gonçalves, Presidente. — José Ermírio, Relator. — Pedro Portela, — Paulo Torres, — Carlos Lindenberg, — Clodomir Milet, — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE: Cícero Andrade) — O expediente vai à publicação. O Sr. 1º Secretário vai prestar à leitura de projeto de lei enviado à mesa.

E lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 23, de 1967

Dispõe sobre a publicação da relação nominal dos profissionais com base na Ailos Institucionais e dos outros profissionais e de outras provisões correlatas.

Art. 1º O Ministério da Justiça com a colaboração da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional dos demais órgãos cuja audiência é parega necessária, providenciará, de

Sala das Comissões, 9 de maio de 1967. — Milton Carvalho, — Alcindo de Carvalho, Relator. — Ruy Palmeiro, — Jacoby Tárrer, — Petrólio Portela, — Antônio Baiabino, — Bezerra Neto.

de 60 dias da vigência desta lei publicação no *Diário Oficial*:
I — da relação nominal de todos os cidadãos que, entre 9 de abril de 1964 e 15 de março de 1967, tenham ido cassados os mandatos de que eram titulares, quer no plano federal, o estadual ou no municipal, ou seus direitos políticos suspensos com fundamento em preceitos dos Atos Institucionais;

II — de um sumário dos motivos que tenham determinado ou justificado, em cada caso específico, a aplicação da respectiva punição, com indicação das fontes onde foram coletados aqueles motivos, esclarecendo se foram apurados em inquéritos, processos judiciais ou administrativos, a partir de informações constantes de fábulas ou arquivos de natureza oficial, bem como quaisquer outros elementos que possam caracterizar as razões da decisão.

Art. 2º Na publicação, ainda que responda a que se refere o inciso I do artigo anterior, o Ministério da Justiça, se entender desnecessário diligenciar que lhe pareçam menos relevantes, não deixará de, em relação a que foram punidos com fundamento no art. 10 do Ato Institucional nº 1, especificar todos os motivos que tenham representado contra as acusações de "haverem perturbado os interesses da paz e da honra nacional" e em relação aos que foram unidos com base no art. 15 do Ato Institucional número 2 divulgaria também as acusações que qualifiquem ação de cada qual deles como perniciosa ao "interesse de preservar e consolidar a Revolução".

Art. 3º Fica assegurado a qualquer que seja atingido pelos atos a que se refere esta lei o direito de requerer, intermédio do Ministro da Justiça, e de obter, no prazo máximo de 15 dias, certidão do inteiro teor de qualquer dos documentos mencionados na publicação a que se refere o inciso II do art. 2º.

Art. 4º O Ministério da Justiça e Ministério das Relações Exteriores, em ação conjunta, providenciarão que os brasileiros atingidos pelas ações a que se refere o artigo 1º da lei e que, por qualquer circunstância, se encontrem no exterior, reçam dos Consulados ou repartições diplomáticas do Brasil nos Países em que estejam vivendo, ainda que, se necessário, com a anotação de que os suspenso os seus direitos políticos, passaporte que os habilita para devidos efeitos legais, a comprovação da sua nacionalidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificação

A sensibilidade nacional não aceita validade da tese de que os charismas criminosos ou delitos de opinião devam inspirar punições de longa duração. Daí ser inadmissível e, apenas ocasionalmente retardável pelo operativo de circunstâncias de força, quais, por sua natureza, não podem deixar de ser efêmeras — o anônimo brasileiro, pela pacificação espiritual, sempre que a ocasião oferecer, através da invariável medida de clemência, de tão profundas diferenças entre nós, que é a *anistia*. Por outro lado, sempre que em missões indiscriminadas são atingidos inocentes, sem forma nem figura de juiz, nem processo regular, o direito de defesa — é natural um sentimento generalizado de que as injustiças se espõe da consciência da própria Nação e, conseqüentemente, dos que, tendo formação jurídica, nela exerceam postos de comando e liderança. Outra não será a razão para explicar no momento, as inequívocas manifestações que, sem características étnico-partidárias, e muitas delas fundadas de personalidades altamente

situadas nos círculos oficiais do Governo, têm surgido, pregando a inevitabilidade da *anistia* ou a urgência da revisão de alguns casos específicos de iniquidades representativas em vários dos atos punitivos da Revolução.

Este projeto, porém, não chega a ser um movimento pela *anistia* nem pela *revisão* — muito embora ambas as teses mereçam o nosso aplauso total.

Com ele, visamos a muito menos. Ele objetiva conceder aos punidos pelos atos revolucionários, já não diremos o mínimo de integração na ordem jurídica, mas, isso sim, um mínimo de atenção e respeito aos mais elementares direitos do ser humano; o direito que o condenado tem de saber porque foi punido, e o direito de viver que se reconhece aos maiores perigosos criminosos comuns.

Todos sabemos que, para numerosos dos concidadãos que foram atingidos pelos atos cassatórios de mandatos ou suspensivos de direitos políticos, continua sendo segredo total a razão de sua punição. Vários têm batido, em vão, a todas as portas, procurando, por certidão ou ainda que de "vaga ouvida" saber os motivos, as causas invocadas para o castigo que receberam.

Não é reserva para muitos de nós que, em relação a algumas dessas vítimas, mesmo por parte, até, das maiores autoridades da República Revolucionária têm sido feitas manifestações de pezar pelo reconhecimento da injustiça de que teriam sido alvo.

Tudo isso, porém, são meras lamentações que não se coadunam com a ordem jurídica e, antes, documentam o quanto ela foi atingida e quanto urgentemente precisa de ser restaurada.

E evidente que a Nação tem o direito de saber por que alguns dos seus concidadãos foram privados dos seus direitos essenciais. Maior de que o da Nação porém, é o direito da própria vítima sobretudo se inocente, de saber de que é que a acusam.

Estes fundamentos explicam o artigo 1º e seus dois incisos e o artigo 2º do projeto ora apresentado, quando estabelecem a publicação da relação nominal de quantos foram cassados ou perderam seus direitos políticos suspensivos, durante o período de implantação revolucionária, e, mais ainda, embora em síntese os motivos que teriam levado o Governo discricionário a assim proceder.

O artigo 3º já justificado por sua leitura de vez que apenas concede explicitamente, aos punidos o direito de obter as certidões que considerem necessárias, desde que se trate de peças ou documentos de que tenham resultado acusações danosas ao seu bom nome e ao exercício dos seus direitos de cidadania.

O artigo 4º visa a pôr fim a uma iniquidade, que está importando em ampliação da pena que alcançou aqueles cassados e punidos pela Revolução, que as circunstâncias forçaram a sair do País.

É sabido que, quase todos eles, no estrangeiro, sem passaporte, estão podendo circular legalmente, somente graças como na França, a certos "permis de séjour" das autoridades do País que os está abrigando, privados de trabalhar normalmente, para a própria sobrevivência, e, além disso, por muitos tratados como se fossem apátridas".

Ora não é natural, e antes é desumano que isso ocorra. A verdade, no entanto, é que não têm logrado o documento de comprovação de nacionalidade a que fazem jus. Isso, no entanto, não é concebível, porque brasileiros eles são, e brasileiros continuariam sendo. Pode-se, até, estabelecer — o que seria mais uma humilição para o País do que para eles — que, nos passaportes postos à sua disposição se declare que "se trata de brasileiros cassados ou com direitos

políticos suspensos", mas o que não é possível é negar-lhes o próprio passaporte, o documento de sua nacionalidade.

O projeto que, ora, submetemos ao Senado Federal — e seja isso proclamado em honra do Governo inaugurado em 15 de março — está absolutamente sob a inspiração do mesmo ideal que, segundo divulga, hoje, a imprensa, levou o Sr. Presidente Costa e Silva por feliz sugestão do Professor de Direito que é o ilustre titular do Ministério da Justiça a determinar as providências necessárias para que se instale, no Brasil, o "Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana", iniciativa marcante da meritória determinação de reintegrar o País no ICL dos Estados de Direito e de cumprir os inalienáveis compromissos que assumimos para com a Revolução número 2.217 da Assembleia das Nações Unidas, votada em homenagem ao Ato Internacional dos Direitos Humanos.

Por tais fundamentos, esperamos que este projeto — que é um mínimo de sensibilidade por direitos humanos fundamentais — mereça a aprovação do Congresso e a sanção do Presidente da República, cujos sentimentos de humanidade nem os seus mais intransigentes adversários podem deixar de reconhecer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — Antônio Balbino. — Gilberto Marinho. — Mário Martins. — Bezerra Neto. — Arão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto lido irá à publicação e às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 359, de 1967

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro dos Transportes:

1 — Foram apuradas as causas do desabamento do muro que compõe o cais do Porto de Aracaju (SE), ocorrido há mais de um ano?

2 — No caso afirmativo do item anterior, há responsáveis pelo fato e quais são as referidas causas?

3 — No que concerne ao Porto de Aracaju (SE), qual é a programação do DNPV — Departamento de Portos e Vias Navegáveis para o ano corrente?

Justificação

A ausência de notícias sobre obra fundamental para o progresso do Estado de Sergipe nos faz subscrever o presente requerimento.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — José Rolemberg Leite.

REQUERIMENTO Nº 360, de 1967

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério do Interior:

1 — Está sendo realizado o abastecimento d'água à população da cidade de Frei Paulo (SE), cujas instalações foram dadas por concluídas e inauguradas, há mais de um ano, pelo então Ministro da Viação e Obras Públicas?

2 — Que razões determinaram o impedimento da distribuição d'água à população, logo após a inauguração das obras?

3 — Por que tal fato ocorreu em outra cidade, qual seja, a de Riochão do Dantas (SE)?

4 — Estão as bombas do serviço de captação d'água, para abastecimento da cidade de Tobias Barreto (SE), colocadas em local protegido contra enchentes do rio que serve de manancial?

5 — No caso afirmativo do item anterior, alguma vez as referidas bombas ficaram submersas?

Justificação

Notícias contraditórias sobre tais serviços foram publicadas por periódicos, sem que saiba estarem ou não aquelas instalações d'água em pleno funcionamento. Desejando saber qual o pronunciamento oficial sobre o assunto, subscrovo o presente requerimento.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — José Rolemberg Leite.

REQUERIMENTO

Nº 361, de 1967

Requeremos, nos termos do Regimento Interno e em caráter de urgência para efeito de maiores esclarecimentos a projeto de lei de nossa autoria, sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho, as seguintes informações:

1 — Se o Ministério já ouviu a direção do Instituto Nacional da Previdência Social sobre os efeitos negativos, na receita da instituição, do recente Decreto-lei nº 293, de 28 de fevereiro de 1967.

2 — Se estão sendo elaboradas provisões para o retorno das operações de seguros de acidentes do trabalho às empresas privadas, como prevê o decreto-lei, ou se o Ministério estuda meios de evitar o esperado desfalque na receita do Instituto.

3 — Qual o ponto de vista do Ministério sobre as ponderações apresentadas em 1º de maio deste ano no memorial das entidades trabalhadoras de São Paulo, que pleiteiam o restabelecimento dos arts. 1º e 3º do Decreto-lei nº 7.036, de 1944, que consolidava a legislação de acidentes do trabalho.

4 — Se o Ministério adotará a conclusão do art. 3º do citado Decreto-lei nº 293, que concede com fundamento no art. 158, XVII, da Constituição ainda na época não vigente, o retorno das operações de seguros de acidentes do trabalho, às empresas privadas, quando aquela inciso constitucional tal concessão não outorga para revogar a legislação existente.

5 — Se já foram organizados levantamentos em tabelas nos círculos das indenizações mínimas e máximas, bem como as tabelas de seguros e seus prêmios nas previsões do Decreto-lei nº 293.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — Senador Vicente Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Acha-se terminado o prazo, de três sessões, durante o qual deviam ficar sobre a mesa, para recebimento de emendas, nos termos do art. 407, § 1º, do Regimento Interno, os seguintes Projetos de Resolução, todos de autoria do Sr. Senador José Ermírio:

Nº 41-67 — Que objetiva o estabelecimento do critério do rodízio para a representação do Senado no Exterior;

Nº 42-67 — Que estabelece igual critério para a eleição dos membros da Mesa;

Nº 43-67 — Que dá nova redação ao art. 85-A, referente as atribuições da Comissão de Agricultura.

O primeiro desses projetos recebeu uma emenda, de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti. Aos demais não foram apresentadas emendas.

Os projetos vão às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, após o pronunciamento do Sr. Ministro do Trabalho no dia 1º de maio, quando falou aos trabalhadores brasileiros na cidade de Santos, lendo, inclusive, uma proclamação do Sr. Presidente da República, Marechal Costa e Silva, se iniciou em todo o País uma vasta campanha de desmoralização do atual titular da Pasta do Trabalho e Previdência Social. Editorialis

foram publicados na imprensa do País e eu quero, mesmo, de propósito, destacar um deles, publicado pelo "Jornal do Brasil", que se edita na antiga Capital da República, sob o título *Falso Paternalismo*.

Os que leram o editorial, que reflete a direção do jornal, ficaram convencidos de que o motivo principal da campanha iniciada era o anúncio que S. Ex. aé dava à Nação, de que seria socializado o seguro de acidentes do trabalho.

Tecendo considerações sobre o decénio da ditadura, o editorialista aconselhou que, aquela época, fazia-se no dia 1º de maio, um apelo direto e paixionalista aos trabalhadores do Brasil invocando as palestras que então oferecia o ilustre Ministro Alexandre Marcondes Filho, muito embora esse mesmo jornal, naquele período do Estado Novo, não se impressionasse em publicar essas palestras e receber as subvenções que o antigo DIP — Departamento de Imprensa e Propaganda — distribuía a mãos juntas entre a imprensa brasileira.

Fora esse editorial uma referência desinformosa à minha pessoa, emitida e encravada que não quero discutir, porque cada um pode ter a respeito de cuarem a opinião que julgar conveniente, como eu tenho quanto ao Diretor daquele jornal. Ali se diz que merece de artimanhas e engodos, e é aí conseguido a aprovação do 13º artigo para os trabalhadores de empresas privadas, não obrigando o Governo a adoção da medida.

Vai nisso, certamente, uma grave injustiça. Sr. Presidente, de vez que não é feito a nenhum parlamentar, sero que incorra a proposição no viés da imconstitucionalidade, determinar que o Poder Executivo aumente despesas com relação aos seus servidores.

Se tivesse ocorrido, teria usado a manhã, se apurado fosse o projeto, pelo Congresso Nacional. Mas uma proposição originária de qualquer parlamentar, se tem o endosso do Congresso Nacional, passa a ser uma proposição do próprio Legislativo.

Ademais, essa lei não constitui precedente na legislação internacional. E da legislação argentina, da legislação italiana, consta da legislação de quase todos os Países do mundo. Inclusive naqueles em que não há legislação trabalhista específica, consta dos acordos e contratos coletivos de trabalho firmados pelas partes.

Entretanto, entrei no editorial como Pilates no Credo porque a verdadeira campanha que se iniciou no País, foi contra a estatização ou a socialização do monopólio dos seguros de aci-

dentes do trabalho. O editorial afirma que nenhuma categoria de trabalhadores reivindicou, por exemplo, a estatização dos seguros.

Lembro, a propósito, os seguintes congressos, realizados no Brasil, onde a unanimidade dos presentes solicita ao Poder Executivo a adoção dessa medida: Congresso Brasileiro dos Trabalhadores da Indústria, realizado ainda no ano de 1949, na cidade de Petrópolis; uma concentração sindical, ocorrida no ano de 1962, em Arcozelo, no Estado do Rio; o I Congresso dos Trabalhadores Gaúchos, realizado na cidade de Porto Alegre, no ano de 1962; o VII Congresso dos Trabalhadores de Minas Gerais, realizado em 1952; e o I Congresso Brasileiro de Previdência Social, realizado no antigo Distrito Federal, no ano de 1953.

Em todas as conferências, em todos os congressos internacionais a que tem comparecido o Brasil, por intermédio de seus representantes, tem sido advogada a tese do monopólio do seguro de acidentes do trabalho. Em alguns congressos o Brasil tem atestado a primazia da apresentação da referida tese.

Dai por que é de se estranhar que o editorial em apreço diga que essa reivindicação não é exigida pelos trabalhadores e que nunca ninguém fez dela uso. Em todos os Congressos Internacionais o Brasil tem sido parte e em muitos deles têm sido a primazia da apresentação da tese do monopólio do seguro.

A verdadeira expressão, aliás, não é monopólio; seria socialização do seguro de trabalho. Em verdade, se existe monopólio do seguro de acidentes de trabalho, em nossa terra, este monopólio é de poucas empresas de seguro privado.

Em 1940, através da Lei nº 2.063, se determinou que nenhuma nova companhia poderia operar no ramo de acidentes de trabalho. A partir daquela época, limitou-se o monopólio às companhias existentes em 1940, que operavam com seguros de acidentes de trabalho. Essas que evidentemente custeiam os editoriais e que estão por trás desta campanha, organizada no País no sentido de fazer sair este monopólio das mãos de poucas empresas privadas para passar para o Instituto Nacional de Previdência Social que, com a arrecadação dos prêmios dos seguros poderá atender melhor às suas altas e elevadas finalidades. O próprio Senador Ministro do Trabalho, Senador Jarbas Passarinho, teve ocasião de afirmar que, no ramo de seguro, são arrecadados anualmente 200 milhões de cruzeiros novos. E o "Diário de Notícias" contrariamente ao editorial do "Jornal do Brasil", publicava, no dia 9 do corrente mês, o seguinte:

"O Governo terá de enfrentar sérias dificuldades para transferir aos órgãos previdenciários a faculdade exclusiva da manipulação desses seguros (acidentes de trabalho). O volume dos prêmios..."

Note bem o Senado da República esta parte do editorial do "Diário de Notícias":

"O volume dos prêmios excede multíssimo o das indenizações correspondentes aos sinistros. O seguro de acidentes de trabalho oferece — comprovadamente — margem de lucros bem maior que os seguros inclusivos os de vida."

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte!

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não

O Sr. Attilio Fontana — V. Exa. cito que, em face de um decreto-lei de 1942, o seguro praticamente cessou de ser monopólio

de trabalho. Não sou a favor de empresas privadas — mas é obrigatório, atinge a todos, então o lucro auferido reverterá em favor do Instituto da Previdência Social. Por isso se deve fazer uma campanha nacional de prevenção de acidentes porque aqui, por exemplo, no Brasil, comparativamente com os Estados Unidos, a proporção é de 15 para um. E se poderia também, com esse dinheiro com essa diferença entre o dinheiro arrecadado e o prêmio pago aos acidentados, promover a readaptação profissional dos empregados incapacitados em uma profissão para outra atividade, do que as companhias seguradoras não cogitam, e sim apenas em pagarem pura e simplesmente o prêmio do acidente.

E digo mais: de tal maneira operam as companhias de seguro privado que exploram o ramo de acidentes de trabalho que chegaram ao ponto de ilaquearem a boa-fé do ex-Presidente da República, Marechal Castello Branco que, modificando totalmente a legislação sobre o assunto e V. Exa. não desconhece que até bem pouco tempo esse seguro era privativo dos Institutos dos Marítimos, do IAPETC etc. — tirou deles esse privilégio (artigo 3º do Decreto-lei nº 293, de 1967) esse privilégio ocasionando um desfalque na economia desses Institutos da ordem de duzentos milhões de cruzeiros novos, sob a alegação de que o inciso XVII do art. 158 da Constituição Federal determina a privatização do seguro de acidentes de trabalho quando isso não consta daquele inciso.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Exa. um aparte? — (Assentimento do orador) — O citado artigo da Constituição, que ainda ia entrar em vigor, quando da expedição daquele decreto-lei, trata apenas da obrigatoriedade de assegurar o acidente, mas tal obrigatoriedade não revoga a legislação existente. Então, critica-se o Decreto-lei nº 293 por representar, então, a entrega total do seguro de acidente de trabalho às empresas privadas — uma concorrência que surgirá, naturalmente, em prejuízo do Instituto de Previdência, representando, assim, anualmente, segundo cálculos de observadores, cem milhões de cruzeiros novos, que eram especificamente destinados à rede hospitalar e à assistência médica. De modo que o Governo, que na parte receituária, na parte fiscal propriamente dita, foi, na realidade mais rigoroso, mais eficiente, teve mais força do que os governos passados, nesse ponto comete uma contradição: abandona uma fonte de receita certa, quando os seus encargos aumentaram. Isso é, aliás, objeto de um pedido de informações que, hoje, enderece ao Ministro do Trabalho em torno de um projeto de lei que pretendo apresentar. Mas o Decreto-lei nº 293, de 28 de fevereiro, tem levantado uma grita geral, protestos das classes trabalhadoras. Embora eleve os prêmios e a receita de aplicação de seguros, ele amplia, de um modo inconveniente, quanto ao conceito de acidente do trabalho. Os trabalhadores do Estado de São Paulo no dia 1º de maio, em memorial endereçado ao Ministro do Trabalho pedem o restabelecimento dos artigos 1º e 3º da Lei de Acidentes do Trabalho, de 1944. Embora se diga que esse decreto-lei tenha melhorado a Lei de Acidentes do Trabalho, os próprios trabalhadores, em memorial dirigido ao Ministro do Trabalho, reclamam contra a revogação daqueles preceitos que definiam o acidente de trabalho. Assim, o que se está dizendo é que o Decreto-lei nº 293 beneficia tão somente as empresas privadas de seguros.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. tem toda razão. Esse decreto sómene beneficia as empresas particulares, essas poucas empresas — porque, inicialmente, eram 180 e agora estão reduzidas a 7 — que operam

no ramo de seguro, que detêm o monopólio, não permitindo que outras companhias se formem para exploração dessa forma de seguro, que é o mais lucrativo de todos os ramos de seguro existentes.

A privatização — tirando o monopólio dos Institutos, que, com a receita arrecadada, mantinham a sua assistência médica, farmacêutica e hospitalar — constitui, na minha opinião, um crime que tem de ser reparado, ainda mais que esse decreto-lei foi conseguido com a falsa alibidação de que a Constituição Federal determinava a privatização do seguro de acidentes do trabalho — menciona, inclusive, no art. 3º, o inciso da Constituição — quando o dispositivo constitucional diz apenas a seguinte:

"Art. 158. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVII — seguro obrigatório pelo empregador contra acidente do trabalho;"

Onde a privatização a que faz referência o art. 3º do decreto-lei batizado nos últimos dias do Governo do Marechal Castello Branco?

Sr. Presidente, o grande tratadista Rudolf Metall, melhor do que ninguém, focalizou o problema e, numa síntese feliz, define perfeitamente a questão, da seguinte maneira:

(Lendo) "Admitir sociedades de seguro comercial à exploração do risco de trabalho, obriga à hipocrisia de fechar os olhos, diante da incompatibilidade fundamental entre o seguro privado que procura obter, nos limites bastante amplos do decíduo capitalista, o máximo possível de lucro, como compensação e amortização dos capitais investidos, e o seguro social, que exclui a especulação privada e a garantia comercial e é orientado num sentido humanitário."

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Attilio Fontana — Nobre Senador, concordo em que poderiam ser reduzidas as taxas atualmente em vigor. É verdade. Mas dizer que as empresas deixam de pagar o tributo sobre o número de operários, de trabalhadores, de empregados enfim, não é exato, porque há um reajuste semestral, ou anual, entre as companhias seguradoras de acidentes do trabalho e as empresas, de vez que todas as empresas são obrigadas a contabilizar as fórmulas de pagamento mensal dos seus funcionários. Daí, não há como negar esse imposto. De outra parte, as companhias privadas de seguro, em geral, dão melhor assistência, segundo nos parece, que o Instituto. V. Exª sahe perfeitamente que no interior existem dezenas e dezenas de municípios em que os Institutos não têm sede, não têm agência, não têm nada. Em suma, qualquer acidentado teria que tratar à distância, enquanto as companhias seguradoras mantêm agentes em todas as cidades, pequenas e grandes. Essas agências é que tratam com o empresário ou com o segurado, para poder cobrir as despesas do acidente do trabalho. Parece-nos, — e continuamos defendendo essa tese — que o Instituto de Previdência deve continuar e poderá tratar o dia em que terá o monopólio do seguro, desde que possa atender com aquela presteza, com aquela diligência que se faz necessária. Atualmente, contribuintes dos institutos dificilmente recebem os benefícios no tempo que seria de desejável. Muitas vezes, no caso de um seguro-

doença, por exemplo, a empresa paga 15 dias, devendo o doente receber, daí em diante, pelo Instituto e este não lhe paga imediatamente. Leva meses para cobrir aquele benefício. Isso também ocorre com outros benefícios que a lei assegura aos contribuintes. De sorte que não devemos procurar terminar com as empresas existentes, porque muitas delas — tenho conhecimento disso — que funcionavam entre outras modalidades, com o seguro de acidentes de trabalho, terminaram desistindo, porque na verdade, ao contrário do que V. Exª ainda há pouco afirmou, o seguro de acidentes de trabalho não é bom para as empresas. Por isso poucas empresas subsistem.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exª está desmentindo as estatísticas, nobre Senador.

São órgãos insuspeitos, é o próprio Instituto de Resseguros que informa que, de todos os ramos de seguro que as empresas privadas exploram, o de acidentes do trabalho é o mais lucrativo. Seu vulto atingiu, no ano passado, a duzentos milhões de cruzeiros novos e o prêmio pago foi muito inferior à soma arrecadada por esse seguro. A estatística está demonstrando que V. Exª está equivocado neste ponto.

V. Exª acentua que as empresas são ovidas a inscreverem na fórmula de pagamentos os seus empregados, razão por que não podem sonhar o montante das importâncias arrecadadas e pagas aos Institutos. V. Exª também labora, *data venia*, nesse equívoco.

V. Exª sabe que existem muitas empresas que nem registram seus empregados, quando começam a trabalhar no estabelecimento. Se ela é obrigada a fazer esse seguro com o Instituto, este vai saber quantos empregados realmente existem no estabelecimento e fazer com que o estabelecimento contribua na base dos empregados realmente existentes. V. Exª sabe muito bem disto.

O Sr. Attilio Fontana — Existe não apenas o seguro, mas a contribuição mensal que a empresa tem que pagar, assim como o trabalhador, para o Instituto. Existe o registro e a fiscalização.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Essa fiscalização às vezes não pode ser feita suficientemente, pois haveria haver número maior de fiscais, na Previdência Social.

V. Exª diz, também, que não interessa o monopólio às Companhias de seguro. Se interessasse, elas não se movimentariam através dos editoriais de imprensa. Quero lembrar a Vossa Excelência, que era Deputado na ocasião, quando se votava na Câmara dos Deputados um projeto que determinava esse monopólio para os Institutos, tirando-o das empresas privadas. V. Exª há de se lembrar da movimentação nos corredores da antiga Câmara, no Palácio Tiradentes, onde donos de comunhães de seguros enfrentavam os Srs. Deputados e pediam-lhes voto para repelirem o monopólio porque este era lesivo a seus interesses. Dizendo agora Vossa Excelência que esse seguro não interessa às comunhães seguradoras que exploram o ramo, pediria então ao nobre colega, que é empregador, e dos mais horroços que conheço neste País, pediria que trouxesse, para conhecimento da Casa, memorial com a assinatura dessas companhias que dizem ter prejuízo e não querem explorar o ramo de seguro de acidente do trabalho. A questão terminará.

O Instituto diz que as empresas têm lucro nesse ramo: estas dizem que o ramo lhes dá prejuízo. O problema estará terminado — basta que se transfira para o Instituto de Previdência Social o monopólio do seguro de acidente do trabalho.

O Sr. Argeniro de Figueiredo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Com todo o prazer.

O Sr. Argeniro de Figueiredo — Senador Aarão Steinbruch, estou ouvindo a discussão travada entre Vossa Excelência e o eminentíssimo Senador Attilio Fontana, a quem admiro profundamente, sobretudo porque trata de assuntos de ordem econômica e social com a mais profunda sinceridade. As vezes eria — é possível, pois é humano — mas sempre, com sinceridade, com lealdade, tem manifestado suas opiniões sobre os assuntos mais importantes da vida econômica, social, política e financeira do País.

O SR. AARAO STEINBRUCH — De inteiro acordo com V. Exª.

O Sr. Argeniro de Figueiredo — Contudo, neste ponto, tenho a satisfação de dizer que estou de pleno acordo com V. Exª. Está evidente que a quebra do monopólio em favor dos Institutos deu aos mesmos um prejuízo de mais de cem milhões de cruzeiros novos anuais, ou seja um bilhão de cruzeiros velhos. Isto significa que? Um desgaste, uma quebra, uma redução sensível no serviço social, no serviço próprio dos Institutos em favor do operariado. Sou na realidade contra toda e qualquer espécie de monopólio porque acho que o monopólio é anti-social. Na concorrência é que está, em geral, a base de todo progresso, quer comercial, quer industrial, de qualquer natureza. A concorrência é tudo. Mas o monopólio dos seguros conta acidentes de trabalho tem caráter social, uma vez que vem aumentar a renda para que o Estado, através do INPS, atenda melhor as necessidades sociais, as necessidades do operariado brasileiro. Este monopólio é sindical e democrático, tem caráter social.

E revelando as estatísticas que os Institutos ficaram privados dessa contribuição enorme, de cerca de um bilhão de cruzeiros velhos anuais, está evidente que parece um erro suprimir-se uma soma tão elevada, de que os Institutos precisavam, para assegurar esta liberdade da concorrência, que deve ser mantida pelo Governo em outros setores da vida social e econômica do País.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Muito obrigado a V. Exª Quando V. Exª diz que o prejuízo foi de ordem de 100 milhões de cruzeiros novos, refere-se a uma parte apenas desse prejuízo, porque se tirou o monopólio dos Institutos que tinham até a data dessa lei do Sr. Castello Branco — IAPETC, Marítimos e Aeroaviários. — Imagine V. Exª se este monopólio fosse estendido, como devia e como deve ser — e evidentemente o Governo atual vai mandar mensagem neste sentido — ao antigo IAPI, IAPC, etc. V. Exª verá que grande quantia o INPS arrecadará em benefício dos seus segurados e dependentes. Porque, se foi retirada essa importância, em razão de privilégios de certas companhias privadas, que têm um lucro fabuloso, que receberam esses 100 milhões de cruzeiros novos, comprovadamente, estatisticamente, esses Institutos terão de levar maior contribuição aos segurados, para ampliar a assistência que já vinharam prestando aos associados e seus dependentes.

O SR. BEZERRA NETO — Se V. Exª me permite, no caso a expressão monopólio é imprópria. O que o Estado está fazendo é assegurar recursos para executar a sua missão social, dando o melhor controle das operações. É uma função própria do Estado, prevista em todos os países civilizados.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Monopólio tinham as companhias de seguro. Não queriam que outras empresas operassem.

O Sr. Josaphat Marinho — Em resumo, parece-me que sendo o seguro

de acidente do trabalho uma forma de garantir a justiça ou a devida assistência, pelo Estado, ao trabalhador, não deve constituir fonte de renda a empresas lucrativas.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Realmente, era esse o tópico que eu ia iniciar agora, quase encerrando o meu discurso. Não se pode conceber que o Estado crie uma obrigação para as classes empregadoras, um ônus financeiro decorrente do seguro de seus empregados, e vá conferir a empresas privadas o privilégio de dar tirar prejuízo comercial. O aparte de V. Exª se situa bem dentro da explanação que venho fazendo a esta Casa com referência ao assunto.

Quero também referir que a socialização desse seguro não é só do Brasil; é da maioria dos países do mundo. A própria Encyclopédia Britânica, quando trata do assunto, diz que na maioria dos países esse seguro é feito pelo Estado. E a tendência é a universalização dessa prática.

Por isso, Sr. Presidente, mesmo que esses editoriais continuem a dirigir ofensas, inclusive pessoais a mim, para esconder, atrás disso, campanhas custeadas por empresas de seguros, outros interesses, continuarei na mesma luta de sempre para que se erradicuem do nosso sistema as injustiças e as fraudes no País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi por cessão do Sr. Senador Attilio Fontana.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, inicialmente meus agradecimentos ao eminentíssimo Senador Attilio Fontana, por me haver cedido a vez na ordem de inscrição.

Srs. Senadores, o extrativismo na Amazônia permitiu, durante mais de seis séculos, ali se fixarem embora em notáveis grandemente industriais, populações que atestam a presença no Brasil em toda a vasta área dominada pelo Grande Rio. Há cerca de um século a borracha assumiu preponderância sobre todas as atividades florestais e, assim, constituiu um elemento de fixação do homem no interior, apesar do abandono se a que foi votado.

A princípio a hévea surgiu nas estatísticas timidamente. Entretanto, depois da descoberta do processo de vulcanização, tomou incremento e explorou os seringais e verdadeiros batalhões penetraram todo o grande vale, através dos rios que o fecundaram, numa baralha não contra outras nações nem com morticínios entre homens, mas para uma verdadeira conquista daquela imensa região hoje orgulho e preocupação do Brasil.

Os fenômenos da seca do Nordeste muito concorrem para investir, rumo ao Oeste, em maior impeto. E aqueles bravos nordestinos que, à frente de novas bandeiras, foram penetrando os vales dos rios Juruá, Solimões, Purus e Madeira, constituíram-se em verdadeiros comandantes de exercito, de tal sorte que os seus dirigidos, numa eleição espontânea, passaram a chamá-los de coronéis. O coronel, no interior amazônico que muitos, desconhecendo o seu trabalho extraordinário de brasiliadade pretendem ridicularizar — foi, na verdade, o comandante de novas fronteiras que deram ao Brasil a soberania da sua soberania naquela vasta área.

Durante mais de um século, portanto, a borracha foi o motivo, fator de toda atividade interiorana e, através de todos os tempos, embora sofrendo crises, constituiu-se num elemento de estratificação da economia, embora primária, da região amazônica. Os seringais, a despeito do seu primitivismo, num sistema, hoje considerado retrogrado, foram e continuam a ser unidades econômicas que permanecem, através de todas as dificuldades,

mantendo a presença do homem no interior amazônico.

A atividade extrativista representou, sempre, uma luta do homem contra a floresta, contra a agressividade do meio, contra todas as dificuldades. Mas a fibra do caboclo amazônico aliada à do homem do Nordeste, as venceu, e, hoje, a região amazônica escassamente povoada, é na realidade, uma província não apenas de fronteiras mas de anseios de progresso de brasiliade, a gritar para o Brasil que quer continuar a sobreviver sob a bandeira brasileira.

Srs. Senadores, não obstante toda a tenacidade do homem que cumpriu naquele deserto verde, a situação econômica chegou a tal ponto, que se rompe, na sua história, uma tradição. A classe dos seringalistas, por meio do seu órgão representativo, dirigiu-se aos poderes da República solicitando moratória, em face das dificuldades que enfrentam.

Ainda há poucos dias, o eminentíssimo Senador Carvalho Pinto apontou as áreas descapitalizadas do País, diante da orientação drástica que o Governo passado imprimiu à sua política econômico-financeira.

Por certo S. Exa. desconhece o que se passa, atualmente, na Amazônica. Mas ainda que o conhecimento possivelmente não poderia incluir entre aquelas áreas relacionadas, como inteiramente descapitalizadas, a própria economia extrativista porque, em verdade, essa área, há muito tempo, está descapitalizada e apenas sobrevive num equilíbrio de "vivendo de babaúva", para usar a linguagem do caboclo.

Não existem, assim, condições, no momento para prosseguir a atividade de extrativismo da borracha natural na Amazônia. Os empresários chegam à si uacão de não poder continuar na sua atividade, porque não dispõem de crédito, de financiamento e de mercadorias.

A classe dos seringalistas dirigiu ao Banco da Amazônia S.A., ao Sr. Presidente da República e a alguns Ministros, um memorial em que expõe dramaticamente, a situação corrente na Amazônia.

Assim se manifesta o Sindicato da Indústria da Extração da Borracha do Estado do Amazonas:

(Lendo)

Manaus, 28 de abril de 1967.

Excelentíssimo Senhor Senador Edmundo Levi

Nesta

Senhor Senador:

Novamente este órgão de representação econômica da classe seringalista, no Estado, conjuntamente ao Banco da Amazônia S.A. (BASA) a fim de reivindicar favor especial para os que se acham empenhados na produção da borracha.

O memorial que, pessoalmente entregaremos ao Excelentíssimo Senhor Professor Doutor Francisco Lamartine Nogueira, Presidente do BASA, e cuja cópia temos a honra de passar-lhe às mãos, retrata fielmente, embora na linguagem sintética, o drama ora vivido pelos homens que direta ou indiretamente dedicam-se à extração e comercialização da goma elástica.

Necessitamos do apoio de Vossa Excelência à reivindicação constante do memorial e temos a certeza, pela sua grave importância, merecerá a integral solidariedade do Governo amazonense.

Antecipando os agradecimentos pela atenção, firmamo-nos cordialmente. — Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas. — Francisco das Chagas Leopoldo Menezes, Presidente — Manoel Alexandre Filho, Secretário.

Manaus, 27 de abril de 1967.

MEMORIAL

O Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas, atendendo a deliberação emanada da reunião especial da sua diretoria, levada a efeito no dia 4 de corrente e em cumprimento ao dever maior de traduzir e difundir os anseios da classe que representa, pede Vossa a Vossa Exceléncia, para além das dificuldades que, no momento, estrangulam a economia da goma elástica, e que entram à sua juízo a apreciar, os erros que, de um modo geral podem ser responsabilizadas pela calamita situacione, frascendo uma visão global e objetiva do aniquilado produtivismo, que é esse constituir motivo de sérios prejuízos, encerrando a mais perfeita e acabada justificativa para o pleito que afinal formula no presente Memorial.

Senhor Presidente:

A partir de 1941, com a instalação do monopólio legal e a extinção da Cédula do Banco da Borracha, posteriormente transformado em Banco de Crédito da Amazônia S.A., manteve-se um complexo mecanismo bancário para apoiar e incrementar a presunção da borrechia antes sujeita exclusivamente à tirada aturada do comércio ariado-enforcado que enfase da carência de recursos próprios, lufava hereticamente para manter em marcha o processo produtivo.

Inaugurou-se, então, um período de garantia de preços e de financiamento de seguros nas épocas próximas puder o produtor da borracha, passar o Banco de Crédito da Amazônia S.A. a ser o instrumento legal da sustentação da produção da goma elástica através de um programa de compra a preços fixos e eventualmente revisados. Este sistema deu, ao produtor da borracha, condições para viver em parceria com a Fazenda d'Aldeia, o longo período de inflação de custos que alastrou a economia nacional nos últimos anos.

Contudo, a estagnação econômico-financeira da região, descambando progressivamente, consoante o espírito intelectual para um processo de hiperinflação, extinção do governo, a partir de 1954, entre outras medidas, um controle total das moedas de moeda, atares de armamento, mas necessária política de restrição de créditos bancários. Este ciclo de medidas antiinflacionárias atingiu e vêm atingindo, a todos os escalões da economia nacional.

Nessas condições, como não poderia deixar de acontecer, o sistema de financiamento à produção da borracha, foi grandemente prejudicado, pela carência de recursos disponíveis, forçando muitas vezes, o então Banco de Crédito da Amazônia S.A., a operacionalizar com os seringalistas e aviadores, com grande atraso e consequentemente fora das épocas próprias, ocasionando o início da derrocada da tecida a sistemática da produção da borracha. O programa de financiamento à produção da borracha começava a distanciar-se das verdadeiras necessidades do produtor. Rossava-se, por oportuno, que tão difícil se tornou conseguir financiamento, que o produtor para levantar os recursos de que necessitava, muitas vezes, era de ceder às exigências do então BCA, e ceder, além da garantia normal e suficiente da produção, a garantia subsidiária de direitos reais, o que é fácil e concluiu, marginalizando-o como pretendente a qualquer outra financiamento nos demais estabelecimentos bancários, por falta de garantias a oferecer.

Isto tudo ocasionou um desequilíbrio financeiro que atingindo seriamente à produção, estabeleceu o enfraquecimento econômico do orçamento que se viu forçado a faltar com o pagamento de seus financiamentos nas épocas devidas. A partir daí, a situação evoluiu, e está no momento no escalão do desespero, com danosos reflexos para a própria economia do Estado, que possui na goma elástica, uma de seus principais sustentáculos econômicos.

6. A extinção do monopólio da compra de borracha e a transformação do B.C.A. em B.A.S.A. veio encontrar esse quadro desesperador: seringalistas e aviadores assinados pelos compromissos vencidos, sem condições de resgatá-los, pois a descolonização dos recursos com que transacionavam, ocorreu em grau de ascendência e incontrolável, com o consequente desequilíbrio econômico de todo o complexo produtivo.

7. O sentido de honra de pagar quanto que foi pedido ao ex-B.C.A. é inquestionável por parte dos que se sentiram vinculados aos compromissos anteriormente mencionados.

8. Impõe-se, por isso mesmo, que o credor de humanidade do horizonte do Governo do Marechal Artur da Costa e Silva, atinja imediatamente o I.B.A.S.A. E, nisso, melhor que Vossa Exceléncia para encaminhar a tarefa a sumo, sob a esperança de uma etapa que, em tempo alguma, e de a criação do antigo Banco da Europa, concorre para os eventuais prejuízos que esse órgão de Crédito Bancário, tenha inscrito em sua competibilidade.

9. Entenda é o Sindicato, por princípio, que fomentar é arriscar. Se os homens da iniciativa privada podem jogar todo o seu esforço próprio na técnica da circulação de riquezas, muito mais lógico e compreensível que o Poder Público proporcione as facilidades de incentivos em longos prazos.

10. Assim, Senhor Presidente o S.I.E.B.E.A. — Órgão coordenador e representativo da classe, no Amazonas, vem pleitear, através da elaboração de um programa especial de tratamento a ser examinado na prazo de cinco (5) anos, em favor dos Seringalistas e "Aviadores" que estão em atraso com o Banco da Amazônia S.A., e oriundos de débitos que restaram de comparações de dívidas que não tinham sido possivel pagar nas respectivas vêzes mantendo bem como os atualmente reformados e por vencer mediante seguintes condições:

a) Concedimento das dívidas, anexas durante os dois (2) primeiros anos e a dispensa total dos respectivos juros;

b) Escalonamento das dívidas em trato, para pagamento em parcelas, igual a partir do 3º ano;

c) Concessão de novos créditos;

d) Adoção do prazo de um ano para pagamento dos novos financiamentos destinados para os aviadores, mediante o sistema de rendimento, evitando-se desta maneira o prejuízo oriundo das sucessivas reformas, atualmente adotadas que chegam a atingir até 30% a maior.

11. Creia, Senhor Presidente, que o não atendimento deste pleito, implicaria no esfacelamento total da classe produtora da goma elástica, e consequentemente numa situação de instabilidade econômica para o próprio Estado, atingindo notadamente o interior, o que poderá ocasionar um colapso generalizado na economia regional gerando um estado de calamidade pública, não desejado e que precisa ser evitado para o bem de todos, inclusive do próprio Banco.

Acreditando no espírito de empreendimento das exigências do então BCA, e ceder, além da garantia normal e suficiente da produção, a garantia subsidiária de direitos reais, o que é fácil e concluiu, marginalizando-o como pretendente a qualquer outra financiamento nos demais estabelecimentos bancários, por falta de garantias a oferecer.

Isto tudo ocasionou um desequilíbrio financeiro que atingindo seriamente à produção, estabeleceu o enfraquecimento econômico do orçamento que se viu forçado a faltar com o pagamento de seus financiamentos nas épocas devidas. A partir daí, a situação evoluiu, e está no momento no esca-

lo do homem empresário, apesar de todos os reflexos para a própria economia do Estado, que possui na goma elástica, em nenhuma oportunidade obtidas, em ponto de confessar a total derrocada da atividade extrativista na região.

A alguns parecerá estranho numa época como esta, em que todos pleiteamos o predomínio da técnica nas atividades industriais, se vê, na presente instância, pleitar a continuidade de uma indústria que apresenta, na sua maneira de ser e piorada, como retrógrada e até antieconómica.

Srs. Senadores, o problema da extração da hévea na Amazônia, antes de ser econômico, antes de ser econômico, é social, é o aspecto de produção e consumo comumvel, tem que ser visto sob seu aspecto social. Embora se do a atividade extrativista da bacia predominantemente predatória na Amazônia, impõe-se uma assistência aos homens que a empreende.

V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer!

O SR. BEZERRA NETO — Tem V. Exa. muita razão. A atividade do homem que explora, que extraia a borracha hoje, no Brasil, tem as mesmas raízes, as mesmas tonalidades dos primeiros dos tempos áureos deste país. São homens que podemos considerar na posição de verdadeiros heróis, mas de que pioneiros, enfrentam dificuldades de tédia a ordem. O problema é comum à Amazônia, é ao Estado do Pará, como ao Mato Grosso. Assim, quando se fala — como acontece atualmente — na recuperação da Amazônia ou em projeto, e quando se ouve o mesmo autoritário da Amazônia, como V. Exa., apontar a situação de justificado desemprego àquele que lava a borracha e que dela vive, a tutela do elemento primário e básico da região amazônica, que se apresenta lamentável — como consta material, profundamente documentado que V. Exa., acaba de ler — se pode ser otimista nem dar sentido à programação tão ovada.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito pelo seu esporte, nobre Senador Bezerra Neto. V. Exa. faz justiça ao homem da Amazônia. Aliás, V. Exa. representa um Estado que, também por disposição legal, integra a Amazônia.

O SR. Clóvis Maia — Permite Exa. um aparte? (Assentimento orador) Como representante do Estado do Acre, que também integra a Região Amazônica, venho solidarizar com o nobre colega pela explicação que vem fazendo, pois, a bacia que fez história no inicio do culto, no Brasil, abastecendo as indústrias de São Paulo, já foi a maior força do País. Tudo que passou faltamente se esquece. Agora, aquela gênio será a última a ser explorada neste país, pois que o Sul já se contra industrializado e o Oeste conquistado à civilização. A Amazônia é grande esperança do Brasil, está em fócas as conferências internacionais, em Punta del Este, etc. Os brasileiros, temos a obrigação de os reclamar como condição indispensável à nossa soberania. Portanto, me congratulo com V. Exa. e apresento-lhe meu integral apoio e solidariedade do Estado do Acre.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado ao nobre Senador Clóvis Maia, pelo seu aparte. Ouço com toda honra o aparte do Senador Almiro de Figueiredo.

O SR. Argemiro de Figueiredo — Nobre Senador, interrompi o brilhante discurso de V. Exa., sem me importar a noite a noite a soberania. Portanto, me congratulo com V. Exa. e apresento-lhe meu integral apoio e solidariedade do Estado do Amazonas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado a V. Exa. O SR. Argemiro de Figueiredo — Nobre Senador, interrompi o brilhante discurso de V. Exa., sem me importar a noite a noite a soberania. Portanto, me congratulo com V. Exa. e apresento-lhe meu integral apoio e solidariedade do Estado do Amazonas.

como V. Exa. assinalou no começo de sua exposição, demonstrando, com perfeito apoio da história do nosso país, que o nordestino tem uma participação franca e eficiente, nas lutas contra as florestas, contra a natureza, como V. Exa. salientou, no sentido de fazer emergir daquela região despovoada a riqueza para a economia nacional. Já visitei o Estado de V. Exa., o Amazonas — a convite do saudoso Senador Cunha Melo, e observei duas coisas que me estremeceram: primeira, a falta de técnica no sentido de aprimorar a extração da borracha e o cultivo dos seringueiros. Encontrei lá, quando se dizia que havia campos experimentais de multiplicação de sementes, de variedades novas resistentes às pragas, um campo inexpressivo, vamos dizer, mal feito, sob o ponto de vista técnico, onde havia, na verdade, algumas seringueiras resistentes às pragas, recomendadas pela boa técnica da ciência agro-nômica. O serviço não tinha absolutamente a extensão necessária para dar ensinamentos necessários a uma nova etapa, a uma etapa técnica na preparação dos seringais mais produtivos de borracha. Por outro lado, quanto à falta de financiamento a que V. Exa. se referiu, observei, aquele tempo, ouvindo pessoas da mais responsabilidade, que o Banco da Amazônia, criado com a finalidade de dar assistência aos produtores, abandonava-os e ficava a negociação; só e só com espírito especulativo, com os elementos intermediários, com aquêles que compravam a borracha e não com aquêles que produziam borracha, plantando seringais. V. Exa. trata de um dos assuntos mais importantes, até sob o aspecto social. O Brasil tem necessidade de facilitar todos os meios no sentido de povoar o quanto possível, e o mais possível, a região amazônica. Ela é cobiçada pelos estrangeiros. Não acredito mais, hoje, nos tempos modernos, em guerra de conquista. Mas, se ainda estivéssemos nesse tempo, não tenha dúvida V. Exa. de que a região amazônica já estaria em mãos estrangeiras, possivelmente com sacrifício de nossos patriotas, com sacrifício de brasileiros. Nossa despreparo em armas modernas nos deixaria derrotados numa luta dessa natureza, co mêsseis países melhor armados do mundo. A assistência que V. Exa. solicita ao governo sob o ponto-de-vista técnico, financeiro e possivelmente hospitalar (e na necessidade desta também, na região a que V. Exa. se refere) é um apelo que não é de V. Exa. Tudo isto significa e deve significar um apelo de toda a Nação, por quanto na região amazônica estão grandes esperanças de nossa emancipação econômica. V. Exa. não só como nordestino como na qualidade de brasileiro e patriota, terá a minha solidariedade e acredito que a solidariedade do Senado da República toda vez que pleitear para a Amazônia os recursos indispensáveis à melhoria de sua civilização, de suas condições econômicas, e uma melhor assistência, assistência generosa, assistência completa por parte dos poderes públicos em benefício do povo amazonense.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao aparte profundo do eminente Senador Argemiro de Figueiredo. S. Exa. disse que não acredita em guerra de conquista neste século porque, se guerra houvesse, possivelmente nós seríamos vítimas dela relativamente à Amazônia.

Mas, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, quero dizer a V. Exa., que foi justamente a atividade dos seringueiros, nordestinos e amazonenses, que positivamente nos salvou dessas guerras de conquista ou de guerras permanentes de fronteiras.

V. Exa. sabe que o Estado do Acre, aqui tão dignamente representado pelo eminente Senador Clóvis Maia, não é outra coisa senão o resultado de uma luta titânica do homem brasileiro naquelas terras, na extração da borracha e contra aquela investida

feita por um sindicato internacional para transformar toda aquela região do Oeste numa zona possivelmente de conflitos futuros para o Brasil. Além disso, os homens que penetraram o Juruá e o Purus, sob o comando desses coronéis — não coronéis por decreto mas coronéis por eleição — travaram verdadeiras batalhas contra os caucheiros peruanos que desceram pelas cabeceiras dos rios amazônicos, e que, plantando povoações, pretendendo povoar aquela região, queriam conquistar o oeste amazônico para as respectivas pátrias.

O SR. Clóvis Maia — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O SR. Clóvis Maia — Realmente, agora é que o Brasil começa a despertar para aquela região, principalmente o Estado do Acre, o Estado caçula da Federação, que deu um belo exemplo de como se defende um patrimônio adquirido com suor, com jangadas dos nordestinos deslocados e suas terras pelas secas assolaram aquelas regiões. Assim, mais uma vez, venho apresentar a V. Exa. a minha solidariedade, meu apoio à sua tese de que a região amazônica necessita ser olhada com mais carinho pelos poderes públicos, pois, por incrível que pareça, quando se inicia a construção do trecho Brasília-Acre, para surpresa, suprime-se o trabalho da rodovia entre Pôrto Velho-Rio Branco, desviando-se daquele rumo 90 graus, e se continua a construção de um trecho de estrada Pôrto Velho-Guiará-Mirim, quando, nessa região já existe a ferrovia Madeira-Mamoré, que, embora deficitária, assiste aquelas populações. Desvia-se o caminho.

Parece haver receio de penetrar-se no Estado do Acre, naquele fantasma, e consta mesmo que a evrba destinada à construção da estrada não será concedida neste ano. Assim, continua a Região na sua esperança quase ilusória. E por um longo espaço de tempo, ainda ficará isolada do Sul do País, estagnada. Portanto, tudo o que se fizer e se disser em benefício daquela Região, é pouco, para despoilar a atenção das autoridades e do povo brasileiro, pois que aquela gente bem merece.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao nobre representante do Acre pelo seu depoimento e pelas palavras de solidariedade que me dirige.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a permanência do Brasil na Amazônia depende de uma assistência cada vez mais eficiente às populações que ali laboram.

O SR. Lobão da Silveira — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O SR. Lobão da Silveira — Esteu inteiramente de acordo com a exposição que V. Exa. faz em defesa da Amazônia e da nossa gente. A atual tese da separação da Amazônia do Brasil foi levantada pelo grande Euclides da Cunha. Pecorrendo a região e sentindo as suas dificuldades ele afirmou que, um dia, a Amazônia se separaria do resto do Brasil. Não creio, porém, que tal aconteça, porque a bravura da gente nordestina e dos caboclos do Amazonas não o permitirá. Bastava que o Governo entregasse as verbas destinadas a serviços nessa região e isto seria suficiente para superar as dificuldades e recuperar a Amazônia e suas riquezas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato, nobre Senador Lobão da Silveira, pela colaboração que traz à exposição que faço.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Amazônia naufraga neste instante, não só por uma das maiores encheses do imenso Rio, que avassala grandes extensões de terra, mas também sob o peso de uma das maiores crises que até hoje se abateram sobre a região.

Durante todo esse tempo em que o preço das utilidades, o preço das

mercadorias necessárias à vida da sofrida população da Amazônia ascende dia-a-dia, a borracha permaneceu praticamente estacionária, de tal maneira que no labor do cacoblo amazônico, dedicado à extração da borracha, há um déficit de mais de 50% entre o salário-mínimo estipulado pela lei e aquêle que resulta da sua atividade.

Dir-se-á que isso demonstra a impossibilidade da continuação de tal atividade. Seria olhar o aspecto econômico. O homem do interior amazônico, o seringueiro, desempenha função muito mais vasta, muito mais alta, muito mais elevada. Não é apenas uma peça no mecanismo econômico nacional, é um soldado permanente, vigilante indormido da soberania das nossas fronteiras do oeste; é um atestado da fibra do nosso homem, da capacidade que tem de resistir e, portanto, de sobreviver e implantar ali uma civilização vitoriosa. Se fizermos uma reformulação do sistema econômico da Amazônia, sob um planejamento exequível dentro de vinte anos a paisagem social será completamente revolucionada, de tal sorte que o homem daquela área terá suas mais prósperas condições de vida dentro desse País.

Há tédas as possibilidades para que se desenvolvam atividades outras, quer na pecuária, quer na agricultura, como na indústria e na manufatura.

Assim, o que é necessário neste instante é que os poderes da República encarem desde logo o problema proposto pela classe dos seringalistas, que é um grito de salvoamento, um pedido de socorro dirigido por toda a Amazônia a todos os irmãos brasileiros.

Neste instante formulou um apelo ao Sr. Presidente da República, a quem foi enviado cópia desse memorial do Sindicato da Borracha, para que determine aos órgãos competentes, sobretudo ao Banco Central da República, o exame dessa peça e procure a solução adequada para salvar a região amazônica da debacle econômica que está sendo denunciada através da imprensa e, sobretudo, do órgão dos seringalistas amazônicos.

Assim crente no otimismo do Sr.

Presidente da República, confiante no seu patriotismo e na sua consciência de brasileiro, faço desta Tribuna, sem cor partidária, mas como brasileiro do que como um amazônico e amazônico, um apelo à S. Exa. para que ouça o clamor daquela gente e de a solução darida. (Muito bem. Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 362, de 1967

Requeremos seja inserida na ata dos trabalhos do Senado, um voto de pesar pelo falecimento ocorrido à dez do corrente, do eminente jornalista, o ex-Senador José Eduardo de Macedo Soares, diretor e fundador dos jornais históricos prestígio político como foram "O Imparcial" e "Diário Carioca".

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — Bezerra Neto — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mário Martins — Guido Mondin — Clóvis Maia — José Leite — Joseph Marinho — Milton Campos — Júlio Leite — Cattete Pinheiro — Aloysio de Carvalho — Petrônio Portela.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O requerimento lido depende apenas de votação.

No encaminhamento da votação, poderão fazer uso da palavra os Senhores Senadores que o desejarem.

Está inscrito, em primeiro lugar, o nobre Senador Bezerra Neto, a quem dou a palavra.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, subescrevi, em primeiro lugar, a proposição porque entendo que o Senado da República deve homenagear a homens como José Eduardo Macedo Soares.

Não cumprimos, nesta manifestação, uma simples praxe parlamentar. O jornalista Macedo Soares representa, em larga faixa da vida política brasileira, algo que, hoje, já não presenciamos o estilo de luta política, o espírito liberal, uma alta claque no mês de da luta e do debate político-jornalístico, tudo isso marcando uma época na vida brasileira..

Todos que atravessaram, e atravessam, a fase republicana brasileira conhecem, de sobejão, as projeções e o valor de Macedo Soares. Esta Casa, por onde passou, deve não apenas por este fato, mas pelas realizações que partiu na imprensa política do País, a homenagem que, neste momento, o Senado presta.

Quero, Sr. Presidente, no registro desta manifestação, ler o que escrevi o jornalista Danton Jobim, na edição de hoje de seu jornal, com o título "A Morte do Mestre". Danton Jobim foi — podemos afirmar — uma criação jornalística da escola de Macedo Soares, e deve ser o remanescente raríssimo daquela aristocracia intelectual que fazia e faz jornalismo com espírito, com liberalismo e, acima de tudo, com a cultura nobre de nossos povos.

(Lê):

A MORTE DO MESTRE

Fui levar, ontem, à sua derradeira morada meu Mestre Macedo Soares. Não teve o fim que pedira a Deus, pois o que seu temperamento combativo reclamava era a morte em plena luta, quando a velhice e a doença ainda não nos amansaram os impetos, impedindo-nos de aceitar os desafios da vida.

Antes de tudo, José Eduardo foi um homem, na acepção plena do termo. Um caráter reto, generoso, esportivo e pelémico. Compreensivo para muitas das fraquezas dos outros, implacável com os intolerantes e os fariseus. Atacava de frente os poderosos, mas quem o viu tripudiar sobre os vencidos? Davalhes a mão, se preciso. Assim, depois da revolução de 30, de que foi um dos autores, acolheu todas as vítimas da coalha justica política e as ajudou a recompor suas vidas truncadas pelo desmoronamento da República Velha.

Esse planfletário limpo, que às vezes lembrava Henri de Rochefort, pelo ardor no combate e sátira impiedosa, não alimentava ódio a ninguém. Tinha o pudor de exibir suas emoções, mas comovia-se facilmente, ao menor sinal de que o adversário fôr atingido, por estocada sua, num de seus pontos mais sensíveis.

Caracterizou-se pela sua bravura independência. Se não temia investir contra os governos, também não buscava, deliberadamente, a popularidade. Por isso foi justíssima a homenagem que um dia lhe prestaram, num grande banquete em que o saudou Milton Campos, conferindo-lhe o título de "O Homem Lívre".

No mundo jornalístico, José Eduardo foi uma exceção. Não fez uma carreira. As estrelas do generalato ele as teve no primeiro dia de trabalho, como Di-

leitor do "Imparcial", em 1922, britamento, foi sobretudo uma existência muito jovem, dura da casa de si mesma. O seu fundador da Armada para dirigir a casa ser fogo dentro da sua morte, que fez um tributo que teve um impacto, fundindo desde logo um jornal que marcou época, na evolução do nosso jornalismo.

Mas o "Imparcial" não poderia durar muito com suas mãos porque Macedo Soares era a fuselagem do industrial e do administrador. Sua sensibilidade e sua imaturidade voltaram-se intensas para a política, que ele serviu com grandeza, mas tribulou em que transformou seus jornais.

Com grandeza, mas sem exaltação maior. Por quanto ele não se confirmava em fazer a evolução política mísica, virtuosidade de seu chefe e amigo Nilo Peçanha. Preferia a de outro mestre, esse sim, que vincou sua formação: Rui Barbosa. Liberal e cívico, assim se manteve em todas as fases de sua vida pública, encorajando concessões justas que teve de fazer para alcançar seus reais objetivos.

Nessa época jamais duvidou de que os princípios democráticos seriam restabelecidos plenamente após a vitória sobre o nazismo. Internamente fez o que pôde para apressá-la. Foi esse quem inspirou a fundação do Clube dos Diretores e Principais Redatores dos Jornais, em cuja presidência de honra colocou o Embaixador da Grã-Bretanha, símbolo da resistência ao nazismo, pois o dos Estados Unidos ligara-se demasiadamente à ditadura. Esse Clube, sob a liderança de J. E., foi a ponte entre a imprensa e os militares chefiados pelos Generais Dutra e Góis Monteiro. Graças a essa manobra, comandada por Macedo, destruímos o DIP.

Liquidei-me a José Eduardo em 1932, quando o "Diário Carioca" se reabria, após o empastelamento por um grupo de militares, e nele entrei pela mão de Horácio de Carvalho Júnior. Macedo escolheu-me para substituir-l-o nos seus dias de folga, a partir de 1934, encorajando-me a juntar o meu nome ao seu apesar de minha natural reticência em fazê-lo.

Enfim, esse é um artigo que imaginei muitas vezes ter de escrever para o dia em que Macedo viesse a cerrar os olhos. Mas tudo que consigo é lançar frases no papel e esconder minha inclinável empatia pela perda do Mestre. Deus, nos seus misterios, não permitiu que ele tombasse, como merecia em plena batomba, a fim de que dele só nos ficasse a imagem do Líder de Herculano, que, ao presentar a morte pela veia, ainda teve forças para ir buscar a morte agora, em plena refreia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é essa homenagem, que pertence a esta Casa, que não podímos deixar de prestar esta homenagem. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cetete Pirheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JULIO LEITE:

(Para encaminhar a votação — Lé o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, não posso deixar de associar-me às manifestações de pesar pelo falecimento do jornalista J. E. de Macedo Soares, morrido tristemente na cidade do Rio de Janeiro. Creio não ser necessário qualquer referência a essa vida que, sobre ser cheia de entusiasmo e arre-

bativa, uma antecipação de sua postmortem.

Não é possível falar da personalidade de Macedo Soares, Senhores Senadores, sem mencionar o seu nome é breviana, que era um de seus troços mais marcantes. Não apenas a bravura moral, mas a bravura pessoal e retratada, o destemperado, que lutava com cor, "e enfrentava com um desesperado ímpetu, o empastelamento de 'O Diário Carioca' que ele em dia, pelo Círculo Três de Outubro.

Pertencendo a uma família de homens públicos, entre os quais se destacam o ex-Chanceler José Caçau de Macedo Soares e o atual Ministro Macedo Soares, o jornalista José Eduardo de Macedo Soares, também, é, uma figura de destaque, um homem de dinâmica profissional para os jovens de hoje, mas liga-se sobretudo, um patrimônio de dedicação cívica ao país e de autoridade, legítimo patriotismo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cetete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação. Semelhante ao orador) — Sr. Presidente, nessa homenagem que o Senado prestou ao grande jornalista liberal, ontem desaparecido, queremos que se faça também ouvida a voz de um representante da Bahia.

Disse bem o Senador Bezerra Neto, que essa homenagem foge à praxe comum das homenagens parlamentares. O Brasil perdeu, ontem, uma consciência liberal das mais oravas que já se manifestaram na imprensa nacional, quer no Império, quer na República.

Macedo Soares esteve com sua pena a serviço de todos as grandes causas políticas liberais do País: no Civilismo, em 1910; no Rulismo, em 1919; na Ração Republicana, na Aliança Liberal, no Lado da União Democrática Nacional, em 1935. Dele se poderia dizer exatamente o oposto do que Afonso de Albuquerque disse, de uma feita, de Alcindo Guanabara. Enquanto este grande jornalista republicano, vindo, aliás, dos tempos da propaganda do absolutismo, não tinha convicção profunda sobre coisa alguma, Macedo Soares, ao contrário, utilizava sua pena a serviço das convicções mais íntimas. Foi uma consciência de homem livre e, por isso mesmo, correu riscos, sofreu ameaças prisões. De tudo sempre saiu galhardamente, deixando a impressão, em todo o País, da sua coragem pessoal e do brilho da sua inteligência no jornalismo.

Durante o Governo Bernardes, a quem combateu das colunas de "O Imparcial", ei-lo, uma feita, fugido à prisão num barco do seu clube de regatas, em meio à tripulação, como se ele mesmo estivesse, ali, compondo-a, num episódio ousado, que o País todo reconheceu como a aventura de um homem que queria a liberdade para poder utilizar, de novo, livremente a sua pena libertina.

Aprendeu com Rui Barbosa, como nós dissemos, Denton Jocim, no seu admirável artigo de hoje, a prática da política sem o interesse mesquinho, e, por isso mesmo, nenhum dos dois jornais de que foi diretor e a grande alma — "O Imparcial" e o "Diário Carioca", — deixou de ser um órgão em que, mal de que o interesse lucrativo, existia o romantismo das idéias, o idealismo da prática democrática.

Quero lembrar um episódio da minha infância.

O jornal "O Imparcial", fundado em 1912 sob a direção de José Eduardo de Macedo Soares, já, nas permitidas com os outros jornais de províncias, por todo o Brasil e, uma feita, em toda a primeira página desse jornal

— e era raro naquele tempo um jornal ilustrado — apareceu o retrato, em corpo inteiro, de Rui Barbosa, com esta simples legenda: "Num País de loup". Realmente, num país de gabinetes, aquilo era um gigante. Na imprensa brasileira, Macedo Soares foi sempre um gigante. Sua atitude ao empastelamento do "Diário Carioca", em 1934, marca o ápice de um homem; mais do que uma jornada de escravidão, um horizonte redutível no seu pensamento e nas suas cravadas.

E devemos todos estar lembrados cada vez que vejamos, em que determinou o rompimento de Mário Cardoso, Ministro da Justiça, de Lindolfo Color, Ministro do Trabalho; de Bebel Lulardo, Chefe de Polícia; de João Neves, Consultor Jurídico do Banco do Brasil — os idealistas gênios que voltaram aos pagos para, sob a inspiração daquele atentado fatal, como efetivamente fizeram, pela reconstitucionalização do País.

E desse ano, de 9 de julho de 1932, a "guerra constitucionalista" de São Paulo, guerra perdida nas trincas, porém ganha no terreno prático da reconstitucionalização. Para isso, Macedo Soares concorreu de muito antes até do que o 23 de maio, do sacrifício dos estudantes paulistas, com a sua pena, decorrendo daí o atentado e o empastelamento do "Diário Carioca".

E quando se pensava que o jornal não teria mais recursos financeiros para resarcir e ao jornalista falharia coragem para voltar ao cenário das suas lutas, menos de dois meses depois o "Diário Carioca" ressurgia e Macedo Soares assinava um artigo em que dizia que o Governo Provisório havia testemunhado o sacrifício das oficinas; o poder militar havia silenciado diante do atentado, mas a voz e a pena do jornalista não paravam.

Nesse jornalista de escola, Sr. Presidente, perdemos, portanto, aquele homem livre do banquete, de muitas centenas de talheres, que lhe foi oferecido no Copacabana Palace. Ao grandioso discurso do hoje Sepador Milton Campos, respondeu José Eduardo, num discurso quase modesto, quase displicente. Ele não tinha o gosto da popularidade, mas não se intimidava diante dos poderosos, nem se curvava da injúria e da calúnia dos adversários desfeitos, impotentes diante da sua pena profunda.

O jornalista foi dos que melhor escreveram neste País. João Neves, nas suas memórias, recordando a ajuda da imprensa brasileira para a campanha da Aliança Liberal, destaca três nomes entre outros: Macedo Soares, Assis Chateaubriand e Lindolfo Color. Diz, porém, de Macedo Soares que ele exercia o jornalismo como um verdadeiro homem de letras. Difícil encontrar-se num homem, que escrevia dia a dia artigo assinado, uma preocupação tão viva das lógicas e da correria da linguagem.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite-me, V. Exa. um avante?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Aarão Steinbruch — Realmente, V. Exa. tem teda respeito, trazendo com fidelidade o perfil biográfico do Senador Macedo Soares. Mas, a maior homenagem que se pode prestar a esse cidadão, como jornalista, é proclamar que muitas passhas, embora discordassem do seu pensamento político, só compreveram o "Diário Carioca" para ler o seu artigo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — V. Exa. traz uma contribuição magnífica para verificar a relevância do pensamento de Macedo Soares na opinião pública do País. Fui Senador ao tempo em que o "Diário Carioca" publicava seus artigos assinados. Pertencia à União Democrática Nacional. Fui testemunha do empastelamento que havia, não só dentro da UDN, como dentro do Partido Social Democrático, em se saber, manhã cedo,

qual o pensamento de Macedo Soares, qual o artigo de Macedo Soares, contra quem ele ia investir, e a preocupação da UDN para não perder aquela pena, que se tinha posto a seu serviço na campanha de 1945.

Mas esse homem de letras, que assim redigia seus artigos, culminou na graça e no aticismo das suas referências.

Creio que foi Austregésilo de Athayde quem disse, hoje, no *Correio Brasiliense*, que Macedo Soares sabia, como ninguém, como realmente ninguém no seu tempo soube, apanhar o lado jocoso do seu adversário e tirá-lo nesse aspecto.

Mas o homem era humano, um coração, realmente, que não guardava ressentimentos nem ódios e, salvo ex-gang de memória, posso dar ao Senado um testemunho disso.

O Estado do Rio era representado por um Senador a quem José Eduardo Macedo Soares começou a atacar e a combater. E como era do seu feitio procurar sempre o apelido, o lado jocoso para o seu comentarista, começou a chamar esse Senador através de um aumentativo do seu nome, o que o tornava realmente, à vista de toda a gente, pitoresco.

O Senador fluminense, em d.a., mostrou-se sentido dessa astúcia de Macedo Soares e recordou, então, que, aos 14 para os 15 anos de idade ele era um menino que lá no estribo do automóvel de Macedo Soares, nas campanhas políticas no Estado do Rio, filho que era de um chefe local dos de maior prestígio e dos mais dedicados a Macedo Soares.

Este soube do comentário, então observou: "Mas eles é filho do meu amigo? Então vou lhe dar umas férias..." E deu-lhe, realmente, umas férias que nunca mais terminaram.

Era assim homem combativo, dono de um coração que se sensibilizava até esse aspecto, para combater quando achava que devia combater e para eliminar o combate quando achava que já estava na hora de assim agir.

Sr. Presidente, poderia trazer outro depoimento, de que sou testemunha e parte. Quando o Senador Washington Luiz voltou do exílio, logo depois da promulgação da Constituição de 1946, fiz no Senado um discurso procurando examinar as causas complexas da manifestação que ele havia recebido no Rio de Janeiro, a mesma cidade de onde anos atrás havia saído para o exílio na forma melancólica de que todos temos lembrança. Esse discurso meu foi atacado por Macedo Soares num artigo em que me acusava de saudosismo da velha República, e afirmava que as praxes da velha República não voltariam. Mas a nota pitoresca do artigo, a nota exatamente buscando o ridículo, a nota que era uma graça contundente contra mim era a seguinte: havia eu saído de uma convalescência de sarampo, e o artigo começava dizendo que o Senador Aloysio de Carvalho, mal convalescente do sarampo, havia proferido um discurso assim e assim. Ai é que estava a malícia, mas que a malícia — era um homem de cinquenta anos que estava com uma doença de criança, e havia pronunciado um discurso de conceitos infantis.

Este é o jornalista. Quero, portanto, neste momento, Sr. Presidente, como uma voz da Bahia fizer que o Brasil perde em Macedo Soares um jornalista excepcional, perde um homem para quem todas as causas liberais deste País foram sempre causas justas por ele defendidas. Sua pena nunca esteve a favor dos poderosos; sempre a favor dos humildes e dos perseguidos. Por isso lutou, sofreu, mas tem hoje a recompensa de um reconhecimento geral do Brasil, afirmando nela uma das maiores consciências liberais com que a imprensa deste País já contou. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação) — José Eduardo de Macedo Soares pertencia ao número daqueles homens de imprensa para os quais a grandeza de um jornal não consiste somente no número de suas páginas ou no vulto de sua circulação, mas sim necessita de algo mais do que um simples conjunto de máquinas impressoras. E essa alma deve ser nutrida e fortalecida através do exercício da liberdade. Uma instituição depositária da confiança dos seus leitores, para informar e orientar sua opinião sem ceder a pressões ou interesses espúrios.

O nobre objeto de sua luta foi a defesa da liberdade pelo que toda coragem e todo ímpeto que nela empenhou encontraram a mais completa e elevada justificação moral.

Os erros que nas democracias e em seu nome se cometem não bastaram para abalar a sua fé no regime democrático, como sistema ideal de governo.

Sabia que a liberdade de imprensa não é algo de exclusivo interesse dos jornalistas, mas de todos os homens que desejam viver na plenitude da dignidade das condições essenciais do ser humano.

Foi um homem bravo e tenaz cuja coragem cívica e moral recorda aquelas páginas admiráveis em que se fazia o elogio dos heróis antigos e em que se acentuava que o primeiro dever de um homem é de subjugar o medo e que o grau de perfeição de sua vitória sobre o medo determinará até onde atingirá sua ascensão.

Jornalista de talento e de espírito público, homem de pensamento e ação, defendeu com altivez a causa do povo sem as claudicações demagógicas que diminuem os homens.

Incorporado desde a juventude às fileiras democráticas, no cumprimento de uma vocação política irrenunciável e no afã de solidariedade social que o caracterizou, concentrou na atividade cívica a torrente caudal do seu esforço criador. Odiava a política frontalmente reia que ignora da realidade o que tem de superior e humano, política que despreza as ideias de vida. A evocação da sua luta pela liberdade nos recorda as lapidárias palavras daquele grande juiz: "A liberdade está no coração do homem. Quando morre ali, nenhuma constituição, lei ou tribunal podem salvá-la. Nenhuma constituição, lei ou tribunal podem sequer fazer muito para ajudá-la. Mac enquantos ali permanecer, não necessita de constituição, lei ou tribunal algum para ser protegida."

O Sr. Benedicto Valladares — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Benedicto Valladares — Gostava muito dos artigos de José Eduardo de Macedo Soares, mesmo quando se excedia em críticas ao meu governo.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o aparte de V. Exa. que evidencia a sua elevação moral.

Com estas palavras reverenciamos a memória de José Eduardo de Macedo Soares, ontem desaparecido, que honrou a imprensa brasileira pela pujança do seu talento, pelo fulgor de sua pena, pelo seu destemor cívico, e, acima de tudo, pelo seu indesenvível amor à liberdade e à democracia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: (Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A Mesa do Senado associa-se às homenagens prestadas ao eminente jornalista José Eduardo Macedo Soares, ataves das palavras dos eminentes senadores que acabam de se fazer ouvir e fará cumprir a deliberação do Plenário.

COMPARAÇÕES MAIS OS SENHORES SENADORES:

Sebastião Archer

José Leite

Josaphat Marinho

Paulo Torres

Aarão Steinbruch

Gilberto Marinho

Milton Campos

Lino de Mattos

Armando Storni

Filinto Müller

Mem de Sá (11).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Vai-se passar

ORDEM DO DIA:

Item 1

"Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 274, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1967 (nº 180-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas referente a término de rescisão de contrato celebrado entre o 'Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Derson de Almeida'.

Em discussão a Redação Final. — (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimento, no sentido de a Redação Final ser submetida a voto, dou-a como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER N.º 273. DE 1967 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1967 (número 180-A-64, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1967 (nº 180-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas referente a término de rescisão de contrato celebrado entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Derson de Almeida".

Sala das Sessões, 3 de maio de 1967. — Lobão da Silveira, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Leite.

ANEXO AO PARECER N.º 274-67 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1967 (número 180-A-64, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 5º, alínea c, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1967

Mantém decisão do Tribunal de Contas referente a término de rescisão de contrato celebrado entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Derson de Almeida".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É manida a decisão, de 19 de março de 1954, do Tribunal de Contas referente ao término, de 16 de fevereiro de 1954, de rescisão do contrato celebrado, em 15 de setembro de 1953, entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Derson de Almeida", para o desempenho, no Instituto Agronômico do Norte da função de Assessor da Seção 1º - Química.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 275, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967, originário da Câmara dos

Deputados (nº 182-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de contrato celebrado em 1.º de janeiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Guilherme Tell Bebbiano".

Em discussão a redação final. — (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, dou a elas definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 276, DE 1967
DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967 (número 182-A-64, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967 (nº 182-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de contrato celebrado em 1.º de janeiro de 1955, entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Guilherme Tell Bebbiano".

Sala das Sessões, 3 de maio de 1967.

— Lobão da Silveira, Presidente. —

Bezerra Neto, Relator. — José Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 276-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967 (número 182-A-64, na Casa de origem).

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 5º, alínea c, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1967

Mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de termo de 14 de dezembro de 1955, aditivo a contrato celebrado entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakirsch".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantida a decisão, de 13 março de 1956, do Tribunal de Contas, para o fim de ser sustada a execução do contrato celebrado, em 5 de maio de 1954, entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakirsch, par ao desempenho na Diretoria do Sisteno Industrial, na função de Técnico em Artes Gráficas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 276, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 302-A-67, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de contrato celebrado em 1.º de janeiro de 1955, entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Guilherme Tell Bebbiano" para o desempenho no Parque Nacional da Serra dos Órgãos, devendo a Serviço Florestal em Teresópolis na função de intérino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: (Cattete Pinheiro)

Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 276, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 97-A-61, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de termo, de 14 de dezembro de 1955, aditivo a contrato celebrado entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakirsch".

Em discussão a redação final. — (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a re-

ação final seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 276, DE 1967
DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967 (número 97-A-61, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967 (nº 97-A-61, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de termo, de 14 de dezembro de 1955, aditivo a contrato celebrado entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakirsch".

Sala das Sessões, 3 de maio de 1967. — Lobão da Silveira, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 276-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967 (número 97-A-61, na Casa de origem).

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 5º, alínea c, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1967

Mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de termo de 14 de dezembro de 1955, aditivo a contrato celebrado entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakirsch".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantida a decisão, de 13 março de 1956, do Tribunal de Contas, para o fim de ser sustada a execução do contrato celebrado, em 5 de maio de 1954, entre o "Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakirsch, par ao desempenho na Diretoria do Sisteno Industrial, na função de Técnico em Artes Gráficas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 276, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1967, que autoriza o Estado de Minas Gerais a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido, nos termos da Resolução nº 48-66, do Senado, pelo BID à Prefeitura de Belo Horizonte (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 299, de 1967), tendo parecer favorável, sob nº 300, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Pe-

dição.

E' o seguinte o Projeto de Resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 47, DE 1967

Art. 1º E' o Estado de Minas Gerais autorizado a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido, nos tér-

mos da Resolução nº 48, de 1966, do Senado, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura de Belo Horizonte através de seu Departamento de Águas e Esgotos (DEMAE).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 363, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa da publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1967.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — Grilo Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Aprovado o requerimento, passamos à discussão da Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 305, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1967

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1967, que autoriza o Estado de Minas Gerais a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — José Leite, Relator. — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER Nº 305, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1967

Faco saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº 11, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1967

Autoriza o Estado de Minas Gerais a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E' o Estado de Minas Gerais autorizado a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido, nos termos da Resolução nº 48, de 1966, do Senado, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E' o Estado de Minas Gerais autorizado a prestar fiança ao empréstimo a ser concedido, nos termos da Resolução nº 48, de 1966, do Senado, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloisio Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa 80-37, dirigido pelo Motorista, PL-10, Jayme de Resende Pa-

lha, bem como avaliar os danos sufridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, 11 de maio de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE MAIO , DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Renato Quintino de Oliveira, Auxiliar de Secretaria, PL-11, da Diretoria das Comissões, designando-o para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, 11 de maio de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

O SR. PRESIDENTE: (Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

(Pausa.)

Nada mais havendo, a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Sessão Ordinária de 15 de maio de 1967

(Segunda-feira)

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 271, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 302-A-67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes o crédito especial de NCRs 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), para atender a despesas com o pagamento de gratificação salarial ao pessoal da Renda Ferroviária Federal S. A.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 304-A-67, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas, proferida no Processo nº 70.542-63, de interesse da firma Empreza de Ferragens e Motores "Moto" Ltda.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 304-A-67, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de contrato de empréstimo celebrado em 23 de outubro de 1963, entre a União Federal e o Estado do Espírito Santo.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO SR. DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 62, DE 11 DE MAIO , DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloisio Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa 80-37, dirigido pelo Motorista, PL-10, Jayme de Resende Pa-

lha, bem como avaliar os danos sufridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, 11 de maio de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE MAIO , DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar Renato Quintino de Oliveira, Auxiliar de Secretaria, PL-11, da Diretoria das Comissões, designando-o para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, 11 de maio de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes requerimentos:
De Salário-Família, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	Servidor — Cargo	Dependente(s)	Grau de Parentesco	Inicio
DP-304-67	José de Ribamar Santos — Aux. Limpeza — PL-15	Maria José dos Santos, Rosmary,	Espôsa e Filhos	Marco-67
DP-325-67	Jose Tarcisio Gonçalves de Souza — Pesq. Orçamento — PL-10	Paulo Henrique e Muriel José	Filha	Abri-67
DP-305-67	Francisco Firmino Lima — Aux. Limpeza — PL-15	Maria Dolores		
DP-320-67	Sebastião Figueira Santana — Conser. Ar Cond. — PL-12	Maria do Socorro Farias Lima e Sandra Elizabeth	Espôsa e Filha	Janeiro-67
DP-308-67	Joaquim Antônio Martins — Aux. Limpeza — PL-15	Luiz Antônio	Filho	Abri-67
DP-254-67	José Leão Ferreira — Motorista — PL-10	Maria Jose da Silva Martins e Neuza Maria	Espôsa e Filha	Março-67
DP-275-67	Odelio Alves — Aux. Portaria — PL-10	Martinha Rodrigues Ferreira e Jean Charles	Espôsa e Filho	Março-67
		Ademar		Cessar

De Averbação de Tempo de Serviço, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	Servidor — Cargo	Repartição	Total dias *	Observações
DP-237-67	Benedito Barreto Coutinho da Silveira - Red. Radiodif. FL-4	I. V. P. C.	2.418	Para todos efeitos legais
DP-515-66	Benedito Barreto Coutinho da Silveira - Red. Radiodif. - PL-4	M. Marinha	610	Para todos efeitos legais
DP-780-66	Benedito Barreto Coutinho da Silveira - Red. Radiodif. - PL-4	M. Saúde	131	Diarista e Mensalista, para todos efeitos legais
DP-187-67	Geraldo José Coelho Galvão — Of. Aux Ata — PL-4	UnB	623	
DP-82-67	Nísio Edmundo Testes Ribeiro — Aux. Leg. — PL-10	P. D. F.	1.033	Faia todos efeitos legais
DP-267-67	Clemílido Zeferino Alves — Conser. Ar Cond. — PL-12	Exército	256	Exceto licença especial
			336	Para todos efeitos legais

Diretoria do Pessoal, em 9 de maio de 1967. — Maria do Carmo — Evandro Martins Vianna, Diretor-Geral.

Ronaldo Ribeiro Saravia, Diretora do Pessoal. — Publique-se em 9-5-67.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

Brasília, 9 de maio de 1967.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de enviar à Vossa Excelência cópia do relatório que, em data de ontem, ofereci à reunião plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, a fim de que fique constando nos Anais dessa nobre Casa, de modo a possibilitar o mais amplo exame dos ilustres Srs. Senadores.

Os 139 documentos que acompanham o acúmulo relatório estão a disposição dos interessados nesta Presidência, e as contas e respectivos comprovantes em mãos do Secretário do Grupo, Sr. Paulo Maestralli.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração. — Nelson Carneiro, Presidente.

Senhores Membros do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo.

A determinação regimental de apresentação de um relatório das atividades da entidade constitui, desta feita, uma feliz oportunidade, para o balanço dos quatro anos da administração que está a findar.

A 27 de maio de 1963, quando nos coube assumir tão altas responsabilidades o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo apenas projetava sua ação no exterior, assistindo às reuniões especializadas.

Concebe-nos uma dupla tarefa. Com as exigüas verbas orçamentárias destinadas ao Grupo, temos a convicção de haver contribuído para a formação de uma consciência turística, e sem faltar aos compromissos nacionais, iniciado a prática de convocar reuniões anuais no Brasil, com os melhores resultados. Além da Association Interparlamentaire de Tourism, com sede em Bruxelas, e de que

presidentes, nosso Grupo está inscrito em outros organismos internacionais, dedicados ao turismo. Assim é que, desde 1963, participamos dos encontros da U.I.O.T. (Union Internationale des Organismes Officiels de Tourisme) e C.O.T.A.L. (Confederación de Organizaciones Turísticas de La América Latina). Com nossa colaboração, e na ausência de um organismo nacional de turismo no país, foi criada em 1965 a O.T.O.S.A. (Organización Turística Oficial Sud-American), fruto das reuniões preparatórias da Asociación Regional de Turismo del Cono Sud, e que somente não prosperou porque os Governos dos países interessados não contribuíram com as modestas cotas que lhes foram atribuídas, para uma propaganda conjunta no exterior, especialmente nos Estados Unidos e na Europa. Dessa esforço aproveitaram-se porém a Venezuela, a Colômbia, o Peru e o Chile, entre outros, para concretizar entidade semelhante, com os incisivos objetivos, e da qual vêm recolhendo os melhores resultados.

O Grupo Brasileiro da A.I.D.I., além de integrar o Conselho de Turismo da Confederação Nacional de Comércio e da estreita colaboração com o Touring Clube do Brasil e o Automóvel Clube do Brasil, tem agido em harmonia, no plano interno, com as autoridades e associações nacionais e regionais que se preocupam com o problema turístico, inclusive as representativas dos agentes de viagens, hoteleiros, transportadores e jornalistas especializados.

E uma tarefa a ser desempenhada todo o ano, dia a dia, principalmente quando se tem a responsabilidade, já agora anual, de realizar dois Simpósios de Turismo, um internacional e outro nacional. Os 3 Simpósios Nacionais (Brasília, 1963, Bahia, 1964, e Rio de Janeiro, 1965), e os 2 Internacionais (Rio de Janeiro, 1965, e Porto Alegre, 1966), projetaram o Brasil no mundo dos estudos do fenômeno turístico. Bem assim havia recente publicação da Federação Nacional de Hotéis e Similares (Contato,

abril de 1967) que "em turismo não se improvisa. Deve-se de conhecimento certo, de técnica apurada. Ainda agora, a França milenar está reformulando sua política turística ao saber das lições que o país ouvid vem dando ao mundo, produto expositivo da técnica e da experiência, que é ciência. Na Espanha, uma Escola Oficial, dependente do Instituto de Estudos Turísticos, diploma técnicos. Assim, na Itália, onde existe o Curso de Aperfeiçoamento de Economia Turística na Faculdade de Economia e Comércio da Universidade de Florença, que é o mais afastado. Também na França, na Suíça, na Áustria. Nos Estados Unidos, diploma-se em turismo nas Universidades de Michigan, Denver, Alabama, Florida, Maryland, Texas, Pensilvânia, New Hampshire, Hawaii e outras."

Ao contrário de outras organizações, que em regra se reunem apenas para designar as delegações que as devem representar em assembleias geralmente realizadas no estrangeiro, duas vezes por anos, o Grupo Brasileiro da A.I.D.T. tem uma constante missão a desempenhar, cumprindo à sua Comissão Diretora tomar, em certas oportunidades, decisões de caráter urgente, ainda que para submetê-las depois, explícita ou implicitamente, à aprovação da Comissão Executiva, sob pena de se converter num órgão estatuto, quando a dinâmica deve ser uma de suas características. Mas, nessas oportunidades, que foram poucas, esta Presidência sempre se encenhou com os demais membros da Comissão Diretora, as lideranças partidárias e os ilustres Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

Com as modestas verbas recebidas, tem a administração, que tive a honra de presidir, a certeza de que desempenhou o melhor que lhe foi possível, o mandato recebido. E' o que se tentará demonstrar na presente exposição, que se tornou longa, ainda que nem sempre em ordem rigorosamente cronológica, para dar a assembleia um resumo, tanto quanto possível completo, das atividades no qua-

driénio que se encerra. No curso desse período a Comissão Executiva foi atingida pela cassação do mandato de alguns de seus melhores e mais experientes e outros deixaram de integrá-la na presente legislatura. Essas vagas foram, entretanto, preenchidas por outros devotados parlamentares, que se tornaram credores do reconhecimento de Vossas Excelências, pela contribuição trazida à obra realizada.

RECEITA E DESPESA

A atual administração recebeu da anterior, anteriormente dirigida pelo ilustre Senador Gilberto Marinho, um saldo de NC\$ 511.468,08. E' contou, nesses quatro anos, com as seguintes dotações orçamentárias:

1963:

Senado Federal	10 000,00
Câmara dos Deputados ..	300,00
	10.300,00

1964:

Senado Federal	20.000,00
Câmara dos Deputados ..	10 000,00
	30.000,00

1965:

Senado Federal	50 000,00
Câmara dos Deputados ..	30 000,00
	80.000,00

1966:

Senado Federal	57 000,00
Câmara dos Deputados ..	30 000,00
	87.000,00

Em 20 de abril deste ano, em letitado ofício enviado ao Deputado Milton Reis, 2º Secretário da Câmara dos Deputados, interessado em saber quantas viagens realizara esta Presidência, tivemos o prazer de esclarecer que, aquela data, restava em contas bancárias, dos anos anteriores, o saldo de NC\$ 8.248,37.

Para o exercício de 1967, e graças aos esforços desta Presidência, figuram no orçamento as seguintes verbas, com as quais terá o Grupo de atender a vários encargos de ordem internacional e à realização do III Simpósio Internacional (Belo Horizonte, agosto - setembro) e do IV Simpósio Nacional de Turismo (Fortaleza, Ceará):

	NCR\$
Senado Federal	80.000,00
Câmara dos Deputados ..	80.000,00
	160.000,00

dos quais foram recebidos apenas ... NCR\$ 40.000,00, referentes ao primeiro quadrimestre.

As contas do ano de 1963 e até outubro de 1964, oferecidas pelo então Senador Joaquim Parente, que sucedeu ao titular, Deputado Expedito Machado, atingido pelo Ato Institucional nº 1, foram aprovadas, como se verá depois, na sessão de 25 de novembro de 1964, depois de examinadas por uma comissão integrada pelo Senador Ruy Palmeira e pelo Deputado Dias Menezes.

As contas de novembro e dezembro de 1964 e do exercício de 1965 foram aprovadas na reunião de 31 de março de 1966, depois de parecer da Comissão encarregada de examiná-las, e composta do Deputado Paulo Macarini, relator, Senador Dix-Huit Rosado e Deputado Derville Allegretti — (*Diário do Congresso Nacional*, Seção I, edição de 7-5-66, págs. 258 e 259).

Finalmente, as do exercício de 1966, já com parecer dos Deputados Paulo Macarini e Osmi Régis, aguardam o pronunciamento desta Assembleia.

Com as despesas já realizadas para a presença de delegações do Grupo nas reuniões da Hotelogar (Montevideu, março) e da C. O. T. A. L. (Miami, maio), e com os prêmios, publicações e impressões destinadas à divulgação do III Simpósio Internacional de Turismo, o saldo hoje existente é de NCR\$ 25.281,27, restando pagar apenas algumas pequenas contas que ainda não foram apresentadas (editais para o concurso de certames) e a publicidade daquele certame, em inglês e em espanhol, no número da Revista da C.O.T.A.L., a ser distribuída no importante Congresso que, ainda este mês, se realizará em Miami, Flórida.

Cabe-nos, nesta oportunidade, significar o especial agradecimento desta Presidência ao ilustre colega, Deputado Joaquim Parente, por sua dedicada colaboração.

Finalmente, em 5 do corrente enviamos aos ilustres Presidentes Moura Andrade e Baptista Ramos, o seguinte despacho telegráfico: "Qualidade presidente Grupo Brasileiro Associação Interparlamentar Turismo venho solicitar vossa opinião se digne nomear comissão sua confiança examinar contas minha administração estando documentos secretaria respectivo grupo — atenciosos cumprimentos." (Documentos 1 e 2).

REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

A Comissão Executiva, em sua reunião de 28 de março de 1967, aprovou emendas ao Regimento Interno, que ora submete à apreciação desta Assembleia. Visam a aumentar, no próximo período, de 15 para 25, o número de membros da Comissão Executiva, e de criar, na Comissão Executiva, os cargos de 1º e 2º Secretários, de modo a distribuir o trabalho a realizar, sempre maior, a cada dia que se consolida, dentro e fora do país, o prestígio do Grupo da A.I.D.T.

AS ELEIÇÕES PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Comissão Executiva, em sua reunião de 20 de março de 1967, havia inicialmente marcado, para as 10 horas de 3 de maio corrente o inicio das eleições destinadas a eleger os pró-

mos dirigentes, cumprindo ao Senado Federal, em razão da rotatividade existente, indicar o novo Presidente. Era uma quarta-feira, dia em que geralmente se realizam sessões extraordinárias matutinas nas duas Casas do Congresso. Na sessão de 5 de abril de 1967, entretanto, a Comissão Executiva, atendendo ao que se iniciava a legislatura, resolveu transferir ditas eleições para o próximo dia 17, de modo a possibilitar, através de ampla divulgação no "Diário do Congresso Nacional" e no "Correio Bahiense", a inscrição de novos fiduciados, mediante o preenchimento de fichas semelhantes às da União Interparlamentar, e distribuídas através dos líderes dos dois Partidos, na Câmara e no Senado, conforme ofícios de 18 de abril de 1967, dirigidos, nos mesmos termos, aos ilustres Srs. Deputados Arnaldo Sátiro e Mário Cores e Senadores Daniel Kriegel e Aurélio Viana. (Doc. nº 3).

O prazo para essa inscrição terminou a 3 de maio, mas, como não se pôde realizar a 17, por não haver funcionado o Congresso Nacional, a reunião da Comissão Executiva determinou a aprovar os novos pedidos de filiação, quer esta Presidência submeter à aprovação dos presentes a proposta de se prorrogar aquele prazo até o inicio da assembleia de 17 do corrente, de modo a que o maior número de parlamentares participe da escolha dos futuros dirigentes e se interesse, consequentemente, pela sorte dessa entidade.

A REALIZAÇÃO DE UM VELHO SONHO

Antigo auxiliar do Touring Club do Brasil, nunca nos desinteressou nos dos problemas turísticos, e as observações feitas no exterior nos estimularam a dinamizar o Grupo Brasileiro da A.I.D.T., de modo a que pudesse contribuir para a formação de uma consciência turística entre governantes e governados. Ao término da jornada, cumpridos o dever de relatar o que conseguimos fazer, na expectativa de que outros mais felizes pudessem levar a término novas realizações, com melhor êxito.

E' de justiça, entretanto, ressaltar a probidade e a correção com que serviram ao Grupo os funcionários da sua Secretaria, Srs. Paulo Mazzilli e Izair Moreira Amorim, além dos demais servidores que, durante os Simpósios realizados, foram colab. ares eficiente e dedicados.

I SIMPÓSIO NACIONAL DE TURISMO

Passamos a expor os principais fatos que marcaram a atual administração, que, tomando a iniciativa de realizar reuniões nacionais e internacionais em nosso País, não só não poderia ser uma competição com as agências de viagens, mas uma tentativa de convocar os "experts" de turismo para que juntos debrucesssem sobre os problemas turísticos do Brasil e do Continente. Na sessão de 11 de junho de 1963 consta que o Presidente, que nada recebera dos cofres da instituição, "deu conta da sua recente viagem a Montevidéu e fez exposição sobre a convivência, nossa Capital, de um seminário de turismo para debater os vários aspectos do problema." Daí nasceu o I Simpósio Nacional de Turismo, realizado na Sala de Sesões do Senado Federal, nos dias 15 e 16 de agosto, com a presença do Senhor Ministro Edílio Michaudson, da Indústria e Comércio, e de numerosos Senadores, Deputados, agremiações de viagem, transportadores, hotéis e jornalistas especializados. Era a primeira vez que se reuniam todos os interessados no desenvolvimento da indústria turística, no mesmo pé de igualdade, com voz e voto. Na sessão inaugural, o ilustre Senador Mário de Sá acentuava "que pela primeira vez, graças ao Deputado Nelson Carneiro, o povo e os interessados em geral são chamados a colaborar na legislação".

Referia-se S. Exa ao Projeto nº 3.714-53, que criava o Instituto Brasileiro de Turismo, IBRATUR, e se encontrava desde 1962, no Senado Federal, aguardando parecer. Os Anais, oferecidos como documentos ns. 4 e 5, dão conta dos debates e das conclusões aprovadas naquele certame pioneiro.

Pelos estatutos da Association Interparlamentaire de Tourism, um dos dois aspectos fundamentais da sua atividade é:

"... la tâche que l'Association se propose d'accomplir sur un plan dépassant les intérêts nationaux particuliers pour atteindre, en accord avec les organes de l'Union Internationale des Organismes Officiels du Tourisme et les organisations touristiques établies, au développement du tourisme international dans son ensemble".

Na sessão de 21 de agosto de 1963, depois de dar conta dos resultados do I Simpósio Nacional de Turismo, coube na designar a delegação que, sob minha presidência, deveria comparecer à 12ª Assembléa Geral do U.I.O.T., que se realizaria em Roma na primeira quinzena de setembro, em continuação à conferência das Nações Unidas sobre turismo e as viagens internacionais. Compunham ainda essa delegação o Delegado Permanente, Deputado Segismundo Andrade, Senadores Gilberto Marinho e Pe Calazans e o Deputado Almino Afonso. Isso mesmo foi comunicado ao então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ranieri Mazzilli, por ofício de 21 de agosto de 1963 (doc. nº 6). E nossa presença está documentada pela lista de participantes então distribuída. Eravam os únicos representantes do Brasil naquele conclave, onde se reuniram 65 países do mundo, desde a Cambodge aos EE.UU., da República de Malá à URSS (doc. nº 7).

Ende aquela o primeiro aero em que o Deputado Ranieri Mazzilli iria presidir a reunião plenária da União Interparlamentar de Turismo de 1963, era eu, aquele ilustre companheiro, e a

mais diligente delegação que seguiu a Roma compareceu, sem mais ônus, à 52ª Conferência Interparlamentar de Bruxelas, de 12 a 20 de setembro, e onde se coube expressar os sentimentos da delegação brasileira (Compte Rendu, nº. 855).

Ao Congresso de Turismo de Campos de Jordão acederam em representar o Grupo Brasileiro da A.I.D.T. o Senador Mário de Sá e o Deputado Nicolau Tuma.

Da ata de 27 de novembro de 1963 consta que o Presidente apresentou relatório sobre as duas cidades reunidas, declarando ainda que, para entendimentos com o Secretário geral da Association Interparlamentaire de Turisme, estivera em Bruxelas em comitiva dos Deputados Almino Afonso e Segismundo Andrade, além de haver comparecido o Presidente à reunião anual da Academia Internacional de Turismo, que se instalara em 23 de setembro na cidade de Lisboa.

Nesta mesma ocasião, o nobre Deputado Wilson Martins comunicou a altura do Grupo Brasileiro no 13º Congresso Nacional de Hotelaria que se celebraria em Salvador e do qual também participaria o Senador Nilo Braga e o Deputado Cunha Bueno, sob a nossa Presidência. O Deputado Wilson Martins fiz juntar a página do Diário do Congresso Nacional, com a exposição feita em plenário. Interviu-se relatório a edição especial de HOTELNEWS, com ampla reportagem e esse encontro, em que nos coube presidir e na das sessões, além de um exemplar de "A Tarde", de 9 de outubro de 1953, com um aspecto da solenidade inaugural, sob a presidência do Governador Lomanto Júnior, do Conselho Regional de Arquitetura. Foi designado como Presidente da Delegação Brasileira o Deputado Nelson Carneiro, por indica-

tadas ao Sr. Pierre Depret, Secretário Geral da Associação Internacional de Hotéis, e que vinha ao Brasil a fim de tratar da realização do 12º Congresso Internacional de Hotelaria, que seria levado a efeito de 30 de abril a 8 de maio de 1964 (doc. nº 10). Ainda na sessão de 27 de novembro de 1963, tocou-nos comunicar que, estando em Salvador, tomara as primeiras providências para a realização, naquela cidade, nos dias 14 a 17 de agosto de 1964, do II Simpósio Nacional de Turismo.

II SIMPÓSIO NACIONAL NA BAHIA

De 20 a 20 de março realizou-se em Dublin um simpósio sobre os diversos aspectos da publicidade turística. Na sessão de 5 de março ficou assentada a presença de uma delegação do Grupo Brasileiro, já então filiada diretamente àquela poderosa organização, a quem debatidos trouxeram imperiosa aquela presença, e a Comissão Diretora teve o cuidado de entender-se com as lideranças de então para a organização da nossa delegação. O nome do Senador Gilberto Marinho, antigo Presidente do Grupo Brasileiro, foi indicado pelo Senado, e diretamente apontado pelo Presidente Ranieri Mazzilli foi incluído na delegação, como representante do PSD, o nobre Deputado Osmi Régis, que tantos serviços viria a prestar ao Grupo. O representante da UDN nessa delegação foi o Deputado Nicolau Tuma, com o que se cumpria a disposição regimental que manda que as delegações sejam integradas "de parlamentares filiados ao Grupo e que hajam prestado serviços à causa do turism". (art. 18). A representação cumpriu integralmente o mandato recebido e às fotografias juntas, como documentos nº 11 e 12, atestava a presença dos representantes Deputados, juntamente com o Presidente e o Secretário Geral do Simpósio, respectivamente Senhores Robert C. Lenail, da Suíça, e T. J. O'Driscoll, da Irlanda (vide ainda os docs. nº 13 e 14).

Em maio realizou-se o 12º Congresso Ceral da Associação Internacional de Hotelaria, que seguiu a Roma de Janeiro, de 1964, e que participou como um dos Membros Honorários (doc. nº 15).

Em fevereiro desse ano o Sr. Nestor Serra, Presidente da Comissão Organizadora do 7º Congresso da COTAL, transmitiu-nos a notícia da escolha do nosso nome para membro da comissão de honra daquele certame, que se realizou no Rio de Janeiro, no Copacabana Palace Hotel, de 16 a 16 de maio,

e a que estivemos presente dizendo ser "merecida homenagem tributada àqueles que trabalham pelo desenvolvimento do turismo nacional" (doc. nº 16).

Em 20 de maio de 1964 o Dr. José Antônio Garayzabal, Presidente da Dirección General de Turismo da Argentina, enviava-nos o ofício junto como documento nº 17, em que nos convocava para representar o Brasil na reunião destinada a criar a Asociación de Turismo del Cono Sur, juntamente com a Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, e que teria lugar nos dias 5 a 12 de julho.

No mesmo sentido recebemos telegrama do Dr. Guillermo Schultz, Diretor do Serviço Estadual de Turismo no Rio Grande do Sul, (SETUR) encionando-nos acoisas de sua delegação brasileira (doc. nº 18). A 17 de junho insistiu o Dr. Garayzabal, pelo telegrama junto como documento nº 19. Da ata da sessão de 18 daquele mês do Grupo Brasileiro, consta o seguinte: "foi lido o convite oficial da Dirección Nacional de Turismo — Feder Ejecutivo Nacional da Argentina, assinado pelo Dr. José Antônio Garayzabal, Presidente da Dirección para a Conferência Regional de Arquitetura. Foi designado como Presidente da Delegação Brasileira o Deputado Nelson Carneiro, por indica-

ão do Senador Gilberto Marinho, e como representante do Senado Federal o Senador Filinto Müller, com a ajuda de custo de 500 mil cruzeiros."

Em 4 de julho de 1964, depois de entendimentos com o Ministro das Relações Exteriores podíamos passar o cabograma junto como documento nº 20, e assim redigido:

"Itamarati autorizó presencia Brasil inauguración Cordoba dandiendo invitación nuestra embajada Baires viajo jenes aerolineas Nelson Carneiro."

Em memorando da 26 de agosto, enviado ao Embaixador Décio Moura o 2º Secretário Carlos Eduardo Alves de Souza dava conta da nossa presença nas solenidades realizadas em Buenos Aires e Mar del Plata. O Senador Filinto Müller, embora designado, não pôde comparecer.

Datado de 3 de abril de 1964 recebímos do Sr. Robert C. Lonati correspondência em que agradecia a nossa participação no Simpósio realizado em Dublin. (Doc. nº 21). Aliás na sessão de 18 de junho de 1964 o Deputado Nicolau Tuma, como consta da ata, fez exposição sobre o referido simpósio, sendo aparteado pelo Deputado Osmi Régis e Senador Gilberto Marinho, que discursara durante aqueles trabalhos.

Para preparar o II Simpósio Nacional em Salvador, para ali viajarmos em junho de 1964, hospedando-nos no Hotel da Bahia, conforme consta nº 27.830, junta como documento nº 22. Aquele tempo, os deputados que se destinavam a outros Estados que não os que representavam, eram obrigados ao pagamento de 50% do valor da passagem. Pelo cheque nº 104.260 recebemos a importância de NCrs ... 120,00 para as despesas com nossa viagem e permanência em Salvador. Cumpria essa Presidência o que fôr deliberado na sessão de 18 de junho de 1964: "foi dada autorização para o Deputado Nelson Carneiro comparecer a Salvador para, em entendimentos com autoridades no local, tratar de assuntos relacionados com o II Simpósio Nacional de Turismo, a realizar-se naquela Capital, de 14 a 16 de agosto do corrente ano."

Naquela oportunidade vários contatos foram então feitos, desde os indispensáveis com o Governador, o Prefeito, o Presidente da Assembléia Legislativa, até os com o Hotel da Bahia, assegurando para todos os que comparecessem àquele Simpósio, um desconto especial de 20% sobre as diárias. (Documento nº 23).

De regresso, devolvemos aos cofres da Associação Internacional de Turismo, o saldo de NCrs 20,00 conforme doc. nº 24.

O II Simpósio Nacional de Turismo realizou-se em Salvador, tendo a Sessão Inaugural sido presidida pelo Governador Lomanto Júnior. Os Anais, oferecidos como documentos nº 25, dão conta dos debates então travados e de que participaram, entre outros, os seguintes parlamentares: Brito Velho, José Guiomar, Plínio Salgado, Medeiros Neto, Adauto Lúcio Cardoso, Daso Coimbra, Alceu de Carvalho, Dias Menezes, Germinal Feijó, Ewald Pinto, Peraphi Barcellos, Italo Fitipaldi, Osmi Régis, Nicolau Tuma, Mem de São, Plínio Costa, Oscar Correia e Iván Luz.

A relação completa dos 142 delegados àquele certame, dos quais 53 parlamentares, figura como doc. nº 26, assinado como o programa (doc. nº 27), o emblema do Simpósio (doc. nº 28) e o cartaz de propaganda (doc. nº 29).

A repercussão daquele encontro pode ser atestada pelo noticiário da imprensa local (docs. ns. 30 e 31).

Conforme se lê na ata de 14 de julho de 1964, foram designados para representar o Grupo Brasileiro na Assembléia Geral da Association Interparlamentaire de Tourisme, que se realizará de 3 a 5 de setembro em Vaduz, Prin-

cipado de Liechtenstein, os Deputados João Menezes e Louival Batista, e, sem ônus para o Grupo Brasileiro, além de seu Presidente, os Senadores Irineu Bornhausen e Eduardo Catalão. Nesta reunião foi esta Presidência distinguida com a sua eleição para Vice-Presidente do organismo internacional. (Docs. ns. 32 e 32-A).

O Deputado José Humberto aceitou representar o Grupo Brasileiro, sem ônus, no 2º Congresso pró-Construção da BR-31 em Araxá.

Na sessão de 15 de novembro de 1964, às vésperas do encerramento da sessão legislativa, e conforme edital publicado no D.C.N. — Seção I — de 21 do mesmo mês e ano, reuniu-se o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, sob a nossa presidência, e presentes os Senadores Ruy Palmeira, Irineu Bornhausen, Adolfo Franco e Joaquim Pachete e Deputados Wilson Martins, Nicolau Tuma, Paulo Macarina, Segismundo Andrade, Oceano Carleial, Dias Menezes, Osmi Régis, Nelson Carneiro, Waldir Simões e Scouto Maior. Réza a ata respectiva: "O Senador Joaquim Parente oferecer os Balancetes da Receita e Despesa relativos aos exercícios de 1963-64, e o Sr. Presidente designou o Senador Rui Palmeira e o Deputado Dias Mezene para opinarem a respeito das aludidas contas. O Sr. Senador Rui Palmeira e o Deputado Dias Mezene pediram que a reunião fosse suspensa por duas horas a fim de que examinassem os referidos balancetes, o que foi deferido. Reabertos os trabalhos às 17 horas, foi lido o seguinte parecer: (examinando os Balancetes da Receita e Despesa da Associação Interparlamentar de Turismo, Grupo Brasileiro, correspondentes aos exercícios de 1963-64, achamos tudo conforme, representando prestação de contas que não padece da menor dúvida que seja quanto à probidade das contas dos gastos efetuados. Concluímos pela aprovação). Brasília, 25 de novembro de 1964, assinado Senador Rui Palmeira e Deputado Joaquim Dias Menezes", sendo aprovadas por unanimidade."

Nesta mesma sessão a Presidência foi autorizada a fazer-se representar na reunião de Montevideu da Asociación Regional del Cono Sur, marcada para 28 de novembro, de acordo com a comunicação recebida através do Embaixador Décio Moura, e "se assim permitisse as atividades parlamentares." Não pôde comparecer o Brasil àquele encontro, e o nosso País fez representar por dois funcionários do Itamarati.

Em 3 de dezembro de 1964 a direção daquele Asociación envia a esta Presidência o ofício junto como doc. nº 33, em que, lamentando a nossa ausência naquela reunião, traduzia o desejo de que, em fins de janeiro de 1965, o Comitê Executivo se reunisse no Rio de Janeiro. Infelizmente, os acontecimentos políticos que agitavam o País não permitiram que a Asociación, nesse passo desapoiada pelo Itamarati, tomasse a seu cargo a realização daquele encontro. (Vide ainda doc. 33-A).

Mas não sómente esses fatos marcaram a atuação da Associação Interparlamentar de Turismo. Em 18 de junho de 1964, ocupávamo-nos a tribuna da Câmara para inserir nos Anais o ofício que essa entidade enviara ao Exmo. Sr. Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, encarecendo a necessidade de conclusão das obras do Aeroporto de Foz do Iguaçu. (doc. nº 34).

Cabia-nos relatar na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto número 2.325-64, oriundo da Mensagem nº 426-64, do Poder Executivo, e que dispunha sobre a atribuição das autoridades para fiscalizar a entrada de estrangeiros no território nacional. Em nosso parecer, que se junta como doc. 35, sugerímos emenda, que afinal se tornou vitoriosa, inclusive es-

tendendo a dispensa da exigência de visto consular ao turista, cidadão de países americanos, já prevista no artigo 1º da Lei nº 2.526-55, aos cidadãos de todos os países com os quais o Brasil mantivesse relações diplomáticas, e que assegurasse aos brasileiros facilidade idêntica. Dispuzemos ainda que às autoridades de polícia cabia conceder aos estrangeiros visto de saída do território nacional, na conformidade da legislação em vigor, ficando o Ministério das Relações Exteriores com o encargo de conceder "o visto de retorno ao estrangeiro com residência permanente no País, portador da carteira modelo 19 válida, quando a ausência exceder de um ano, prorrogável por igual período pela autoridade consular, e o passaporte já contiver o respectivo visto de saída".

Também conseguimos impedir que fosse vitorioso o texto do § 2º ao artigo 4º, assegurando, em consequência, ao estrangeiro em viagem de turismo, a exigência apenas da apresentação de "documento comprobatório de sua permanência legal no País, podendo ser-lhe concedido prazo de permanência de 6 meses, prorrogado por igual prazo."

E como não fosse cumprida a Lei 4.473, consequente ao referido 2.325 coube-nos consignar nos Anais da Câmara, em sua sessão de 26 de novembro, a nossa divergência com a interpretação restritiva que as autoridades policiais estavam dando aos novos textos legais. (Doc. nº 36).

Não foi só. Como se lê no Diário do Congresso — Seção I, de 24 de outubro, apresentando ao artigo 5º da futura Lei do Inquilinato, dispositivo violando a equiparar os hotéis considerados de utilidade turística pelas autoridades municipais, aos hospitais, estabelecimentos de saúde e de ensino, asilos e cheires, para o efeito de dificultar o seu despejo. (Doc. nº 37).

Ainda em 1964, realizou-se no Brasil o VII Congresso da COTAL, a que comparecemos, como membro de sua Comissão de Hora. (Doc. nº 38).

O I SIMPÓSIO INTERNACIONAL E O III SIMPÓSIO NACIONAL EM 1965

Como não foi possível ao Brasil reunir o Comitê Executivo da Asociación Regional del Cono Sur, assumiu o encargo a Dirección de Turismo do Chile. Datado de 19 de Janeiro de 1965 recebeu essa Presidência, em sua residência no Rio de Janeiro, o seguinte cabograma (doc. 39):

"Invito ud reunion Comité Ejecutivo Organismos Oficiales Turismo conosur convocada Santiago do Chile dias 30, 31 1 febrero ruego su digna asistencia atentamente rene paixón director turismo", além de outras comunicações por via diplomática. Sómente a 27 de janeiro, comuniqueava esta presidência a sua presença naquela reunião. (Docs. 40 e 41).

Estava em recesso o Congresso Nacional. Na sessão de 25 de março de 1965, esta Presidência informou à Comissão que "em janeiro desse ano, estando o Congresso Nacional em recesso, recebera insistente convite da Asociación Regional de Turismo del Cono Sur para a 3ª Sessão Preparatória, que se deveria realizar nos últimos dias daquele mês em Santiago do Chile. Na impossibilidade de reunir a Comissão Executiva, entendeu-se pessoalmente com o Líder Doutel de Andrade, do PTB e, através dos Senadores Irineu Bornhausen e Gilberto Marinho, com os líderes respectivos da UDN e PSD no Senado Federal, e que então se encontravam no Rio de Janeiro. Desses entendimentos resultou que o Grupo Brasileiro da Asociación Interparlamentar se fizera representar por seu Presidente naquela reunião", depois do que passou a fazer um relatório do que ocorreu, assinalando ainda uma vez a necessidade da criação de um órgão nacional

de turismo, "falha essa que vem sendo substituída pela Associação Interparlamentar de Turismo, em estreita colaboração com o Ministério das Relações Exteriores." Na sessão seguinte de 13 de maio, tal como se lê na ata respectiva, esta Presidência a retificou, "para suprir a omissão relativa ao nome do Deputado Ranieri Mazzilli, então Presidente da Câmara dos Deputados, entre os parlamentares consultados quando da designação de representante da Associação Interparlamentar de Turismo à reunião de Santiago do Chile da Asociación Regional de Turismo del Cono Sur." O documento nº 42 é a cópia autêntica do cabograma do Presidente José Garraibal, expedido do Chile e encarregado ao Presidente da Câmara dos Deputados. (Veja-se ainda o doc. 42-A).

Na referida sessão de 25 de março, ficou o Presidente "autorizado a constituir as delegações do Grupo Brasileiro às reuniões de Bogotá (COTAL) Lima (Cono Sul, que se transformaria em OTOSA) e Bordeaux (UIOPT) e a responder, se necessário, pelas despesas extraordinárias com as propagandas dos Simpósios de agosto, caso se fizessem fazê-lo os congressistas designados pela União Interparlamentar às reuniões de Dublin e Buenos Aires". Na mesma reunião foi ainda aprovada uma verba de 15 milhões de cruzeiros para tais representações e despesas externas.

Entre outras deliberações, ficou também resolvido que a Presidência, ao constituir as delegações a Bordeaux, incumbiria um membro da Comissão Executiva, que assistiria a todos os trabalhos, desde a sua instalação, a 23 de abril, e dos senadores Gilberto Marinho, Filinto Müller e Rui Palmeira, que, designados pela União Interparlamentar para a conferência para comparecer em Bordeaux e de entender-se, em Bruxelas, com a direção da Associação Interparlamentar de Turismo, mediante o resarcimento destes despesas e das acasos feitas com a divulgação do Simpósio na capital irlandesa."

Ficou ainda autorizada a Presidência a convidar o Vice-Presidente, Senador Irineu Bornhausen, a representar a Comissão Executiva na reunião de Bordeaux ou de designar, em sua falta outro Diretor.

Entre outras providências, foi determinado ainda que delegações de parlamentares percorreriam o país, fazendo a divulgação do I Simpósio Internacional de Turismo e do 3º Simpósio Nacional de Turismo, que se deveriam realizar no Rio de Janeiro no mês de agosto, em homenagem ao IV Centenário daquela cidade, o que foi levado a efeito. (Doc. nº 42-B) Na reunião de 13 de maio, o Deputado Dias Menezes prestou informações sobre a 3ª Convenção da COTAL, a que compareceria em Bogotá, assim como de sua participação na reunião de Lima, de que resultaria a criação da Organização Turística Oficial Sul-Americana, que substitui a "Asociación Regional de Turismo del Cono Sur". A seguir, "o Deputado Paulo Macarini fez o relatório da missão que desembrenhou em Lima, juntamente com os Deputados Flóres Soares, Bias Fortes e Dias Menezes, oferecendo cópia dos Estatutos da nova organização e referindo que à representação brasileira fora conferido um dos lugares na Diretoria, na posse do Deputado Flóres Soares, que chefiaria a Delegação e fôr eleito Tesoureiro. Também sobre o assunto falou o Deputado Bias Fortes, encarecendo as atenções que toda a Delegação receberia das autoridades, dos parlamentares e do novo peruanos." O nobre Deputado Adelmo Jurema que, mediante modestíssima ajuda de custo, acederia em prolongar sua viagem ao México e Estados Unidos, para fazer entre de convites especiais às autoridades parlamentares e turísticas daqueles países, fez

relatório da sua atuação (doc. n.º 43), ilustrando-a com recortes de jornais de aqueles países, transcritos na referida Ata.

Estão transcritas na referida Ata a carta enviada por esta Presidência aos Senadores Irineu Bornhausen, 1º Vice-Presidente do Grupo, comunicando-lhe sua indicação para representar a entidade na reunião da UIOOT, em Bordeaux, a realizar-se de 23 a 28 de abril, acentuando que essa seria um feliz ensejo para que a Delegação brasileira realizasse um trabalho de intensa propaganda do I Simpósio Internacional de Turismo, e a resposta do Senador catarinense, declinando da designação, em face de deveres de ordem partidária que reclamavam a sua presença em Santa Catarina. Reza a aludida ata, de 13 de maio de 1965:

... Sómente depois que os nobres colegas de diretoria, Deputados Ary Pitombo e Segismundo Andrade, e Senador Joaquim Parente, lhe comunicaram a impossibilidade de substituir ao Senador Irineu Bornhausen, aceitou a Presidência o encargo, estendendo, entretanto, a missão de propaganda dos Simpósios até aos Estados Unidos (New York e Washington), sem aumento de ajuda de custo, e transformando em passagem de classe turística a passagem de primeira classe Rio-Paris-Rio, de modo a não agravar as despesas da A.I.D.T. Sem qualquer ônus para os cofres da A.I.D.T., os senadores Gilberto Marinho e Vitorino Freire compareceram às reuniões de Bordeaux, e auxiliaram esta Presidência nos entendimentos realizados na França e na Bélgica. Em Paris, teve a delegação entendimentos com M. Pierre Dumas, Secretário de Estado para o Turismo, M. Albert Chavanc, Presidente do Conselho Municipal, e M. Pierre Depret, Secretário Geral da Agência Internacional de Hotelaria (A.I.H.). Na Bélgica, os entendimentos foram com a F.I.A.V.E. (Federation Internationale des Agences de Voyages), e com o secretário geral da A.I.D.T., M. van Elteren. Graças à colaboração do Embaixador Mendes Vianna, a delegação contou com todas as facilidades para bem cumprir seus deveres, sendo que, em Bordeaux, foram, durante uma das sessões plenárias, exibidos dois filmes de propaganda do Brasil, levados pelo Secretário Sérgio Nabuco, a nosso pedido. A prestimosa ajuda do Ministério das Relações Exteriores permitiu à Presidência se avistasse, em Lisboa, com o Dr. Cesar Moreira Batista, Secretário Nacional de Informações, e em Madrid com o Dr. Manuel Fraga Iribarren, Ministro de Turismo e Informações, a fim de convidá-los para os "Simpósios" de agosto. Em New York, valeu-se esta Presidência da indispensável colaboração do Brazilian Government Trade Bureau, para os entendimentos com o Prefeito Roberto F. Wagner, e as direções da A.S.T.A. (American Society of Travel Agents, Inc.), da Braniff, da Pan-American, de "The Saturday Review" e da "Creative Tours Operators Association". Em Washington, transmitiu convite ao Embaixador José Mora, Secretário Geral da O.E.A. Ainda nos Estados Unidos, dirigiu-se à Presidência aos Prefeitos John F. Shelley, de São Francisco, Eric Johnson, de Dallas; Roberto Kong High de Miami; J. P. Cavanagh, de Detroit; Richard Daley, de Chicago e Victor H. Schieff, de New Orleans, convidando-os para a nossa reunião internacional. De volta ao Brasil, teve a honra de inscrever, a 10 de maio, no salão nobre da Confederação Nacional do Comércio, no Rio de Janeiro, a Comissão Organizadora dos Simpósios". (Doc. número 44).

A fotografia ora junta como documento nº 45 confirma a nossa presença em Nova Iorque, transmitido especialmente e privado ao então Prefeito de Dallas.

Em 9 de junho de 1965 reunia-se, em Buenos Aires, a Comissão Especial do Parlamento Latino-Americano, encarregada de elaborar os projetos de estatutos, Regimento Interno e Orçamento.

Reafirmando solicitações anteriores, o Secretário Geral daquele organismo, Deputado Andrés Townsend Ezcurra, reclamava nossa presença na capital argentina. (Doc. n.º 46).

Antes de deixar o território nacional, aos 2 de junho, enviava esta Presidência aos ilustres Presidentes Auro Moura Andrade e Bilac Pinto os ofícios juntos por cópias (docs. ns. 47 e 48), em que lhes comunicava que compareceria à reunião de Buenos Aires, sem ônus para os cofres públicos, "esperava, na capital argentina, e provavelmente em outras capitais sul-americanas, levar pessoalmente às Casas Legislativas, aos órgãos e empresas de turismo locais, a reiteração dos convites para que compareçam aos 'Simpósios de Turismo', que a Associação Interparlamentar realizará no Rio de Janeiro de 12 a 16 de agosto vindouro." (Docs. ns. 49 e 50).

E realmente assim foi, como se pode verificar dos bilhetes da Empresa de Viação VARIG n.º 119.217 e ... 119.218 (docs. ns. 51 e 52), além do recibo da hospedagem no Hotel Crillon, de Buenos Aires. (doc. n.º 53).

Em 22 de junho, ao Embaixador Vasco Léitão da Cunha, então Ministro de Estado das Relações Exteriores, oficiamos dando-lhe conta não só da reunião do Parlamento Latino-Americano, em Buenos Aires, quando me coubera proferir, na qualidade de Delegado do Brasil, na Casa Rosada, a saudação de agradecimento ao Presidente Artur Illia, durante o almoço com que homenageara os convencionais, mas também significando ao titular do Itamarati "a magnífica colaboração dos embaixadores Dácio Moura, Pio Correia e Walter Sarmiento, para que me fosse dado, em Buenos Aires, Montevideu, e Lima, fazer ampla divulgação dos 'Simpósios' de Turismo, que a Associação Interparlamentar de Turismo realizará em agosto no Rio de Janeiro" (doc. n.º 54).

Por isso é que na Ata de 23 de junho de 1965 figura o seguinte trecho: "Ainda no Expediente, o Presidente comunicou que, sem ônus para a Associação Interparlamentar de Turismo ou para os cofres públicos, visitaria o Uruguai, a Argentina, o Chile e o Peru e mantivera os necessários contatos para o maior êxito do Simpósio de agosto."

De 12 a 18 de agosto realizou a Associação Interparlamentar de Turismo o Primeiro Simpósio Internacional de Turismo no Rio de Janeiro. Os Anais, prontos para a impressão, dão a notícia exata daquele memorável encontro turístico a que compareceram delegações da Argentina, Austrália, Áustria, Bolívia, Chile, China, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Holanda, Índia, Inglaterra, Israel, Itália, Japão, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, República Árabe Unida, Santa Sé, Senegal, Suíça, URSS, Uruguai e Venezuela. Dentre os convencionais valem ser destacados os seguintes: Ministro Achille Corona, de Turismo e Espetáculos da Itália; Ministro Abdoulaye Fonfana, de Informações, Turismo e Telecomunicações do Senegal; Don Pio Caballillas, Subsecretário de Turismo da Espanha; Sr. Moritz Kaempfer, Conselheiro Nacional da Suíça e Presidente da Association Interparlementaire du Tourisme, com sede em Bruxelas; Sr. Basil G. Atkinson, Presidente da Union Internationale des Organismes Officiels de Tourism (U.I.O.O.T.), residente em Melbourne, e Sr. Robert C. Lunati, Secretário-Geral da mesma entidade com sede em Geneve; Sr. Pierre Pasquini, Vice-Presidente da Assembléia Nacional Francesa; Deputado Ranieri, Presidente da União Inter-

parlamentar; Senador Aguirre Doolan, de Chile, Presidente da COTAL e chefe da delegação dessa entidade; Sr. R. Hampill, ex-Presidente da A.S.T.A.; Sr. Miguel Guajardo, Coordenador-Geral do Turismo no México; Senador Augusto Pinton, anti-

go Ministro de Turismo da França; Dr. Júlio César Villegas, Presidente da Organisation Turistica Oficial Sud-americana, OTOSA. (Vide Revista do Touring Club, nº 364-6, doc. n.º 55).

O relêvo desta reunião justificou que a Dirección Nacional de Turismo da Argentina divulgasse um opúsculo com as principais teses discutidas e aprovadas naquele memorável certame (doc. 55), que foi instalado pelo então Ministro da Indústria e Comércio, o ilustre Deputado Daniel Faraco, em nome do Sr. Presidente da República, e contou com a presença do Presidente Auro Moura Andrade, do Deputado Niló Coelho, representando o Presidente Bilac Pinto, e do Governador Carlos Lacerda. Foi Secretário-Geral o Deputado Afonso Arinos Filho. Os Relatores previamente designados foram os Senhores Robert C. Lonati (UIOOT), Carlos Pelegrino (SATO), Júlio César Villegas (OTOSA), Senador Hector Payssé Reyer (Uruguai), Jacques Lelier (Senegal) e Cjagas Dórea (Touring Club do Brasil).

Os documentos de ns. 56 a 81 dão uma idéia, ainda que parcial, do que foi aquela memorável cerimônia, que se prolongou por São Paulo e Brasília, inaugurando uma nova era nas atividades turísticas do País. A relação completa dos 104 delegados estrangeiros e dos 184 nacionais, num total de 288 presentes, àquele Simpósio, a que se seguiu o 3º Simpósio Nacional, figura como os documentos nº 82 e 83.

Ainda neste ano de 1965, coube-nos representar a Associação no I Seminário de Agentes de Viagens realizado no Rio de Janeiro em 7 e 8 de outubro, conforme documentos ns. 84 e 85. Na sessão de 24 de novembro de 1965, esta Presidência comunicou que compareceria à instalação do Congresso de Hotelaria, realizado em Belo Horizonte, no dia 9 do corrente, e ali ouviu insistentes apelos no sentido de conseguir a votação do projeto do IBRATUR.

Nesta mesma sessão o Deputado Afonso Arinos Filho ofereceu amplo relatório dando conta de sua presença, juntamente com o Deputado Segismundo Andrade, Membro Permanente do Conselho, à 19ª Assembléia da UIOOT, realizada na cidade do México, ao 4º Seminário Interamericano de Viagem e a Reunião Anual do SATO (South American Travel Organization), ambos em Miami. Dias depois o Deputado Segismundo Andrade enviava à Comissão Diretora circunstanciado relatório sobre o mesmo assunto.

Ainda em 1965 reuniu-se em Munich, a 3 de julho, a assembléia da Association Interparlementaire de Tourisme (Compte Rendu, existente na Secretaria do Grupo), e o Brasil ali esteve presente na pessoa do ilustre Deputado Mendes de Moraes que aceitou fazê-lo, recebendo uma pequena ajuda de custo destinada também a possibilitar sua presença em Roma, a fim de transmitir pessoalmente ao Ministro de Turismo Achille Corona o convite, que, como vimos, aceitou para comparecer ao I Simpósio International de Turismo do Rio de Janeiro.

O doc. n.º 86 é o cartaz de propaganda dos Simpósios de 1965, realizados com a colaboração da Secretaria de Turismo do Estado da Guanabara.

O II SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM PORTO ALEGRE

Não menos intensa foi a atividade da Comissão Executiva no 1966, e que

gão do II Simpósio Internacional, em Porto Alegre, de 26 a 30 de maio. Para prepará-lo teve esta Presidência de deslocar-se, em princípios de fevereiro e fins de março, para aquela capital, sendo que da segunda vez em companhia do Deputado Afonso Arinos Filho, que ia secretariar o congresso. Para esses encargos, inclusive transporte aéreo, recebeu esta Presidência, respectivamente, as importâncias de NC\$ 150,00 e NC\$ 200,00. Quantos participaram daquela reunião internacional sabem do que representou de incremento para o turismo na região. Os trabalhos foram abertos e encerrados pelo Governador Ilde Meneghetti, e as sessões tiveram lugar no edifício da Reitoria da Universidade local. Ao certame estiveram presentes delegações de 25 países e 244 congressistas, entre os quais numerosos membros do Congresso Nacional, que viajaram para a capital gaúcha, em aviões especiais, acompanhados de suas excelentíssimas famílias.

Na ata da sessão de 31 de março de 1966, consta que o Presidente comunicou que já realizara duas viagens a Porto Alegre, "a última das quais em companhia do Deputado Afonso Arinos Filho, Secretário-Geral do Simpósio, a fim de concertar providências com as entidades especializadas locais, para a realização do II Simpósio Internacional de Turismo."

Sómente a malícia poderia imaginar que tais congressos brotam de ação espontânea e que os oportunistas de que se devem realizar excusados entendimentos diretos com autoridades locais, do Estado e das Prefeituras, além dos demais interessados na indústria turística (hoteleiros, agentes de viagens, transportadores, etc.). Cada Simpósio reclama uma preparação demorada, que vai desde a fixação da data à coleta de preços e reserva de acomodações, dos convites até às despedidas dos convencionados.

Também em reunião anterior, de 10 de fevereiro de 1966, esta Presidência conferiu conhecimento à Comissão Executiva "de sua recente viagem a Porto Alegre, a fim de entrar em entendimentos com os órgãos estaduais e municipais no sentido de realização, naquela capital", do aludido Simpósio.

Durante a excursão levada a efetivo no interior sul-riograndense, a Crecne Maria Medianeira, mantida pela Sociedade Amigas e Protetoras da Infância, comoveu a todos com o desfile que, no Clube Orfeu, de São Leopoldo, apresentou de suas "bonecas", inocentes crianças trajando cada uma delas, as roupas típicas dos países presentes ao Simpósio. O doc. nº 87 reproduz o representante da Finlândia e a criancinha que, na referida festa, simbolizava aquele país.

Ao termo dessa impressionante demonstração, os parlamentares presentes admitem que a Comissão Diretora, então representada no Rio Grande do Sul apenas pelo seu Presidente, desse uma contribuição para a referida instituição benéfica. Daí a ajuda de NC\$ 200,00, conforme recebeu existente na Secretaria do Grupo.

Com despesas de toda a natureza, inclusive as de representação, transporte, etc., durante o período da realização do Simpósio, dispendera a Presidência NC\$ 300,00. E que lhe cabia, além de muitos outros, a responsabilidade de recepcionar e homenagear, desde o momento da chegada ao aeroporto, as delegações estrangeiras, que não podiam ficar sujeitas a despesas que cumpriria ao anfitrião fazer.

Entre tantos depoimentos que podem ser arrolados, permitimo-nos destacar, da carta do ilustre Prefeito de Porto Alegre, Dr. Célio Marques Fernandes, o seguinte trecho: "Esse Simpósio, que de 26 a 30 de maio transcorreu em gala no aeroporto da bela capital gaú-

pha, fez com que essa Cidade-Sorriso fosse, nesse período, o centro da atenção internacional. O Brasil pode orgulhar-se, e Pôrto Alegre se envalidece, pois esse Congresso atingiu plenamente o escópó a que se propusera, graças à magistral habilidade de V. Exa, (doc. nº 87-A).

E, assinado pelo Presidente Alberto André e pelo Secretário José Adam Zukanskas, a Associação Rio-grandense de Imprensa, ao agradecer a homenagem que lhe fôra prestada, transmítia ao Presidente do Grupo "as melhores congratulações pelo êxito do certame e os votos pelo sucesso das suas próximas iniciativas." (doc. nº 87-B).

Foram relatores dos temas previamente escolhidos os Srs. Martinez Mayo (Argentina), Tarsio O. Piegas (México), Augusto Guzmán Robles (Peru) e Armando Matos (Uruguai). Os documentos ns. 88 e 88-A ilustram ainda essa exposição, cumprindo ressaltar a indispensável contribuição que para o êxito do Simpósio deram o SETUR, então dirigido pelo Dr. Guilherme Schultz Filho, e o COMTUR, sob a responsabilidade do Dr. Nicanol Luz.

Em março do mesmo ano de 1966 teve lugar, em Montevidéu, o IX Congresso da COTAL. A delegação brasileira, sob a minha presidência, foi integrada pelos Deputados Geraldo Freire da ARENA, e Pedroso Júnior, do MDB, indicados pelo Presidente Adauto Cardoso, enquanto o Senado era representado pelo nobre Senador Antônio Carlos. Os Anais dessa reunião (doc. nº 89) publicam, a fls. 63 e 64, a oração que então proferi, em nome da delegação brasileira. A fotografia junta (doc. nº 90) prova a distinção que nos foi conferida, na mesa, que presidiu os trabalhos, ao lado direito do Presidente do Congresso, Sr. Hebert Buen Cristiano.

De regresso a esta Capital, o eminente Deputado Geraldo Freire ocupou a tribuna da Câmara para fazer o relatório daquela reunião a que compareceram cerca de 750 representantes dos vários países sul-americanos.

Diário do Congresso Nacional, Seção I — 23-3-66, pág. 23. E dizia textual e generosamente o ilustre vice-líder da Maioria:

"Tivemos principalmente duas sensações contraditórias: a primeira, de muita alegria, porque pudemos verificar a estima, a admiração e o respeito de que goza o Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, o ilustre Deputado Nelson Carneiro. Todos os representantes dos países americanos que usaram a tribuna referiam-se a S. Exa, com grande carinho e respeito e, cada vez que isto acontecia, a assembleia têda aplaudia de forma entusiástica. Nelson Carneiro é, hoje, sem favor algum, um dos maiores líderes do turismo latino-americano. Pudemos mesmo verificar que é o grande defensor do vínculo indissociável latino-americano. (Riso). Todos os nossos vizinhos o estimam sobremaneira e nós, que estávamos sob sua chefia, nos sentímos orgulhosos por notarmos que o Brasil embora não dispõe de organização oficial de turismo, oferece ao turismo latino-americano um de seus mais brilhantes representantes."

(Doc. nº 91).

Em oração pronunciada no Senado Federal, o nobre Senador Antônio Carlos afirmava (D. C. N., Seção II, 25-3-66, pg. 604):

"Inexistindo órgão algum de turismo no Brasil, em nome do nosso país, falaram, em ocasiões diversas, o Deputado Nelson Carneiro, Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, o Dr. Guilherme Schultz Filho, Diretor do Serviço de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e o Sr. Nestor Serra, de Agências de Viagens. O convite para participação no simpósio de turismo a realizar-se de 26 a 30 de

maio do corrente ano, em Pôrto Alegre, foi a nota com que os brasileiros coloriram o quadro pálido de nossas possibilidades no setor. Realmente, nossas armas são, exclusivamente, as condições naturais que o país oferece. Nelson Carneiro pôde constatar, mais uma vez, que o seu esforço e o seu entusiasmo constituem um dos raros fatores positivos no turismo nacional. O representante do órgão oficial gaúcho procurou atrair para a sua atividade modelar a atenção dos que desejam trazer turistas ao Brasil. Nestor Serra, que é um idealista, transpõe a fronteira do mero interesse comercial para se fazer um defensor do interesse nacional no campo turístico." (Doc. nº 92).

Em 18 de abril de 1966, sob a presidência de Dom Manuel Fraga y Irribarne, Ministro de Informações e Turismo de Espanha, instalou-se em Madrid a 1ª Assembleia Hispano-Luso-Americana-Filipina de Turismo. A delegação brasileira foi integrada pela Sra. Lucy Bloch, Dr. Carlos de Laet, Dr. Gerson Fonseca, Dr. Gil Pinheiro de Amorim e pelo Deputado Segismundo Andrade, indicado por esta Associação, atendendo à solicitação do Sr. Ministro das Relações Exteriores. (doc. 92-A). Como observador, convidado oficialmente, comparecemos àquele importantíssimo cláve, sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos do País, e ali tornamo-nos vitoriosa, como uma das concluções da 11ª Comissão, a necessidade de propagar-se, pelos diversos países, a criação de órgãos parlamentares destinados a incrementar o turismo. Os Anais que oferecemos à biblioteca do Grupo Brasileiro figuram como documentos ns. 93 e 94.

Finalmente, também sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos, fomos distinguidos com um convite para o voo inaugural do Boeing Santa Cruz, da Companhia Transportes Aéreos Portugueses-TAP — conforme documento nº 95, e passagem oferecida como documento número 96.

Neste ensejo, transmitimos às autoridades portuguesas, encarregadas do turismo, nosso apelo para que comparecessem à reunião da capital mineira.

Um Simpósio Internacional não se impõe, vale repetir. E, terminado o II, já a Comissão Diretora começou a cuidar da realização do III, em Belo Horizonte. E urgia fazê-lo, inclusive para evitar que a data escolhida colidisse com outros eventos que em todo o mundo devem marcar 1967, que as Nações Unidas e o UIOOT declararam o "Ano Internacional do Turismo — Turismo passaporte para a Paz".

O III SIMPÓSIO INTERNACIONAL E O IV SIMPÓSIO NACIONAL, DE 1967

Todas as providências iniciais vêm sendo tomadas para o êxito desse novo cláve e algumas delas foram concretizadas no fim do ano passado, com a viagem ao exterior de uma comissão de senadores que, nos Estados Unidos e na Europa, levou pessoalmente os convites por nós assinados às altas autoridades dos países visitados. Assim agindo, a Presidência cumpria expressa determinação da Comissão Executiva, como se lê na ata de 20 de dezembro de 1966: — "O Senhor Deputado Oceano Carlejal propôs que fosse dada autorização ao Sr. Presidente do Grupo, para tomar todas as providências indispensáveis à perfeita organização e realização do III Simpósio Internacional de Turismo, inclusive com a designação da comissão para efetuar os convites às autoridades dignatárias".

Os resultados desta missão já estão sendo constatados pela Comissão Directora, conforme comunicações dos Srs. José A. Mora, da O.E.A.

(Washington); Carlos Pellerano, da SATO (Miami); John V. Lindsay, Prefeito de New York; John C. Leslie, Pan American, New York; Harding C. Lawrence, Braniff International, Dallas, Texas; W. Kampfen, Office National Suisse du Tourisme, Zurich, Suíça; Pierre Dumais, Secretário de Turismo da França; do Deputado Chaban-Delmas, presidente da Assembléa Nacional francesa; de Paulo Faber, Presidente do Conselho Municipal de Paris; Robert C. Lenati, Genève, Suíça (docs. ns. 97 a 106). Também recebeu esta Presidência carta do Nebre Senado Filinto Müller, dando conta de seus entendimentos com Dom Manoel Fraga Iribarne, Ministro de Información y Turismo da Espanha (doc. nº 107). Aliás, a providência de designar tais comissões é praxe corrente, valendo recordar que aqui esteve, em agosto de 1964, uma delegação de senadores e deputados peruanos a fim de convidar o Congresso Brasileiro para a reunião preparatória do Parlamento Latino-Americanico, em Lima.

Ainda em 1966, o Grupo Brasileiro se fez representar na reunião da UIOOT, realizada em Atenas, por seu Tesoureiro, Senador Joaquim Parente, e pelo Deputado Ezequias Costa, escolhido de acordo com a Presidência da Câmara dos Deputados, além do Senador Vitorino Freire, este sem ônus para a A.I.D.T.

Também missões da maior utilidade foram desempenhadas, igualmente sem ônus para os cofres da entidade, pelos nobres Deputados Lourival Batista e João Menezes.

No período de recesso parlamentar, depois de eleita a Mesa, e antes da presente legislatura, recebeu esta Presidência o ofício junto como doc. número 108, em que o Grupo Brasileiro era convidado para representar-se na reunião da HOTELHOGAR, que teria lugar de 25 de fevereiro a 10 de março, em Montevidéu, sendo que o programa previa debates sobre "turismo e Cono Sur" e "circuitos latino-americanos de turismo". Era uma oportunidade a mais para a maior divulgação do III Simpósio Internacional de Turismo. Esta Presidência designou para representar o Grupo nº 108, os Deputados Paulo Campos e Hugo Aguilar, de Belo Horizonte, valendo-se da ampla autorização que a Comissão Executiva lhe dera em sessão de 20 de dezembro de 1967.

Por três vezes esta Presidência se deslocou para Belo Horizonte, sem ônus para os cofres da entidade, a fim de realizar ali os primeiros entendimentos para a organização do II Simpósio Internacional de Turismo, havendo, inclusive, como demonstram os docs. nº 109 a 117, desde logo constituida a Comissão Consultiva daquela cláve, de que fazem parte, entre outros, os nobres Deputados Elias Carmo e Renato Azeredo.

Em 21 de abril do corrente ano, o Governador Israel Pinheiro enviou à Assembléa Legislativa mensagem pedindo a abertura de um crédito especial de NC\$ 50.000,00, a fim de ocorrer as despesas que lhe competem na realização daquele encontro, a que todas as classes sociais de Minas Gerais prestam a maior importância. Por isso mesmo, com ampla divulgação, em todos os Estados do Brasil, a Comissão Executiva instituiu um concurso para a escolha do melhor cartaz de propaganda, conferindo um prêmio de NC\$ 1.000,00 ao vencedor. Sr. Augusto Barreiros, e outro de NC\$ 200,00, ao projeto aceito em segundo lugar. A Comissão Julgadora desse concurso foi integrada pelo Senador Guido Mondim e pelos Deputados Gustavo Capanema e Dias Menezes. Os cartazes já estão impressos, em espanhol e inglês, e a nova admi-

nistração certamente providenciará sua imediata distribuição, para que alcancem o objetivo para o qual foram elaborados. (Docs. ns. 118 e 119).

Por outro lado a Presidência teve o cuidado de dirigir-se a todas as Embaixadas solicitando informações sobre as mais altas autoridades turísticas dos seus respectivos países. Numerosas são as respostas recebidas, de modo a possibilitar aos futuros dirigentes valer-se da colaboração do Itamarati, a fim de a todos transmitir ou renovar o convite para o III Simpósio Internacional de Turismo, completando assim a obra já inicia.

Estando recentemente em Montevidéu, na 2ª Assembléa Ordinária do Parlamento Latino-Americanico, sem qualquer ônus para os cofres públicos, transmitimos ao ilustre Ministro de Turismo daquele país, Dr. Justino Carrera Sapirza, convite para que nos houresse com sua presença em Belo Horizonte.

Por outro lado, oficiamos ao Revmo. Padre Giovanni Arighi O. P., Diretor do Ofício Per la Pastorale del Turismo, da Santa Sé, convidando-o a fazer o discurso inaugural do referido Simpósio. Outro oráculo consultado foi o licenciado Agostinho Salvat, Diretor Nacional de Turismo do México.

Esta Presidência teve o cuidado de dirigir-se à Sra. Carmen Gendarillas V., da Dirección Nacional de Turismo do Chile, ao Sr. Robert C. Lenati, do UIOOT, e a Don José de Arepacochaja, do Ministério de Turismo da Espanha, solicitando-lhes aceitarem o encargo de oferecer trabalhos sobre os principais temas a serem debatidos na reunião de Belo Horizonte.

De 21 a 26 de maio próximos, reunir-se-á em Miami o X Congresso da COTAL, e de seu ilustre Presidente, Sr. Herbert Buenercristiano, receberemos ofício em que nos comunicava que o Conselho Diretor daquela entidade havia decidido considerar nos "Convites de Honra" daquela reunião. (Doc. nº 120).

O cuidadoso programa elaborado sobre turismo latino-americano organizações internacionais de turismo, transportes e hotelaria (doc. nº 121) justifica a presença de uma delegação aquela reunião, a que devem comparecer mais de dois mil agentes de viagens, inclusive, e pela primeira vez, em grande número, os norte-americanos.

Ainda em propaganda do III Simpósio Internacional, de Belo Horizonte, e nos termos da ampla autorização que a Comissão Executiva lhe conferira na sessão de 20 de dezembro de 1966, esta Presidência confiou ao Deputado Oceano Carlejal a incumbência de convidar para aquela reunião os parlamentares presentes em Palmas de Majorca, no último mês de março. Aliás, em 1964, quando amadurecia a idéia de uma reunião internacional, que ao tempo se imaginava pan-americana o Deputado Segismundo Andrade comparecerá à II Conferência Interparlamentar Americana, para os primeiros entendimentos.

Atendendo a nossa solicitação, o Presidente Auro Moura Andrade indicou o Senador Clodomir Millet para integrar a delegação, como representante do Senado Federal, e o Presidente Baptista Ramos os Deputados Joaquim Ramos, da ARENA e Ewald Pinto, do MDB pela Câmara dos Deputados (Doc. nº 122). A importância desse encontro e tanto maior quanto esta será a grande oportunidade para que seja feita uma intensa propaganda do III Simpósio Internacional de Turismo, não só com a distribuição dos três mil cartazes já im-

pressos em inglês e espanhol, como também dos folhetos que a Prefeitura de Belo Horizonte, de acordo com esta Presidência, mandou imprimir.

Ao encerrar o nosso mandato, fazemos sinceros votos para que não se interrompa esta já vitoriosa iniciativa, única na América Latina, de reunir anualmente um simpósio internacional de turismo, convocando os entendidos para um debate amplo dos problemas que a todos são comuns.

Finalmente cumpre-me referir que no ano passado deveria realizar-se, em Fortaleza, o IV Simpósio Nacional, que se tornou impossível em virtude do recesso do Congresso Nacional, decretado pelo Sr. Presidente da República. Mas o documento nº 123, datado de Fortaleza, em 7 de julho de 1966, dá conta de que as primeiras providências já vinham sendo tomadas para a reunião, que deveria ocorrer nos primeiros dias de dezembro. Esta Presidência vem-se entendendo com o Sr. Stênio Azevedo, Diretor do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a fim de que este ano se possa realizar, no Nordeste esse certame, capaz de levar uma palavra de estímulo e de compreensão a quantos, ali, trabalham pelo desenvolvimento da indústria turística em nosso país.

Temos, assim, cumprido nossa missão, e para orgulho nosso temos podido contribuir, de maneira efetiva, para que se fosse criando, no País, uma consciência turística.

E de nossa autoria recente projeto que modifica a denominação atual do "Ministério da Indústria e Comércio" para "Ministério da Indústria, Comércio e Turismo", de modo a convecer, inclusive, os Poderes Públicos, a uma atenção maior ao incremento dessa indústria, que, além de poderoso fator de recrutamento de divisas, é, ao mesmo tempo, instrumento insuperável de aproximação entre os povos.

Os Anais do III Simpósio Nacional (Rio de Janeiro, 1965) estão sendo impressos na Gráfica do Senado Federal. Os Anais do I Simpósio Internacional (nas quatro línguas oficiais da reunião: inglês, francês, espanhol e português), e do II Simpósio International (em espanhol) estão prontos, aguardando apenas oportunidade para sua impressão, sem ônus para os cofres da A.I.D.T.

Mas a grande vitória da administração que se extingue é a de ter, afinal, aprovado o projeto que criava o ...IBRATUR. Embora vetada a proposição pelo Sr. Presidente da República, a força do movimento por nossa administração desencadeado era tal que S. Exa. logo decretou, para substituir aquélle órgão, a EMBRATUR — Empresa Brasileira de Turismo, que ora ensaiava os primeiros passos.

Cumprimos por fim o grato dever de consignar nossos melhores agradecimentos a quantos, dentro e fora do Congresso Nacional, no país e no estrangeiro auxiliaram a obra realizada e aqui recordada em suas linhas gerais.

A experiência das dificuldades a superar para bem desempenhar o mandato realizado justifica que, ao concluir este relatório, possamos fazer preces ao Senhor para que ilumine aos que vierem depois de nós, certos de que, por maiores que sejam seus esforços, haverá sempre incapazes de qualquer realização que os maldigam e caluniem. Já fлавra mais sábia antes vaticinara: "Ai de vós quando todos os homens de vós disserem bem, porque assim faziam seus pais aos falsos profetas!"

Brasília, 9 de maio de 1967. — Nelson Carneiro.

Parecer para estudo, publicado com autorização do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (*)

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 1, de 1967, do Congresso Nacional, que adapta o Regimento Comum às disposições da Constituição de 24 de janeiro de 1967.

Relator: Senador Petrônio Portella
Subscrito pelo Senhor Senador Daniel Krieger e outros Senhores Senadores, e pelo Senhor Deputado Ernani Sátiro e outros Senhores Deputados, foi oferecido à consideração e deliberação do Congresso Nacional Projeto de Resolução em que se propõe seja adaptado ao sistema da Constituição de 1967 nosso Regimento Comum. No Projeto destaca-se, dentre outras proposições pertinentes, a que, em cumprimento estrito de preceito constitucional, estabelece (art. 2º):

"No exercício das funções de Presidente do Congresso Nacional o Vice-Presidente da República presidirá as sessões conjuntas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, tendo somente voto de qualidade".

Com efeito, a Constituição atual dispõe, em seu art. 79, § 2º, que:

"O Vice-Presidente (da República) exercerá as funções de Presidente do Congresso Nacional, tendo somente voto de qualidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei complementar."

Na bem fundamentada justificação que acompanha o Projeto de Resolução, firmado por 214 Deputados e 35 Senadores, assinala-se, em abuso da regra proposta para o seu art. 2º, que a Constituição de 1967, em seu art. 79, § 2º, atribuiu ao Vice-Presidente da República o exercício das funções de Presidente do Congresso Nacional. É uma incógnita em nessa legislação constitucional. Na Constituição de 1934 não existia o cargo de Vice-Presidente da República, cargo que não figurou, igualmente, na Carta de 1937, e, introduzido na Constituição de 1946, foi expressamente extinto pela Emenda Constitucional nº 4, de 1961. Com a revolução desta, pela Emenda Constitucional nº 6, de 1963, foi declarado que não se revigorava o art. 61 da Constituição de 1946, pelo que não voltou o Vice-Presidente da República a exercer as funções de Presidente do Senado Federal.

Observa-se ainda: Foi, portanto, durante a vigência da Constituição de 1934 e da Constituição de 1946, até 2 de setembro de 1961, que se atribuiu ao Vice-Presidente da República a função de Presidente do Senado Federal. Entretanto, nunca se explicitou, na letra das nossas Constituições, que ao Vice-Presidente da República cabia a presidência do Congresso Nacional.

E conclui a justificacão: em face do dispositivo do art. 79, § 2º, da Constituição em vigor, justifica-se a alteração proposta.

O Senhor Senador Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, em longo e minudente despacho determinou o arquivamento da Proposição, dando como fundamento de sua decisão as seguintes principais razões: a Constituição não autorizaria um procedimento dessa natureza, que atentaria contra todo o sistema de princípios e regras que nela separam a independência do Poder Legis-

lativo e disciplinam as suas relações com os demais órgãos soberanos do Estado; não há conflito entre as disposições constitucionais que discriminam as funções do Vice-Presidente da República e as do Presidente do Senado no tocante à direção dos trabalhos do Congresso Nacional; a Constituição explícita e enumera todas as sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional, que devem ser dirigidas pela Mesa do Senado (art. 31, § 2º); a

Mesa do Senado é um conjunto de todas as pessoas que a integram, tanto como órgão o Presidente, e dela não faz parte o Vice-Presidente da República. Ela constitui um todo orgânico, no qual as atribuições se ordenam e se articulam segundo normas próprias, excluídas a interferência de pessoas alheias à sua estrutura; a norma regimental não tem força para substituir-se aos preceitos constitucionais, alterando e subvertendo a ordem das competências; nos regimes anteriores, o Vice-Presidente da República presidia o Congresso Nacional não pela sua condição de Vice-Presidente da República, mas, tão-somente, em virtude de sua condição de Presidente do Senado Federal; a Constituição de 1937, porém, não consagraria a mesma regra, nem possibilitaria igual entendimento; à Mesa do Senado Federal, presidida por seu Presidente, é que cabe a direção de todas as sessões do Congresso Nacional destinadas ao processo legislativo e à política legislativa, ao passo que o art. 79, § 2º, é pertinente, apenas, a atividades outras do Congresso Nacional que não se contenham no âmbito daquelas atribuições intelectáveis (sic); há regra especial que taxativamente (sic) exclui o Vice-Presidente da República da Presidência do Congresso Nacional, nos casos e para os fins que, prudentemente, ejunera; nos termos expressos (sic) da Constituição, é o Presidente do Senado quem preside às sessões conjuntas referidas no art. 31, § 2º, o legislador constituinte, ao dizer que o Vice-Presidente da Repúblia exerceria funções (sic) de Presidente do Congresso Nacional, teve o especial cuidado de exclui-lo, taxativamente (sic), da direção das sessões convocadas para tratar de assunto de estrita natureza legislativa; não sendo o Vice-Presidente da República membro do Poder Legislativo, seria ferir frontalmente o art. 6º, parágrafo único, da Carta Magna, conferir-lhe atribuições que a Constituição especificamente (sic) outorga a um membro do Poder Legislativo; a norma permissiva (sic) contida no artigo 79, § 2º, da Constituição, não pode tornar-se absoluta; todo o processo legislativo será dirigido pela Mesa do Senado, presidida por seu Presidente, que não pode ser sumariamente privado de suas funções constitucionais por meio do artifício de uma reforma regimental; contra essa

alteração regimental já em si mesma civada de vício insanável, grita todo o sistema de preceitos que conferam ao Presidente do Senado atribuições específicas; o Projeto de Resolução deve referir-se ao art. 2º do Projeto — se aprovado, importaria em que o Presidente do Senado teria delegado suas funções ao Vice-Presidente da República, contrariando proibição expressa (sic) da Constituição; nos termos da Carta Maior, em sua, quando em Casas Conjuntas, é ao Presidente do Senado Federal que cabe dar inicio ao processo legislativo e aos atos e processos da competência exclusiva do Congresso, convocando as sessões; em nenhum caso de competência exclusiva do Congresso, em sessões conjuntas, ou de elaboração legislativa conjunta, o Vice-Presidente da República dirige as sessões. Quem o faz é o Presidente do Senado; são reduzidas as atribuições do Vice-Presiden-

te da República no exercício da Presidência do Congresso.

As demais argumentações em que o despacho pretende embasar-se constituem desdobramento dessas assertivas enunciadas.

PARECER

O recurso, interposto, para o Plenário, pelo brilhante Líder Ernani Sátiro, amparou-se no art. 47, nº 8, do Regimento Interno do Senado, subsidiariamente aplicável à espécie. Esse trâmite é uma discordância do art. 79, § 2º, errado destino dado à Proposição pelo Senhor Senador Auro Moura Andrade. Tratando-se de proposta de modificação do Regimento Comum, deveria ter sido observada a norma de procedimento, prevista no artigo 51 deste cujo § 1º establece que, no caso da alínea b, isto é, se a Proposição tiver sido subscrita por, pelo menos, vinte Senadores e vinte Deputados,

"... recebida a proposta pelo Presidente do Senado, este a encaminhará à Comissão Diretora do Senado e à Mesa da Câmara dos Deputados, para emitirem parecer dentro de quinze dias."

A substancial matéria de mérito reside na exata interpretação dos artigos 31, § 2º, e 79, § 2º, da Constituição, normas de comando nitidamente interligadas, que não podem ser entendidas senão analisadas conjuntamente, uma completando a outra. São disposições afins, harmônicas, não contraditórias. A regra elementar de hermenêutica: "não se presumem anômalias ou incompatibilidades nos dispositivos jurídicos; se alguém alega a existência de disposições incompatíveis, deve demonstrá-las até a evidência." (Cfr. Carlos Maximiliano, "Hermenêutica e Aplicação do Direito", pág. 168).

Confrontemos os dois canones constitucionais, cujo exato sentido teleológico tem dado margem a tão aguinhados debates dcutinários:

"Art. 31

§ 2º A Câmara dos Deputados e o Senado, sob a direção da Mesa deste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;

II — elaborar o regimento comum;

III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV — deliberar sobre o voto;

V — atender aos demais casos previstos nesta Constituição."

"Art. 79

§ 2º O Vice-Presidente (da República) exercerá as funções de Presidente do Congresso Nacional, tendo somente voto de qualidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei complementar".

A primeira disposição é a regra geral, situada no Capítulo próprio — Do Poder Legislativo. Regula, genericamente o funcionamento desse Poder; define-lhe, por igual, a competência genérica, seja em sessões conjuntas, seja em sessões separadas, de cada uma das Casas que o compõem; enumera as prerrogativas de seus membros, incompatibilidades exercicio e perda do mandato, etc.

A segunda é a regra especial, reguladora de caso específico, aplicável, nascimadamente, a um fato determinado: O Vice-Presidente da República exercerá as funções de Presidente do Congresso Nacional. Nada deveria ser dito, simplesmente, porque não há omissões a suprir. A competência definida, ali sim, taxativamente, a de que o Vice-Presidente da República é o Presidente do Congresso Nacional. O Ministro Pedroso Horta, nável jurista, diz:

(*) Republicado por ter sido com incorreções, no DCN. — Seção II — dia 4 de maio de 1967

"Onde a Constituição escreveu: O Vice-Presidente não exercerá a Presidência do Congresso".

E podemos apresentar; em exame literal do texto, que se o imperativo constitucional não abrangesse todas as funções, outra seria a expressão da lei: O Vice-Presidente da República exercerá funções de Presidente do Congresso.

O despacho presidencial, tão rico em transcrição de dispositivos legais, evita em termos sistemáticos, reproduzir o texto do art. 79, § 2º, e, quando a Ele se refere, o faz, dizendo que atribuiu as Vice-Presidente funções e não as funções de Presidente do Congresso.

Situa-se a regra pereceptória, impositiva, cogente, no Capítulo relativo ao Poder Executivo, em face de seu caráter especial, constituindo um acréscimo, uma complementação ao disposto no § 2º do art. 31, cujo sentido há de ser, por via de consequência: A Câmara dos Deputados e o Senado, sob a direção da Mesa deste, presidida pelo Vice-Presidente da República, reunir-se-ão em sessão conjunta, etc. Assim conjugados, os dois textos oferecem construção interpretativa adequada, tecnicamente correta, teleologicamente conciliada.

Segundo a melhor doutrina (veja-se, dentre outros Giuseppe Sareto, in "Tratado delle Leggi", nº 616, e Savigny, in "Traité de Droit Romain", trad. Guenoux, v. I, p. 264), o intérprete deve, ao analisar normas aparentemente conflitantes, ou não explicitamente reguladoras de todas as variáveis da hipótese, verificar se é possível considerar um texto como afirmador de princípio, regra geral; o outro, como dispositivo de exceção; o que estritamente não cabe neste, deixa-se para a esfera do domínio daquele. Procure-se encarar as duas expressões de direito como partes de um só todo, destinadas a completarem-se mutuamente; de sorte que a generalidade intrínseca de uma seja restrin-gida e precisada pela outra (Sfr. Carlos Maximiliano, in ob. cit., p. 168). E ainda: onde um poder é conferido em termos gerais, interpreta-se como estendendo-se de acordo com os mesmos termos salvo se alguma clara restrição for deduzível do próprio contexto, por se achar ali expressa ou implícita (Carlos Maximiliano, ob. cit., p. 169).

Os textos constitucionais não autorizam entendimento diferente. A investidura do Vice-Presidente da República na Presidência plena do Congresso Nacional, por decorrer implicitamente de um preceito maior (constitucional), expressamente consagrado, não independência do Poder Legislativo. Apendeira contra a Constituição o entendimento contrário, exarado no despacho recorrido, em que se pretende opor uma regra regimental (composição da Mesa — art. 46 do Regimento Interno do Senado) a uma ordem de comando constitucional (Presidência do Congresso Nacional — art. 79, § 2º, da Constituição). "A norma regimental não tem força para substituir-se aos preceitos constitucionais, alterando e subvertendo a ordem das competências", como adverte em íntima propriedade o Senhor Senador Afonso Moura Andrade.

A distinção que se pretende estabelecer entre competência para presidir as sessões do Congresso Nacional destinadas no processo legislativo e à política legislativa, e competência para presidir as sessões do Congresso Nacional destinadas a atividades outras que não se contenham no âmbito daquela; atribuições indelegáveis, é especiosa, infundada, sem qualquer suporte racional ou legal. Em que texto da Constituição está escrito que as sessões do Congresso Nacional destinadas a essa ou aquela atividade serão presididas pelo Presidente do Senado?

Federal? A quais atividades se destinariam as sessões do Congresso presididas pelo Vice-Presidente da República? Os poderes dos órgãos políticos do Estado estão definidos, implícita ou explicitamente, na Constituição. Não existe, no caso, outar tonte legítima de outorga. Portanto, o silêncio de atribuições deferidas à competência do Congresso, em suas sessões conjuntas de suas duas Casas, exaurir-se na enumeração do art. 31, § 2º, com o arremate totalizador constante do respectivo inciso V — "atender aos demais casos previstos nesta Constituição." Isto é, em todos os casos, sem exceção. Fora da disciplina extensiva da regra constitucional, que outros casos suscitem sessões conjuntas comportando poder deliberante ensejando decisão, por sufrágio e, consequentemente, o exercício do voto de qualidade a que o texto da Lei Maior expressamente se refere? Sejam as sessões solenes previstas no art. 1º, § 1º, do Regimento Comum, destinadas a homenagear chefes de Estado estrangeiros? Mas essas reuniões, por seu próprio caráter, excluem o processo contraditório, o debate, a apuração de vontades, o voto decisório e seriam óbviamente dirigidas e presididas pelas mesmas autoridades competentes.

Num desesperado esforço de encontrar um ponto de apoio, poder-se-ia dizer, em resposta, que, mesmo nas sessões solenes, é viável o levantamento de questões de ordem em situações especialíssimas. Então, por via de recurso, poderia haver manifestação decisória do Plenário e, consequentemente ocorrendo empate, o exercício do desempate, pelo voto de qualidade do Presidente do Congresso, no caso e só então, o Vice-Presidente da República!

Como sentenciavam os romanos, "Quod raro fit non observant legillatores" (Os legisladores não têm visto aquilo que só acontece raramente). Presume-se que a lei, disposição, frase ou cláusula, refira-se ao que é vulgar, ao que mais comumente acontece ("Quod plerunque fit, quod plerunque accidit"), não acasos raros, excepcionais.

Assim, se se admittir que as sessões solenes não estão incluídas entre os demais casos a que alude o § 2º, inciso V, do art. 31, como concluir por que tenha a Constituição regulado o que não previu?

Seria a apoteose do ilogismo; todos os disparates entrariam em cena...

Ignora-se a competência explicitada no art. 79, § 2º, que não exclui a constante do art. 31, § 2º, de tal sorte que ambas se ajustam, no texto regimental, sem outros problemas de pronta e imediata solução, para buscar-se, em construção extravagante, interpretação outra, que conduz a situações inexplicáveis.

Tenta-se a classificação errônea de que seja norma genérica e especial numa desatenção inqualificável ao texto constitucional, definidor. Ele próprio, das duas normas, ao encontrar-se uma, no contexto relativo às atividades gerais, inerentes ao Legislativo, e a outra constante do Capítulo referente ao Poder Executivo.

Admitir-se que a norma geral, reguladora atividade do Legislativo, estivesse no Capítulo destinado à disciplina de outro Poder é negar, para confundir, sem qualquer propósito de esclarecer a verdade jurídica.

A prevalência, pois, da norma especial definida, como tal, pela Constituição, está evidenciada por sua própria situação no texto, e, se fosse caso de antíumbra, enfrentaria, vitoriosamente, a do art. 31, § 2º.

Outros argumentos podem ser aduzidos, na demonstração de que não há motivação válida para negar-se juridicidade à proposta de reforma do Regimento.

Quando o art. 31, § 2º, diz que as duas Casas se reúnem, sob a direção da Mesa do Senado, define, em princípio, a competência da Câmara Alta, que deve ser exercida através de uma entidade coletiva — a sua Mesa.

Mas a norma não desce à disciplina objeto de menor valor, que discrimina o número de membros e a classificação deles. A norma não diz — a Mesa será constituída de tanto membros, e igual não os enumera e classifica.

Deixe o assunto para a esfera pronta, prevista na Constituição (art. 31, § 2º, inciso III).

Por igual, as competências distribuídas aos membros da Mesa do Senado, na direção dos trabalhos deste, não são as mesmas conferidas à Mesa pelo Regimento Comum.

O Presidente a quem se conferiram atribuições de amplitude considerável, no âmbito do Senado, as tem limitadas e diluídas, entre aquelas atribuídas à Mesa, ao órgão colegiado, ao qual cabe dirigir, como um todo, as sessões do Congresso. A este cumpre ver a Mesa, de forma genérica, nos exatos e expressos termos da Constituição e não como um corpo diretor, de competências já distribuídas por apenas uma de suas Casas. E em razão disso, no mesmo artigo e parágrafo, inciso III, foi previsto o Regimento Comum.

E é, precisamente, porque "ab o luta" não é uma norma que ela se tem de ajustar aos dispositivos do contexto que lhe compõem o sentido.

Vale repisar: será sempre no âmbito do Regimento Comum que se há de tratar das normas relativas ao funcionamento da Mesa do Senado, nas sessões conjuntas.

A disciplina por que a Mesa se regula, as prerrogativas conferidas a cada um dos seus membros, no âmbito do Senado, não se transferem para o plano do Congresso que, soberanamente, sobre elas poderá livremente dispor.

Desde 1903, com os hiatos conhecidos o Presidente do Senado não presidia a administração de seus serviços internos, cabendo essa competência ao Vice-Presidente da Câmara Alta, ao qual a Constituição de 1945, Artigo 213, fez referência expressa.

Foi disposição regimental que estatificou a norma, o que bem expressa a amplitude da competência do Regimento Interno.

Eis mais um voto por que são harmónicas e interligadas as duas normas constitucionais, a do art. 31, § 2º, limitada esta, pelo inciso III e a do art. 79, § 2º.

Se é permitido ao Regimento Comum distribuir entre os Membros da Mesa a competência de cada um, não há como alegar a autonomia, entre os textos.

No caso em estudo, o Presidente do Senado tem de ser visto como um dos membros da Mesa, cabendo, como é certo, a fixação de suas atribuições ao Regimento Comum, o que deverá fazer-l-o, obediente a uma norma impositiva e determinante: o Presidente do Congresso Nacional será o Vice-Presidente da República, como voto de qualidade. Mas, ainda no que se refere a esta autoridade, o Regimento poderá aumentar ou diminuir a esfera de sua competência.

Trazer a figura do Presidente do Senado, por mais que mereça apreço, para a âmbito da discussão, impõe ao Congresso os direitos e prerrogativas de que goza no seio da Câmara Alta e não como membro da Mesa, que terá, nas reuniões conjuntas, a competência que lhe fôr determinada, é fugir à disciplina legal e tirar ao Congresso os poderes do art. 31, § 2º, nº III. Eis, em suma, o que deve ser, por força da Constituição.

A Mesa continuará íntegra, constituída de todos os seus membros, sem exclusão de ninguém, ao contrário do

que alega o despacho, e dirigir os trabalhos do Congresso, sob a Presidência do Vice-Presidente da República cabendo a cada um de seus integrantes os poderes conferidos pelo Regimento Comum.

O que não é permitido fazer é distinguir, na Mesa do Congresso, o Presidente do Senado — a Constituição também não o faz — e alijar o Vice-Presidente, a única autoridade da competência, especificamente, outorgada.

O despacho sustenta não bastar à Mesa dirigir os trabalhos, pretendendo que ela se apresente subordinada ao sistema de competência diferenciada, à Câmara de origem, o que vale negar a um só tempo a eficácia de dois dispositivos constitucionais: o que confere ao Vice-Presidente da República as funções de Presidente do Congresso e o que atribui a este competência para elaborar o Regimento Comum.

Ao estudar-se o problema da direção do Senado, em face do Direito Constitucional Brasileiro, chega-se à conclusão de que a competência do seu Presidente vale de ampliar-se muito, recentemente.

Ontem, por imposição constitucional, o cargo era exercido pelo Vice-Presidente da República, avultando, em importância, as funções de Senador Vice-Presidente da Casa.

Sob a Constituição de 1937, a tradição foi quebrada e não se devolveu ao Vice-Presidente da República o cargo de Presidente do Senado, cabendo-lhe, apenas, as funções de Presidente do Congresso.

Não disciplinando o provimento do cargo de Presidente do Senado, deixou o assunto para a órbita regimental, o que enseja e outorga a um Senador.

A Carta de 1946 confiou ao Vice-Presidente da República as funções de Presidente do Senado.

E, nas sessões conjuntas, a direção dos trabalhos foi confiada à Mesa do Senado.

Não estive em cogitação a Presidência do Congresso.

Da Mesa do Senado, de acordo com o então Regimento Interno, não fazia parte o Vice-Presidente da República.

A Constituição não disse quem seria o Presidente do Congresso, mas disse que este seria dirigido pela Mesa do Senado, da qual não fazia parte o Vice-Presidente da República. Portanto, a direção seria da Mesa e a Presidência do Vice-Presidente do Senado.

Não havia, assim, nenhuma norma que enfrentasse a do art. 41.

Se nela se fazia expressa a competência da Mesa do Senado, para dirigir as sessões conjuntas, o assunto estaria esclarecido. Mas, assim não entendeu o Senado. Reformou o Regimento, para incluir o Vice-Presidente da República como membro da Mesa, e fez-o, assim, Presidente do Congresso Nacional.

Em simples reforma regimental, relativa à redistribuição de competências, o Senado atribuiu ao Vice-Presidente da República as funções de Presidente do Congresso Nacional, que não lhe foram conferidas pela Constituição.

Era Vice-Presidente da Câmara Alta o Sr. Melo Vianna que, em tal qualidade, presidia a Mesa. Em brilhante e erudito trabalho, focalizou o assunto, recorrendo, democraticamente, à Comissão encarregada de elaboração do novo Regimento.

Seu apelo não mereceu acolhida e o Vice-Presidente da República foi incluído na Mesa, para, então, dirigir as sessões conjuntas das duas Casas.

O Vice-Presidente da República exerceu as funções de Presidente do Congresso, sem outorga constitucional específica e sem ser membro da Mesa do Senado, não obstante vigorar,

o tempo, a mesma disposição do art. 5º, § 2º.

Bem diversa é a situação de 1967. A Constituição diz: "o Vice-Presidente da República exercerá as funções de Presidente do Congresso" e, usando as mesmas palavras da Constituição de 1946, atribui as demais funções de direção à Mesa do Senado.

Modificou-se, entretanto, a composição da Mesa, para permitir ao Vice-Presidente da República, exercer a Presidência do Congresso, atribuição que não lhe fôr cometida pela Constituição — convém repetir-se.

Sob a Carta de 1967, contesta-se a legitimidade da reforma do Regimento, não para modificar a Mesa do Senado, como se fez no passado, mas, apenas, para condicioná-la a dispositivos constitucionais.

A subversão que se alega e a ilegalidade que se invoca resumem-se apenas nisto: introduzir, no Regimento Comum, normas constitucionais que lhe dizem respeito.

O Senhor Presidente do Senado busca, ainda, apoio nos arts. 47, 62, §§ 3º, 4º e 5º, e 153 da Constituição, com o que se confirmasse sua tese.

O despacho invoca, timidamente o art. 6º, § 2º, da Carta Magna que impõe: "o cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas na Constituição".

Reconhece, então, a norma permissiva, mas volta ao abrigo do art. 31, § 2º, cujo preceito "impede que aquela regra se torne absoluta".

Os preceitos em verdade não são absolutos, elos se ordenam e se ligam dentro de limites que se harmonizam, para o fim superior de dar um ordenamento jurídico-político à Nação.

As regras se completam e o alcance de uma ajuda a explicar o objetivo de outra, para que o diploma garanta correlação sistemática entre seus títulos, capítulos e seções, e triunfe, afinal, o desiderato supremo que é a afirmação da ordem jurídica.

O que não há no texto constitucional, é preceito que invalida o que o art. 79, § 2º, encerra: a competência impositiva do Vice-Presidente da República.

Olivando a história do Direito Constitucional brasileiro, que não consagra a tese de ser o Presidente do Senado um Senador — alude o despacho ao art. 55, parágrafo único, sobre o qual não faz maior exame. "O que pretendem os autores deste Projeto de Resolução é que o Presidente do Senado delegue as funções ao Vice-Presidente da República".

As funções referidas como privativas do Presidente do Senado, outras não são senão aquelas conferidas pela Constituição ao Vice-Presidente da República, pois, como já está, exaustivamente, esclarecido, a outorga de poderes ao Presidente do Senado não é matéria constitucional, pois emana do Regimento Interno.

Outros argumentos menores são articulados, no propósito de forçar interpretação, frontalmente, contra a lei.

E se alega, então, designação do Presidente do Senado em vários textos da Constituição, como competente para providências que não são da alçada do Vice-Presidente da República — adiante se verá.

Não valeria a norma de outorga de poder, mas a mera designação da autoridade para funções que não dizem, diretamente, com o assunto.

A verdade da lei não seria encontrada, sob o patrocínio das boas regras de hermenéutica, mas através de curioso concurso: ganharia aquela mais citado, no texto constitucional.

Mas se crê um aspecto fundamental: A Constituição não cogitou de regular a investidura dos Presiden-

te do Senado. Daí não é matéria para o âmbito regimental.

Quando faz ela alusão ao Presidente do Senado, não entra na competência de quem será o titular.

Pode ser qualquer membro da Mesa, atendidas as normas regimentais de substituição. Comentando o artigo 208 da Constituição de 1946 (convocação do estado de sítio), assim se expressa o doutor Ponce de Mira: —

"Entende-se por Presidente do Senado quem se o Congresso Nacional estiver aí, teria de presidir ao Senado. Não portanto, o que estivesse em missão no estrangeiro, ou estivesse de licença". Com efeito, diz o art. 62:

§ 1º Se o Presidente da República julgar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vé-lo-a e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do Veto.

Pretende-se fazer crer que este dispositivo tem pertinência com as funções de Presidente do Congresso.

Se verdadeira a tese, então, por que designar-se o Presidente do Senado para assunto de atribuição do Presidente do Congresso se os dois cargos têm, na mesma pessoa, o titular?

Evidentemente, a tese é falsa. O assunto está endereçado à autoridade mais apropriada, que é o Presidente de uma das Casas do Congresso.

Na Constituição de 1831, o projeto era devolvido à Casa de origem. (art. 37, § 1º).

A carta de 1934 fixava a norma de que o processo no mesmo caso fosse devolvido à Câmara dos Deputados.

O objetivo legal, não comporta desvio de interpretação.

O Veto é a manifestação da vontade do Executivo contrária a proposição emanada do Legislativo. Os atos deste ficam expostos a que o Presidente da República lhes oponha o Veto, isto é, a sua discordância, a recusa da sua auctorização, indispensável, "ex hypothesis" para que se complete a lei. (Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1946, pag. 322 — vol. II).

E portanto, um momento de discordância entre dois Poderes. E a Constituição explicita os meios pelos quais o projeto volta ao Poder de onde emanou para que, apreciando-o melhor (o Legislativo) de mais força à manifestação de sua vontade.

E cumpridas as exigências constitucionais, o projeto será lei, contra a manifesta vontade do Executivo, ao qual só resta promulgá-la.

É um processo contraditório, em que a disciplina a regrer os atos dos dois Poderes deve ser rígida, a fim de que não se crie um impasse, no processo legislativo.

É oportuno, então, até para a boa harmonia e convivência entre os dois maiores titulares do Executivo, que se exclua desse ato instrumental o Vice-Presidente da República, cabendo, consequentemente, à autoridade legislativa a providência indispensável ao andamento da matéria de sua competência, sem a alegação da dependência a membro de um Poder que, no caso, está em oposição manifesta à sua vontade.

E é tão cautelosa a Constituição que se o Presidente da República não promulgar a lei, em 24h, o Presidente do Senado promulgará e se este não o fizer em igual prazo, fá-lo-á o Vice-Presidente do Senado, como poderia ser o Presidente da Câmara a autoridade competente.

Outra norma explicável, por si mesmo, é a constante do art. 62, § 5º, que assegura ao Presidente do Senado a promulgação das leis que independam de sanção, de competência do Congresso Nacional, enumeradas no artigo 47.

Não se discute a competência do Presidente do Senado nos casos referidos, pois eles, nomeadamente, lhe foram atribuídos, na qualidade de Presidente de uma das Casas do Congresso, dentro do sistema adotado pela Constituição.

Como se vê, a Carta Major não dou de salvaguardar a prerrogativa do Poder Legislativo, naqueles aspectos que pudessem ser vulnerados, por excesso de autoridade, alheia aos seus quadros.

Em consonância com a mesma diretriz política firmou a competência do Presidente do Senado, no art. 153, § 2º: Estado de Sítio.

Se, no caso, o Congresso Nacional não estiver reunido, será convocado imediatamente pelo Presidente do Senado.

O Estado de Sítio é a mobilização do aparelho do Estado, tendo em vista a sua segurança, em razão de guerra ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem. Alarga-se, sob ele, a competência do Executivo e ninguém os direitos dos cidadãos.

Em nome da segurança nacional, direitos individuais são suspensos e se impõe a vigilância do Congresso que tem de estar presente, em sua missão constitucional, fazendo-se instrumento de defesa da ordem social e, sobretudo, dos direitos dos cidadãos.

Cabe-lhe um exame de fato, se houve ocorrência dos pressupostos legais indispensáveis e se a suspensão de direitos não teve outras inspirações que não as de defesa da ordem ameaçada.

Nesses casos, é indiscutível que as atribuições do Congresso sejam exercidas, sem a dependência da iniciativa de autoridade provinda dos quadros daquele Poder que decreta o sítio.

Essa cautela, como se deixa, evidencia a fragilidade da tese de que poderia haver interferência danosa à prática do regime que consagra a harmonia e independência dos Poderes.

Tudo foi previsto, com o superior objetivo de evitar que o Legislativo sofresse "inflamação ou colapso, na atividade primordial de impedir o processo legislativo.

A atribuição do Presidente do Senado de convocar em certos casos, o Congresso é mais um argumento de que se valem os formuladores de absurdos.

A erudição é convocada mais para impressionar e confundir que para convencer.

E eminente mestre assim se expressa:

"O ato de convocação de uma Assembleia não é deuses que uma autoridade possa condignamente exercer, estando na dependência do benéplácito de outra: é ato que, por sua própria natureza traduz a originalidade da competência e a autonomia de seu exercício. Quem convoca o Congresso tem já implícito o poder de dirigir-lhe os trabalhos, se o faz na qualidade de órgão constituído para seu funcionamento: se assim não fosse, haveria 'capitis dumi nutio manifestata', ficando o Presidente do Senado requisitado a simples instrumento 'da manifestação da vontade de outrem, sem cuja presença a convocação seria inútil'. (Miguel Reale — Parecer — A Presidência do Congresso Nacional na Constituição de 1937).

Antes da análise dos argumentos expendidos pelo ilustre mestre paulista, cabe esclarecer: a convocação extraordinária do Congresso Nacional é da competência do Presidente da República e de um terço da Câmara ou do Senado — art. 31, § 1º e sómente no caso de sítio, pelos motivos já expostos, deverá o Presidente do Senado convocar o Congresso.

Vê-se logo que o ato de convocação não é daqueles que a "autoridade condignamente possa exercer" dependendo da benéplacito de outra.

Ora, se verdadeira a tese, quem deveria presidir ao Congresso, seria o Presidente da República que o convoca extraordinariamente, por seu arbitrio, sem estar vinculado a fato determinado, e, no caso de partir a iniciativa de um terço da Câmara dos Deputados, haveria, então, de ser o Presidente da Câmara dos Deputados.

Convocar e presidir são dois atos que não são, necessariamente, exercícios pela mesma autoridade.

Nem nos casos mais amplos, em que a vontade se manifesta justificada, apenas, por razões políticas ou administrativas (art. 31, § 1º); muitas vezes, naqueles, em que a autoridade que convoca não aciona a máquina do Poder Legislativo, por sua vez, em ato ou seu arbitrio, mas como órgão administrativo de uma das Casas do Congresso, subordinado à ocorrência de fato determinado.

O problema de sensibilidade pessoal, criado para quem, convocando, não viesse a presidir ao Congresso é irrelevant, como é improcedente o argumento de que, com a ausência do Vice-Presidente, a convocação seria inútil.

O Regimento prevê as subsistuições e o Presidente do Senado, um Senador, sem qualquer diminuição, substituirá o Vice-Presidente da República, nos seus impedimentos.

O que não parece certo é colcar-se em pedestal, intangível a tudo, a figura do Presidente do Senado, por maior consideração que se lhe tenha.

Quando é ele que preside às sessões, a "Mesa" constitui um todo orgânico, no qual as atribuições se ordenam e articulam, segundo normas próprias". A sua simples substituição, ou a sua ausência, passaria a Mesa a "mero órgão assessor do Vice-Presidente".

Os dez outros membros valeriam pouco, significariam nada, na ausência da figura tutelar do Presidente do Senado.

Tal ordem de idéias não convence.

Sob todos os ângulos do assunto, em estudo, explora-se a independência do Poder Legislativo que seria ameaçada pela presença de um membro do Poder Executivo.

Não sendo assunto pertinente pois o que se cuida é da aplicação da lei e não de sua elaboração, não resistimos ao desejo de expressar nossa posição.

O Vice-Presidente da República é autoridade do Executivo, suplente do Presidente.

Sempre exerceu função, no Legislativo, e contra sua atuação ninguém se levantou, apresentando fatos, ameaçadores das prerrogativas do Poder Legislativo.

Não detém ele o poder, capaz de seduzir, corromper os homens, nem a força diante da qual os timidos se retraiem e os fracos se curvam.

Traz consigo, apenas, a investidura eminent.

Quase todos os atos de elaboração legislativa se realizam sem ele e quando assume a Presidência do Congresso já os atos de administração também se processaram, cabendo-lhe, juntamente, com os membros da Mesa do Senado, dirigir os trabalhos das sessões conjuntas, que são disciplinadas pelo Regimento Comum.

Onde estaria a ameaça?

Na simples presença de um homem a dirigir uma Assembléia de líderes que é o Congresso Nacional?

Será ele tão forte e nós, tão fracos?

Não pode nomear nem demitir, nem tem ao seu alcance máquina poderosa a ação.

Tem, apenas, o "status" de Vice-Presidente da República.

Sua presença pode fazer mais harmónicas as relações entre os dois Poderes do Estado.

Qualquer que seja, finalmente, o critério sob que se analisem os textos, a conclusão será a mesma, a interpretação conduzirá ao mesmo resultado.

O elemento filológico não comporta a permanência da dúvida, tão incisiva e determinante é a letra da lei.

Se cotejamos — como exaustivamente o fizemos — os dispositivos objetos de "exegese", verificaremos que exata será a interpretação, integra, inva dos textos, que conduza à plena utilidade de cada um.

"Os preceitos constitucionais devem ser entendidos harmônica eadamente de modo que um não destrua outros".

(Ac. da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal). Subsídios do culto Senador Josaphat Marinho (Discurso no Senado).

O Congresso deve ser dirigido pela Mesa do Senado, sob a presidência do Vice-Presidente da República.

Um dispositivo não invalida o outro, não há exclusões a fazer, no plano da "exegese".

O que pode ser limitado, se-lo-á, no âmbito adequado do Regimento Comum, no qual cabe distribuir-se entre os vários membros da Mesa do Senado, a competência de cada um que não é e não será a mesma que lhes foi conferida na Câmara Alta.

O contrário seria invalidar outra norma e esta, inscrita no próprio art. 31, § 2º, nº III.

Não há o que amputar, desbastar, cortar, nos textos, para que se dê lugar à verdade da Constituição.

Bem diversa da interpretação concebida, para impor a presença, não cogitada pela lei, do Presidente do Senado, afastando, então, a autoridade impositivamente, designada pela Constituição.

Os preconizadores dessa tese defendem simplesmente:

A Constituição regulou, no caso do art. 79, § 2º, o que não previu, porque tudo que nela está previsto, no tocante à direção do Congresso, dependerá do que é determinado, no Regimento Interno do Senado.

O artigo supra-citado, bem como a norma do art. 31, § 2º, II, são normas sem força de competir, vitoriosamente, com as do mesmo artigo e parágrafo.

Insistente mente, cita-se a doutrina incontestável de que a norma especial derroga a geral mas inverse-se a interpretação. E foge-se ao exame dos textos constitucionais que são, também, nesta parte, sobrejamenteclarecedores.

A norma geral está no capítulo próprio da Constituição — do Poder Legislativo — e lá se encontra o art. 31 e não seria no capítulo, destinado ao Poder Executivo, que a Constituição iria inserir norma geral, reservada ao funcionamento do Poder Legislativo.

Buscam-se brilhantes formulações, mobiliza-se a doutrina para aplica-se, de forma imprecisa, e tudo permanece escuro, longe da lei.

E, é, exatamente, dentro da Lei Maior que se encontrou os elementos

que não podem ser negados e destruídos.

Se a pretensão fôr a utilização do elemento teleológico, ainda ai se acha esclarecido o autêntico sentido da lei, objetivando um fim:

O Vice-Presidente da República será o Presidente do Congresso.

Não seria inóportuno recorrer-se à interpretação limpida, expressa em critica de um Partido, o MDB, à Constituição:

"Como se tudo isso não bastasse, ainda se estabelece a prática imprópria de conferir ao Vice-Presidente da República a Presidência do Congresso Nacional" (Voto em separado do Movimento Democrático Brasileiro).

E não há diferença entre a discussão do assunto no projeto e na Constituição.

Rcorrendo-se ao elemento histórico, de valor menor — é verdade —, dizem os doutores — chegar-se-a à mesma conclusão:

E, no caso, ganha êle relevância especial, porque faz poucos dias que os debates se travaram.

O assunto, sob este e outros aspectos da maior importância, foi esgotado por uma das expressões mais brilhantes do Congresso Nacional, o Relator-Geral do Projeto da Constituição, o eminentíssimo Senador Antônio Carlos Konder Reis.

A "mens legislatori" ficou incontestada, como a "mens legis".

Todos os recursos da Hermenêutica apresentam um resultado inconfundível:

O Vice-Presidente da República deverá exercer as funções de Presidente do Congresso, com o voto de qualificação.

Todos os aspectos da contrariedade em que se embasa o despacho de arquivamento do Projeto de Resolução, constituem, a uma simples leitura atenta dos seus termos, mas "interpretação crítica" que perquirição teleológica. Procura-se condenar o princípio constitucional expresso, ao invés de compreendê-lo em seu exato alcance. Mas a crítica é pertinente, u.ii., necessária, quando se tem em vista o "jus condendum", o dever ser a reforma ou elaboração da lei. A perquirição teleológica, o esforço construtor, a procura do sentido e objetivo do texto, é que aproveitam o presente a "jus conditum", do Direito, em vigor. (Carlos Maximiliano, obra citada).

Dante do exposto, cabe concluir:

a) O despacho presidencial não é em fundamento, na lei;

b) A Mesa do Senado, constituída de todos os seus membros, integrará devendo dirigir os trabalhos do Congresso, na forma que determinar o Regimento Comum (art. 31, § 1º, nº 1º do art. III);

c) O Vice-Presidente da República presidirá aos trabalhos da Mesa, com o voto de qualidade.

Caberá ao Plenário fazer cumprir a Constituição, através do Regimento Comum.

Este é o parecer.
Sala das Comissões.

COMISSÃO DE ECONOMIA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1967

As quatorze e trinta horas do dia doze de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, presentes os Srs. Senadores Carlos Lindemberg, Júlio Leite, José Ermírio, Duarte Filho e Mário Martins, reune-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Domicio Gondim, Leandro Maciel, Pedro Ludovico e Lino de Mattos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Incialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Júlio Leite que emite parecer pelo arquivamento e remessa do original da Exposição à Biblioteca do Senado Federal, ao OF-SCP-1.363, de 23-11-66 do Sr. Presidente do Conselho Nacional de Economia encaminhando a Exposição-Geral da Situação Econômica do Brasil em 1965.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente com a palavra o Senhor Senador Carlos Lindemberg que lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1967 que aprova o texto do Decreto-lei nº 320, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o início da vigência do Decreto-lei nº 265, de 25 de fevereiro de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre duplicata e dá outras providências.

Em discussão e votação é o projeto aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1967

As quinze e trinta horas do dia onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Meñezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Alvaro Maia, Lino de Mattos e Duarte Filho, reune-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores M. de Sá, Aloysio de Carvalho e Adalberto Senna.

É dispensada a leitura da ata anterior e, em seguida, aprovada.

Abriindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alvaro Maia a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Alvaro Maia lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1967, que aprova a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial adotada pela Resolução nº 2.106 (XX) da Assembléa Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1967

As dezenas horas do dia onze de maio de mil novecentos e sessenta e

sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Presidente, Carlos Lindemberg, Clodomir Millet, Antônio Carlos Paulino Tôrres e José Ermírio e Petrônio Portela, reune-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Mem de Sá, Eurico Rezende, Lino de Mattos e Josaphat Marinho.

E lida e, sem debates, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Carlos Lindemberg: parecer pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1967 que concede isenção de tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (USIMINAS), à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), à Companhia Ferro e Aço de Vitória, à Siderúrgica de Santa Catarina Sociedade Anônima (SIDESC), e à Aço de Minas Gerais S/A (ACOMINAS);

Pelo Senador José Ermírio:

parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 56 de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, em decorrência de dispositivo da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

Na discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Antônio Carlos, Petrônio Portela, Clodomir Millet e Paulo Tôrres.

Em votação, são os pareceres aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Afrânia Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

5ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezenas horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Arnon de Melo, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Carlos Lindemberg, Manoel Vilalva, Menezes Pimentel e Paulo Tôrres, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Vasconcelos Tôrres, José Guiomard e Adalberto Sena.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abriindo os trabalhos, o Sr. Presidente, por nada constar no expediente a ser lido, passa ao exame das proposições constantes da pauta, concedendo, inicialmente, a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindemberg.

Com a palavra, o Sr. Senador Carlos Lindemberg relata o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1967 (Projeto de Lei nº 1.075-B-65 — na Casa de Origem), que "concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União", oferecendo sua concordância ao pretendido pela proposição, no que tange a esta Comissão examinar, por verificar que o Poder Executivo já se expressou favoravelmente, através do Ministério da Justiça.

Colocado em votação, sem alterações, a Comissão aprova o parecer.

Concluindo, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Paulo Tôrres para oferecer parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1965, que "modifica a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)", que retorna à revisão do Senado, em virtude de haver recebido emendas na Câmara dos Deputados.

O Sr. Relator, Senador Paulo Tôrres, após expôr a completa oportunidade das correções promovidas pela

Câmara dos Deputados, opina favoravelmente às três emendas.

Submetido o parecer à discussão e votação, por unanimidade, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Sr. Presidente assinada.

COMISSÃO DE FINANÇAS

13ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas e trinta e oito minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Argeniro de Figueiredo, Presidente, presentes os Srs. Senadores João Cleofas, Mem de Sá, José Leite, Leandro Maciel, Manoel Villaça, Clodomir Milliet, Carvalho Pinto, Fernando Corrêa, Carlos Lindemberg, Bezerra Neto, Oscar Passos, José Ermírio e Lino de Mattos, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Adolpho Franco, Sigefredo Pacheco, Paulo Sarasate e Pessoa de Queiroz.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente comunica à Comissão que irá passar ao estudo das proposições pendentes de apreciação deste órgão técnico e constantes da pauta.

A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador José Leite que profere parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1957, que "declara de utilidade pública o Montepio-Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara" (Autor: Senador Júlio Leite), pronunciando-se, ao finalizar, pela sua aprovação por nada obscurar, a sua tramitação no âmbito das atribuições desta Comissão.

Colocado em votação, sem restrições, é o parecer aprovado.

Continuando, pelo Sr. Senador José Leite, é emitido parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1966, que "dispõe sobre pagamento de proveitos de servidores públicos civis da União, relativo a processo em curso". (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto), opinando pela aprovação da proposição, com a Emenda de número 1-CSPC.

Submetido a discussão o parecer, pelo Sr. Senador Carvalho Pinto é solicitada e obtida vista do processo.

Em prosseguimento, o Sr. Senador Oscar Passos relata o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1967 (Projeto de Lei nº 4-B-67 — na Casa de Origem), que "concede isenção de impostos para equipamento telefônico destinado à Companhia Telefônica 'Melhoramento e Resistência', com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul", finalizando por opinar seja, preliminarmente, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, acerca da juridicidade e constitucionalidade da matéria, em face dos novos dispositivos constitucionais.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem alterações, é aprovado.

Continuando, pelo Sr. Senador José Ermírio, é relatado o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1967 (Projeto de Lei nº 6-B-67 — na Câmara dos Deputados), que "autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de NCs 27.413,56 (vinte e sete mil quatrocentos e treze cruzeiros novos e cinqüenta e seis centavos), desfiliados a atender ao pagamento de aluguéis de prédios locados às Exatas Federais no Estado de São Paulo e à Superintendência do Ser-

viço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul" exprimindo-se, na conclusão, pela aprovação do Projeto, em face da necessidade do crédito estar completamente comprovada.

Prosseguindo, usando da palavra, o Sr. Senador Manoel Villaça expõe seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1964, que "dispõe sobre a entrega, aos municípios, das quotas relativas à discriminação tributária da União" (Autor: Senador Vasconcellos Tôrres), no qual conclui pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o que dispõe, sobre o assunto, a Carta Magna em vigor.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Em seguida, o Sr. Senador Clodomir Milliet tem a palavra e expressa, na qualidade de relator, o seu pensamento sobre o Ofício nº S-8, de 1967 (nº de Origem 447-67), em que "o Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicita autorização para que o Estado de Minas Gerais possa prestar fiança ao empréstimo a ser concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DEMAE), autarquia da Prefeitura de Belo Horizonte", concluindo pela concessão da garantia solicitada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por versar sobre medida complementadora à operação, devidamente consentida pela Resolução nº 48, de 1966, nos termos do Projeto de Resolução que oferece.

Em seguito, pelo Sr. Senador Bezerra Neto, é apresentado parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1965 (Projeto de Lei nº 1.075-B-63 — na Casa de Origem), que "concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de reforma aos serviços da União", encerrado pela solicitação, preliminar, de um pronunciamento do Departamento Administrativo do Pessoal Civil a fim de provisão.

Finalizando, o Sr. Presidente anuncia encontrar-se extinguida a matéria da pauta e anuncia haver procedido às seguintes distribuições:

— Ao Sr. Senador Bezerra Neto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1967, que "mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro do contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Monitor-Montreal Organização Industrial e Economia S. A.

— Ao Sr. Senador João Cleofas, o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1967, que "reforma decisões denegatórias do Tribunal de Contas da União, proferidas nas Sessões de 28 de maio, 14 de julho e 20 de agosto de 1965";

— Ao Sr. Senador Leopoldo Mafai, o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1964, que "dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termelétrica no Pôrto de Tubarão, Vitoria, Estado do Espírito Santo;

— Avocando o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1967, que "torna definitivo o ato do Tribunal de Contas da União de concessão de reforma ao soldado Luiz Hammes"; e

— Ao Sr. Senador Fernando Corrêa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967, que "reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao 2º Sargento Milton Anastácio Alves e do Requerimento nº 341-67 — do Sr. Senador Benedito Valadares e outros Srs. Senadores solicitando um voto de congratulação do Senado Federal pelo 30º aniversário de Gilberto Amado. Pela constitucionalidade, com emenda ao Projeto de Resolução nº 76-66 — Altera dispositivo do Regimento Interno. Pela constitucionalidade do projeto e das emendas do Projeto de Lei do Senado nº 46-64 — Dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termelétrica no Pôrto de Tubarão, Vitoria, Estado do Espírito Santo.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário ad hoc, a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1967

As 16 horas do dia 9 de maio de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Aloysio de Carvalho, Petrólio Portela, Carlos Lindemberg, Ruy Palmeira, Bezerra Neto, Josaphat Marinho e Antônio Balbino, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o que dispõe, sobre o assunto, a Carta Magna em vigor.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Eurico Rezende e Wilson Gonçalves.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e em seguida aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador Carlos Lindemberg le seu parecer ao Requerimento nº 275-67 do Senhor Senador Antônio Balbino e outros Srs. Senadores solicitando a inclusão na Ata e nos Anais do Senado, de um voto especial de grande reverência à memória de José Marcondes de Souza, concluindo pela sua aprovação. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senhor Senador Aloysio de Carvalho passa a relatar os seguintes Projetos: Projeto de Lei do Senado número 13 de 1967 — Dispõe sobre a comemoração do centenário de Nossa Senhora da Piedade e da outras providências dando pela sua aprovação o Ofício S-8-67 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, concluindo pela sua aprovação com Projeto de Resolução.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

O Senhor Senador Antônio Carlos relata o Projeto de Decreto Legislativo nº 9-67 — Torna definitivo o ato do Tribunal de Contas da União de concessão ao soldado Luiz Hammes, dando, pela sua aprovação. O parecer é aprovado por unanimidade.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Bezerra Neto passa a relatar os seguintes Projetos: pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 16-65 — Altera o dia comemorativo de Ação de Graças; o Decreto Legislativo nº 21-67 — Altera o texto do Decreto-lei 320, que prorroga por 180 dias o início da vigência do Decreto-lei 265, de 25 de fevereiro de 1967 que cria a Cedula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre duplicata; do Projeto de Lei do Senado nº 21-65 — Dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial, do Decreto Legislativo nº 8-67 — Reforma decisões denegatórias do Tribunal de Contas da União proferidas nas Sessões de 28 de maio, 14 de julho e 20 de agosto de 1965; do Decreto Legislativo nº 1-67 — Reforma decisões denegatórias do Tribunal de Contas da União, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao 2º Sargento Milton Anastácio Alves e do Requerimento nº 341-67 — do Sr. Senador Benedito Valadares e outros Srs. Senadores solicitando um voto de congratulação do Senado Federal pelo 30º aniversário de Gilberto Amado. Pela constitucionalidade, com emenda ao Projeto de Resolução nº 76-66 — Altera dispositivo do Regimento Interno. Pela constitucionalidade do projeto e das emendas do Projeto de Lei do Senado nº 46-64 — Dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termelétrica no Pôrto de Tubarão, Vitoria, Estado do Espírito Santo.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão Secretaria, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Senhor Relator é vencido, tendo votado os Senhores Senadores Joséphat Marinho e Bezerra Neto pela inconstitucionalidade, em parte e os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Antônio Carlos pela inconstitucionalidade. Designado relator do vencido o Senhor Senador Antônio Balbino.

Continuando com a palavra, Senhor Senador Bezerra Neto le seu parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 180 de 1956 — determina que os novos níveis de salário-mínimo não acarretem reajuste de aluguéis, na locação de prédios residenciais. Pôsto em discussão após longos debates, o Senhor Senador Antônio Balbino apresenta uma emenda que toma o nº 1-CCJ que é aprovada pelo Relator e pelos Senhores Senadores presentes, passando a incorporar o parecer, fazendo o Senhor Senador Aloysio de Carvalho a seguinte declaração de voto: vencido na ocasião de suspender-se a tramitação da Proposição até o Congresso aprovar o recente Decreto-lei do Poder Executivo, sobre a mesma matéria, ainda que sob critérios diversos, e o Senhor Senador Josaphat Marinho votou pelo Projeto. Relata, ainda, o Senhor Bezerra Neto o Projeto de Lei da Câmara nº 35-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia o crédito especial de NCs 225.44, para os fins que é específica. Submetido à discussão é aprovada a proposta do Senador Josaphat Marinho de que o projeto torne a Comissão de Finanças a fim que esta diligencie junto ao Órgão interessado sobre a oportunidade do Projeto, ao em vez de ser arquivado como conclui o parecer.

O Senhor Senador Josaphat Marinho apresenta seu parecer pela constitucionalidade das emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado número 62 de 1964 — Estabelece as normas para pagamento das cotas partes em multas e apreensões — pela via do Projeto de Lei da Câmara nº 34 de 1967 — Que autoriza a abertura de crédito ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a Comissão de Finanças a fim de aquirir a diligência pela mesma solicitada.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão Secretaria, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1967.

As 16 horas do dia 10 de maio de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Wilson Gonçalves, Aloysio de Carvalho, Petrólio Portela, Carlos Lindemberg, Ruy Palmeira, Menezes Pimentel, Bezerra Neto, Josaphat Marinho e Antônio Balbino reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer o Senhor Senador Eurico Rezende.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

O Senhor Presidente comunica que a Ordem do Dia da Comissão é o Projeto de Resolução nº 1-67-C.N. — que adapta o Regimento Comum às disposições da Constituição de 24 de janeiro de 1967 e concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Balbino que passa a ler o seu voto.

A seguir, usam da palavra o Senador Petrólio Portela, Relator do

Projeto de Resolução e ainda diversos senhores Senadores.

Encerrada a discussão e posto em votação é o Projeto aprovado por sete votos contra três, com as seguintes declarações de voto: Senador Aloisio de Carvalho; com as conclusões do Relator e pelas razões expedidas no debate; Senador Antônio Balbino; vencido nos termos de voto em separado; Senador Josaphat Marinho; vencido, de acordo com o voto do Senador Antônio Balbino com as razões manifestadas e Senador Bezerra Neto, vencido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

19^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1967.

As 18,30 horas do dia 11 de maio de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Aloisio de Carvalho, Menezes Pimentel, Petrólio Portela e Antônio Balbino, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Carlos, Bezerra Neto, Josaphat Marinho, Carlos Lindenbergh, Ruy Palmeira e Eurico Rezende.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra, o Senhor Senador Wilson Gonçalves lê o seu parecer ao

Ofício nº S-8-67, do Sr. Governador de Minas Gerais, solicitando autorização para dar fiança ao empréstimo a ser realizado entre o BID e o DEAMAE, concluindo pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças.

O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 21^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE MAIO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia três de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Lobão da Silveira, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela e Antônio Carlos.

E' dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma considerada aprovada pela Comissão.

A Comissão aprova pareceres em que o Senhor Senador Bezerra Neto propõe as seguintes Redações Finais:

a) Ao Projeto de Lei da Câmara nº 40-67 (nº 42-B-63, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos

Transportes o crédito especial de NCs 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) para atender a despesas com o pagamento de gratificação salarial ao pessoal da Rede Ferroviária Federal S. A.";

b) Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15-67 (nº 180-A-64, na Casa de origem), que "mantém decisão do Tribunal de Contas referente a término de rescisão de contrato celebrado entre o 'Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Derson de Almeida'";

c) Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16-67 (nº 182-A-64, na Câmara), que "mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de contrato celebrado, em 1º de janeiro de 1955, entre o 'Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Guilherme Tell Bebbiano'";

d) Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17-67 (nº 97-A-61, na Câmara), que "Mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de término, de 14 de dezembro de 1955, aditivo a contrato celebrado entre o 'Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Anton Dakitsch'";

e) Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18-67 (nº 302-A-67, na Câmara), que "mantém decisão, de 20 de dezembro de 1963, do Tribunal de Contas, proferida no processo número 70.542-63 de interesse da firma Empresa de Ferragens e Motores 'Moto' Limitada";

f) Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19-67 (nº 304-67, na Câmara), que "mantém decisão do Tribunal de Contas para o fim de sustar a execução de contrato de empréstimo ce-

lebrado, em 23 de outubro de 1963, entre a União Federal e o Estado do Espírito Santo".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 22^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As quinze horas e trinta minutos do dia onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Teotônio Vilela, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Bezerra Neto e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente e Antônio Carlos.

E' lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova parecer em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução nº 40, de 1967, que "suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 178, 181, 188, 190 e seu parágrafo único da Lei número 672 de 9 de dezembro de 1964, do Estado da Guanabara".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade — ARENA — SP
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — ARENA — RN
 2º Secretário — Victorino Freire — ARENA — MA

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 1º Suplente — Guido Monjardim — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Góes — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krueger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Patrício Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilaça — (RN)

Vasconcelos Tôrres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
Jáno Cleófias	Benedicto Valladares
Teotonio Vilela	Adolpho Franco
Júlio Leite	Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Márcios Martins	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Vasconcelos Tôrres
Antônio Carlos	Daniel Krueger
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Alvaro Maia
Wilson Gonçalves	Lobão da Silveira
Petrônio Portela	Jose Feliciano
Carlos Lindemberg	Menezes Pimentel
Rui Palmeira	Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino	Araújo Steinbruch
Bezerra Neto	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Lobão da Silveira	Adolpho Franco
Petrônio Portela	Arnon de Melo
Eurico Rezende	José Leite
Atílio Fontana	Mello Braga

MDB

João Abrahão	Adalberto Sena
Aurélio Vianna	Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Cárolos Lindemberg	João Cleófias
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotonio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres

MDB

Mario Martins	José Ermírio
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Lino de Mattos	João Abrahão

Secretário: Claudio Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15h30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sá	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotonio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras, às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
João Cleófias	Antônio Carlos
Mem de Sá	José Guiomard
José Leite	Daniel Krueger
Leandro Maciel	Petrônio Portela
Manoel Vilaça	Atílio Fontana
Clodomir Milet	Júlio Leite
Adolpho Franco	Mello Braga
Sigefredo Pacheco	Carlos Lindemberg
Paulo Sarasate	Celso Ramos
Carvalho Pinto	Teotonio Vilela
Fernando Corrêa	Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo	Josaphat Marinho
Bezerra Neto	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Arthur Virgílio	Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	Júlio Leite
Atílio Fontana	Jose Cândido
Adolpho Franco	Rui Palmeira
Arnon de Melo	Arnon de Melo
José Leite	Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino	Pessoa de Queiroz
José Ermírio	Pedro Ludovico

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela
Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Petronio Portela	José Guiomard
Domicio Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch	Ezerrá Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A

SUPLENTE

TITULARES	SUPLENTE
Domicio Gondim	José Feliciano
Jose Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

SUPLENTE

TITULARES	SUPLENTE
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaça	José Leite
Clodomir Milet	Domicio Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélia Vianna	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

SUPLENTE

TITULARES	SUPLENTE
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrônio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

M D B

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélia Vianna
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliciano
Vice-Presidente: Teotônio Villela

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Teotônio Villela	Felinto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guiomard

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pesosa de Queiroz

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melito Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guiomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Milet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélia Vianna
Mário Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Siqueiredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Siqueiredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Milet
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido

M D B

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Paulo Torres	Attilio Fontana
José Guiomard	Adolpho Franco
Siqueiredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

M D B

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mário Martins	Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
 Vice-Presidente: Arnon de Melo

A R E N A**TITULARES**

Vasconcelos Torres
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Melo
 Paulo Torres
 José Guiomard

M D B

Arthur Virgílio
 Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

SUPLENTES

José Feliciano
 Antônio Carlos
 Manoel Villaça
 Menezes Pimentel
 Celso Ramos

Lino de Mattos
 Aarão Steinbruch

M D B

Arthur Virgílio

Secretaria: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Milet

A R E N A**TITULARES**

José Guiomard
 Fernando Corrêa
 Clodomir Milet
 Alvaro Maia

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Filinto Muller
 Sigefredo Pacheco

M D B

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
 Vice-Presidente: Lino de Matos

A R E N A**TITULARES**

José Leite
 Celso Ramos
 Arnon de Melo
 Atílio Fontana

SUPLENTES

José Guiomard
 Petrólio Portela
 Domicio Gondin
 Carlos Lindenberg